



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSAD**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020**

**SESSÃO ÚNICA**

Data: 10 de novembro de 2020 (terça-feira)

Horário: 15h00min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) no exercício da presidência do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)** desta universidade convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **3ª Reunião Ordinária de 2020**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2020;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento;
3. Apreciação e deliberação sobre processo nº 23091.000362/2020-19, que trata de alienação de bens (leilão);
4. Apreciação e deliberação sobre processo nº 23091.003835/2019, que trata de alienação de bens (doação);
5. Outras ocorrências.

**Data: 10 de novembro de 2020 (terça-feira)**

**Horário: 15h00min**

Mossoró-RN, 4 de novembro de 2020.

  
**Roberto Vieira Pordeus**  
Vice-Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**3ª Reunião Ordinária de 2020**

**1º ponto**

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2020;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta,  
2 remotamente, reuniu-se o Conselho de Administração (CONSAD) da Universidade Federal  
3 Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do reitor **José Domingues Fontenele Neto**,  
4 para deliberar sobre a pauta da segunda reunião ordinária de dois mil e vinte. Estiveram  
5 presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Administração (PROAD): **Jorge Luiz de Oliveira**  
6 **Cunha**; Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN): **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo**; Pró-  
7 Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE): **Alexandre José de Oliveira**; Pró-Reitoria de  
8 Assuntos Estudantis (PROAE): **Vânia Christina Nascimento Porto**; os Diretores de *Campi*:  
9 Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Jacimara Villar Forbelon**; Centro Multidisciplinar de  
10 Pau dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca Melo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas  
11 (CMC): **Simone Maria da Rocha**; Diretores de Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA):  
12 **José Torres Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Ana Carla Diógenes**  
13 **Suassuna Bezerra**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Ludimilla**  
14 **Carvalho Serafim de Oliveira**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Andrea Maria**  
15 **Ferreira Moura**; Centro de Engenharias (CE): **Alan Martins de Oliveira**; Representantes  
16 docentes: Centro de Ciências Agrárias: **Jailma Suerda S. de Lima**; Centro de Ciências  
17 Biológicas e da Saúde (CCBS): **Antônio Carlos Cavalcante Correia**; Centro de Ciências  
18 Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Luciana Batista Sales**; Centro de Engenharias (CE):  
19 **Manoel Quirino da Silva Júnior**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Valquíria Melo**  
20 **Souza Correia**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Francisco Aécio de Lima**  
21 **Pereira**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Rafaely Angélica Fonseca**  
22 **Bandeira**; Representantes Técnico-administrativos: **Thiago Gomes Duarte Marques** e  
23 **Adauto Rafael de Alcântara Sobra**. Conselheiros com faltas justificadas: Rodrigo Costa Silva,  
24 Rafael Castelo Guedes Martins, Francisco Oldoberto, Hudson Pacheco Pinheiro, Priscila Olivia  
25 de Oliveira Dias e Yago Barreto Bezerra. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação  
26 sobre as atas da primeira reunião ordinária e primeira reunião extraordinária de dois mil e vinte.  
27 **Segundo ponto:** Apreciação de deliberação sobre processos de renovação de afastamento.  
28 **Terceiro ponto:** Apreciação sobre o Relatório da Auditoria Interna (Raint) da UFERSA,  
29 enviado via memorando eletrônico número doze de dois mil e vinte. O ponto contou com a  
30 participação da convidada Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo. **Quarto ponto:** Apreciação e  
31 deliberação sobre minuta de resolução que estabelece normas para concessão de Licença  
32 para Capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes da UFERSA. O ponto  
33 contou com a participação da convidada Rannah Munay Dantas da Silveira. **Quinto ponto:**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

34 Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o presidente em exercício, **José**  
35 **Domingues Fontenele Neto**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em  
36 discussão. Em seguida, a pauta foi votada e aprovada por unanimidade. As justificativas de  
37 ausência foram votadas e aprovadas por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção.  
38 **PRIMEIRO PONTO.** Sem discussões, as atas da primeira reunião ordinária de dois mil e vinte  
39 e primeira reunião extraordinária de dois mil e vinte foram votadas e aprovadas, sem emendas,  
40 por dezenove votos favoráveis e três abstenções. Todas as correções propostas pelos  
41 Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no parágrafo segundo,  
42 do artigo oitavo da resolução número onze de dois mil e dezessete do Consuni. **SEGUNDO**  
43 **PONTO.** Sem discussões, o ponto foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis e uma  
44 abstenção. **TERCEIRO PONTO.** O presidente em exercício, **José Domingues Fontenele**  
45 **Neto**, colocou o ponto em discussão e solicitou a participação da convidada Marília de Lima  
46 Pinheiro Gadêlha Melo. A solicitação foi votada e aprovada por unanimidade. A convidada  
47 **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo** apresentou a síntese das avaliações e dos resultados  
48 dos trabalhos de auditoria interna da UFERSA do exercício de dois mil e dezenove. A  
49 convidada falou, também, sobre a avaliação dos controles internos administrativos da  
50 UFERSA, sobre o registro quanto a implementação ou cumprimento, pela UFERSA, ao longo  
51 do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da  
52 União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU) e, ainda, sobre a realização de ações de  
53 fortalecimento da unidade de auditoria interna. **QUARTO PONTO.** O presidente em exercício,  
54 **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto em discussão. O relator da minuta, o  
55 conselheiro **Adauto Rafael de Alcântara Sobra**, falou sobre a justificativa de elaboração da  
56 minuta e salientou que a mesma estava em conformidade com a nova legislação. O relator  
57 citou alguns artigos que precisariam de reforma. Em seguida, votou favorável à minuta com  
58 emendas. O voto do relator foi votado e aprovado por unanimidade. O presidente em exercício,  
59 **José Domingues Fontenele Neto**, solicitou a participação da convidada Rannah Munay  
60 Dantas da Silveira. A solicitação foi votada e aprovada por unanimidade. Logo após, o  
61 conselho aprovou a inserção do seguinte considerando: *CONSIDERANDO a Nota Técnica um,*  
62 *um, oito, seis, dois de dois mil e vinte do Ministério da Economia* (proposta pelo conselheiro  
63 **Alexandre José de Oliveira** e aprovada por doze votos favoráveis, um voto contrário e nove  
64 abstenções). O conselho aprovou a seguinte redação: *inciso primeiro do artigo quinto: se o*  
65 *afastamento do servidor inviabilizará o funcionamento do setor administrativo, unidade*  
66 *acadêmica ou da UFERSA.* (proposta pelo conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** e  
67 aprovada por dezenove votos favoráveis e um voto contrário). Posteriormente, o conselho  
68 votou a inserção da seguinte redação: *parágrafo segundo do artigo sexto: Em cada parcela da*  
69 *licença concedida deverá ser realizada uma capacitação com a devida certificação.* (proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

70 pelo conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** e reprovada por quinze votos contrários, um  
71 voto favorável e seis abstenções). O conselho seguiu aprovando a seguinte redação: *artigo*  
72 *sétimo: A UFERSA poderá conceder licença para capacitação somente quando a carga horária*  
73 *total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações seja superior a trinta horas*  
74 *semanais.* (proposta pelo conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** e aprovada por  
75 dezesseis votos favoráveis, quatro votos contrários e duas abstenções). Logo após, a proposta  
76 feita pelo relator da minuta, o conselheiro **Adauto Rafael de Alcântara Sobra**, de supressão  
77 do artigo nono foi votada e aprovada por oito votos favoráveis, sete votos contrários e cinco  
78 abstenções. A proposta de redação para *inciso segundo do artigo décimo: suspensão*  
79 *disciplinar, inclusive preventiva* feita pelo pelo relator da minuta, o conselheiro **Adauto Rafael**  
80 **de Alcântara Sobra**, foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, o conselho votou e  
81 aprovou a seguinte redação: *inciso terceiro do artigo treze: cópia do trecho do Plano de*  
82 *Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFERSA onde está indicada aquela necessidade de*  
83 *desenvolvimento.* (proposta pelo conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** e aprovada por  
84 unanimidade). Posteriormente, o presidente em exercício, **José Domingues Fontenele Neto**,  
85 colocou em votação a proposta feita pelo conselheiro Alexandre José de Oliveira para a  
86 discussão do parágrafo único do artigo treze. A proposta foi votada e aprovada por vinte votos  
87 favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. A proposta de supressão do parágrafo único do  
88 artigo treze feita pelo conselheiro **Alexandre José de Oliveira** foi votada e aprovada por onze  
89 votos favoráveis, seis contrários e três abstenções. Após discussões, a minuta, com alterações,  
90 foi votada e aprovada por unanimidade. **QUINTO PONTO (OUTRAS OCORRÊNCIAS).** O  
91 presidente em exercício, **José Domingues Fontenele Neto**, falou acerca da colação de grau  
92 do período excepcional de dois mil e vinte ponto três. O conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca**  
93 **Melo** fez questionamentos com relação ao retorno presencial das atividades administrativas. O  
94 presidente em exercício, **José Domingues Fontenele Neto**, salientou a construção de uma  
95 minuta acerca do retorno presencial das atividades da instituição. O presidente em exercício,  
96 **José Domingues Fontenele Neto**, agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por  
97 encerrada a reunião. E eu, **Renata Albuquerque de Carvalho**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos  
98 Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do  
99 dia \_ de \_ de dois mil e vinte, segue assinada pelo presidente do Consad, pelos demais  
100 conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

101 **Presidente:**

102 José Domingues Fontenele Neto \_\_\_\_\_

103 **Pró-Reitores:**

104 PROAD: Jorge Luiz de Oliveira Cunha \_\_\_\_\_

105 PROPLAN: Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 106 PROGEPE: Alexandre José de Oliveira \_\_\_\_\_
- 107 PROAE: Vânia Christina Nascimento Porto \_\_\_\_\_
- 108 **Diretores de Campi:**
- 109 CMA: Jacimara Villar Forbelon \_\_\_\_\_
- 110 CMPF: Ricardo Paulo Fonseca Melo \_\_\_\_\_
- 111 CMC: Simone Maria da Rocha \_\_\_\_\_
- 112 **Diretores de Centro:**
- 113 CCA: José Torres Filho \_\_\_\_\_
- 114 CCBS: Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra \_\_\_\_\_
- 115 CCSAH: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira \_\_\_\_\_
- 116 CCEN: Andrea Maria Ferreira Moura \_\_\_\_\_
- 117 CE: Alan Martins de Oliveira \_\_\_\_\_
- 118 **Representantes docentes dos Centros:**
- 119 CMA: Valquíria Melo Souza Correia \_\_\_\_\_
- 120 CMC: Francisco Aécio de Lima Pereira \_\_\_\_\_
- 121 CMPF: Rafaely Angélica Fonseca Bandeira \_\_\_\_\_
- 122 CCA: Jailma Suerda S. de Lima \_\_\_\_\_
- 123 CCSAH: Luciana Batista Sales \_\_\_\_\_
- 124 CE: Manoel Quirino da Silva Júnior \_\_\_\_\_
- 125 CCBS: Antônio Carlos Cavalcante Correia \_\_\_\_\_
- 126 **Representante discente:**
- 127 Yago Barreto Bezerra \_\_\_\_\_
- 128 **Representantes Técnico-administrativos:**
- 129 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques \_\_\_\_\_
- 130 Adauto Rafael de Alcântara Sobra \_\_\_\_\_
- 131 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**
- 132 Renata Albuquerque de Carvalho \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**3ª Reunião Ordinária de 2020**

## **2º ponto**

Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento

- Francisco Tony Erick Germano

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO**  
**23091.011210/2019-66**

Cadastrado em 10/09/2019



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> FRANCISCO TONY ERICK GERMANO	<b>E-mail:</b> tony@ufersa.edu.br	<b>Identificador:</b> 1829417
<b>Tipo do Processo:</b> AFASTAMENTO NO PAÍS (TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)		
<b>Assunto do Processo:</b> 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
<b>Assunto Detalhado:</b> SERVIDOR SOLICITA AFASTAMENTO TOTAL PARA CURSAR MESTRADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.		
<b>Unidade de Origem:</b> CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)		
<b>Criado Por:</b> LAURA MARIA ARAUJO MENDES PEREIRA		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
10/09/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	29/10/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
17/09/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
02/10/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
01/11/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
11/11/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		
28/11/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
02/12/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
01/09/2020	DIRETORIA - PAU DOS FERROS (11.01.36.11)		
03/09/2020	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - PAU DOS FERROS (11.01.36.12)		
14/09/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
14/09/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
17/09/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
13/10/2020	ASSESSORIA ESPECIAL (11.01.14)		

REQUERIMENTO Nº 2567/2019 - PAUDOSFERROS (11.01.36)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 10 de Setembro de 2019

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): FRANCISCO TONY ERICK GERMANO  
Identidade: 2333956 Órgão Emissor: SSP UF: RN Data de emissão:  
CPF: 055.472.494-40 Data de Nascimento: 15/12/1987 Tel.: 84-996154886  
E-mail: [tony@ufrsa.edu.br](mailto:tony@ufrsa.edu.br) Departamento/Setor: CAMPUS PAU DOS FERROS  
Tipo de Afastamento: Integral:  Parcial:   
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: ( ) Anos  
Início de Exercício no Cargo: 06/12/2010 Total: 9 ano(s) 8 mês(es) (Anexar Declaração da PROGEPE).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento

Nível:  Mestrado  Doutorado

Área de concentração: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Liberação inicial: Início 04/11/2019 Término: 05/09/2021

Período solicitado para (renovação): Início 04/11/2020 Término: 05/09/2021

Período previsto para término do curso: Início 05/09/2019 Término: 05/09/2021

**ANEXAR (Obrigatório)**

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)

II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VI)

VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20/12/2018

Data: 31/08/2020  
(obrigatória)

Francisco Tony Erick Germano

Assinatura do requerente

(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Francisco Tony Erick Germano**, portador(a) do CPF nº 055.472.494-40, matrícula Siape nº 1829417, é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 06 de dezembro de 2010, ocupante do cargo de administrador, com lotação no(a) Campus Pau dos Ferros (Administrativo).

Eu, Ravena Cibelle Nunes Silva, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Pau dos Ferros/RN, 13 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por  
LAILA MIRELLE DIOGÊNES  
MANICOBA:08505223403  
Dados: 2020.08.14 15:38:42 -03'00'

**Laila Mirelle Diógenes Maniçoba**  
Diretora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mosoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-4296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br

(Anexo I)

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação  
(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante: FRANCISCO TONY ERICK GERMANO</b>	
<b>Local da Qualificação: UFRN</b>	
<input type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período solicitado para renovação do afastamento:</b> 04/11/2020 a 05/10/2021	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <i>(Anexo I)</i>	
II. Justificativa de seu requerimento; <i>(Anexo II)</i>	
III. Relatório de atividades acadêmicas <i>(Anexo III)</i>	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <i>(Anexo IV)</i>	
V. Declaração de Matrícula <i>(Anexo V)</i>	
VI. Histórico Escolar – Atualizado <i>(Anexo VI)</i>	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <i>(Anexo VIII)</i>	



**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**

Eu, Francisco Tony Erick Germano, matrícula SIAPE 1829417, lotado no Campus Pau dos Ferros, ocupante do cargo de Administrador, solicito a renovação do afastamento das minhas atividades laborais para capacitação, em nível de mestrado, no período de novembro de 2020 a setembro de 2021, com o objetivo de dedicar-me exclusivamente ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento (PPGIC), Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Solicito a renovação do meu afastamento total tendo em vista a incompatibilidade de horários do curso com minha carga horária de trabalho, pois atualmente estou comprometido com a conclusão das disciplinas do mestrado, bem como atividades de pesquisa relacionadas a dissertação e ao projeto de intervenção. Todas as atividades elencadas são de grande importância para a conclusão do mestrado e cruciais para o desenvolvimento da minha pesquisa.

Inclusive, o projeto que está sendo trabalhado tem relação direta na área em que eu atuo, tendo como tema a "Gestão da Informação no processo de contratação pública da UFRSA". Dessa forma, ao concluir o programa, espera-se que o produto final possa contribuir de forma incisiva para a área de contratação da instituição, trazendo um retorno significativo tanto para os servidores, como para a UFRSA.

Considero o afastamento total necessário tendo em vista a clara incompatibilidade dos horários do curso com minha carga horária de trabalho semanal, tendo em vista que o mestrado compromete um total de 18 horas com atividades obrigatórias e mais 10 horas de deslocamento da cidade de Pau dos Ferros/RN a Natal/RN, que fica a 398km do meu campus de lotação (são 10 horas de viagem até Natal/RN, se utilizado o transporte rodoviário intermunicipal disponível).

Diante dos fatos apresentados, acredito que a autorização para afastamento total das atividades laborais é um fator extremamente importante para que eu possa ter total foco nas atividades desenvolvidas na pós-graduação. O Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento, que faz parte dos programas de pós graduação que a UFRSA mantém parceria com a UFRN, será de grande importância para minhas atividades enquanto servidor da instituição.

Considerando os objetivos do Programa de Pós-Graduação em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: [proppg@ufrsa.edu.br](mailto:proppg@ufrsa.edu.br)

Gestão da Informação e do Conhecimento, nível de mestrado, e tendo em vista as normas institucionais da UFRSA, que incentiva a constante capacitação de seu quadro de servidores, reitero o meu pedido de renovação do afastamento para capacitação, por um período de 12 meses (1 ano), 04 de Novembro de 2020 a 05 de Setembro de 2021. Nesses termos, solicito a apreciação.

PROPPG

**Data: 31 de Agosto de 2020**

Francisco Luiz Eudir Germano

**Assinatura do requerente**

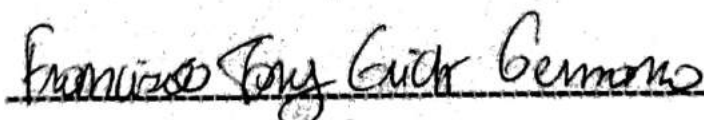
**Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.  
(Anexo III)**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
(Feito pelo/a orientador/a)  
(Obrigatório)

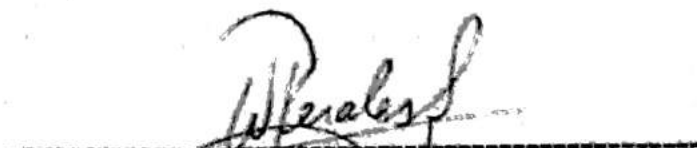
O mestrando tem cumprido seu plano de trabalho cursando as disciplinas obrigatórias e optativas, apresentando bom desempenho e nível de interesse acima da média.

Na disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada a GIC deu início à elaboração do projeto da pesquisa, contando com a minha orientação. O aluno tem comparecido a todas as reuniões agendadas e feito todas as tarefas determinadas.

**Data: 27 de agosto de 2020**



**Assinatura do requerente**  
(Obrigatória)



**Assinatura do orientador**  
(Obrigatória)

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese** (Obrigatória)

Relatório de atividades acadêmicas referente ao semestre 2019.2 e 2020.1 (em andamento) do calendário acadêmico da UFRN, referentes aos dois primeiros semestres do curso.

### Disciplinas cursadas e notas atribuídas:

1. Gestão da Informação e do Conhecimento: Conceito A
2. Informação, Organizações e Processos: Conceito A
3. Inteligência de Negócios e Competitiva: Conceito B

### Disciplinas em andamento:

1. Metodologia da Pesquisa Aplicada a GIC: em andamento
2. Sistemas de Informações Gerenciais: em andamento
3. Comunicação Científica e Métricas de Informação: em andamento

Carga horária integralizada: 180hs

Carga horária pendente: 180hs

### Outras atividades acadêmicas:

- Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (20hs)
- Governança e Planejamento nas Contratações Públicas (2hs)
- Workshop como Elaborar Artigo Científico (4hs)
- II Troca de Saberes na Ciência Da Informação (6hs)
- Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (7,0)

**Data: 25 de agosto de 2020**

*Francisco Tony Euler Germano*

**Assinatura do requerente**  
(Obrigatória)

*Wesley*

**Assinatura do Orientador**  
(Obrigatória)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES**  
**ACADÊMICAS**



EMITIDO EM 13/08/2020 09:22

**ATESTADO DE MATRÍCULA**

Período Letivo: **2020.1** (12/03/2020 à 30/09/2020)      Nível: **MESTRADO**  
 Matrícula: **20191030816**      Vínculo: **REGULAR**  
 Nome: **FRANCISCO TONY ERICK GERMANO**  
 Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO**  
 Nível: **MESTRADO PROFISSIONAL**  
 Área de Concentração: **INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**  
 Orientador: **WATTSON JOSE SAENZ PERALES**

**TURMAS MATRICULADAS: 3**

Cód.	Componentes Curriculares/Docentes	Turma	Status	Horário
GIC0006	<b>COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E MÉTRICA DA INFORMAÇÃO</b> NANCY SANCHEZ TARRAGO e MONICA MARQUES CARVALHO GALLOTTI Tipo: MÓDULO (22/06 a 11/09)      Local: Virtual	01	MATRICULADO	6M123456
GIC0001	<b>METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO</b> PEDRO ALVES BARBOSA NETO Tipo: MÓDULO (22/06 a 11/09)      Local: Virtual	01	MATRICULADO	6T123456
GIC0004	<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b> DANIEL DE ARAUJO MARTINS Tipo: MÓDULO (22/06 a 11/09)      Local: Virtual	01	MATRICULADO	5T123456

**TABELA DE HORÁRIOS:**

Horários	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
07:00 - 07:50	---	---	---	---	---	GIC0006	---
07:50 - 08:40	---	---	---	---	---	GIC0006	---
08:55 - 09:45	---	---	---	---	---	GIC0006	---
09:45 - 10:35	---	---	---	---	---	GIC0006	---
10:50 - 11:40	---	---	---	---	---	GIC0006	---
11:40 - 12:30	---	---	---	---	---	GIC0006	---
13:00 - 13:50	---	---	---	---	GIC0004	GIC0001	---
13:50 - 14:40	---	---	---	---	GIC0004	GIC0001	---
14:55 - 15:45	---	---	---	---	GIC0004	GIC0001	---
15:45 - 16:35	---	---	---	---	GIC0004	GIC0001	---
16:50 - 17:40	---	---	---	---	GIC0004	GIC0001	---
17:40 - 18:30	---	---	---	---	GIC0004	GIC0001	---

**ATENÇÃO**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **3ad29e0a6e**

## Histórico Escolar - Emitido em: 13/08/2020 às 09:09

### Dados Pessoais

Nome: **FRANCISCO TONY ERICK GERMANO** Matrícula: **20191030816**  
 Data de Nascimento: **15/12/1987** Local de Nascimento: **NATAL/RN**  
 Nome do Pai:  
 Nome da Mãe: **MARIA VIANA**  
 Endereço: **RUA ISRAEL, 258** Bairro: **NAÇÕES UNIDAS**  
 Município: **NATAL** UF: **RN**

### Dados do Vínculo do Discente

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO** Índices Acadêmicos  
 Nível: **MESTRADO** CR: **4.6667**  
 Curso: **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO** (Coeficiente de Rendimento: 0.0 - 5.0)  
 Currículo: **PGGIC1** Status: **ATIVO**  
 Área de Concentração: **INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**  
 Linha de Pesquisa:  
 Orientador: **1216931 - WATTSON JOSE SAENZ PERALES**  
 Forma de Ingresso: **SELEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
 Mês/Ano Inicial: **SET/2019** Mês Atual: **12º**  
 Suspensões: **0 meses** Prazo para Conclusão **AGO/2021**  
 Prorrogações: **0 meses**  
 Tipo Saída:  
 Mês/Ano de Saída: Data da Defesa:

### Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular	Turma	CH	Freq %	Nota	Situação
09/2019	03/2020	GIC0002 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO <i>Dra. ANDREA VASCONCELOS CARVALHO (60h)</i>	01	60	100,0	A	APROVADO
09/2019	02/2020	GIC0003 INFORMAÇÃO, ORGANIZAÇÕES E PROCESSOS <i>Dr. PEDRO ALVES BARBOSA NETO (60h)</i>	01	60	100,0	A	APROVADO
09/2019	--	GIC0005 ESTUDO DO COMPORTAMENTO INFORMACIONAL <i>Dra. LUCIANA DE ALBUQUERQUE MOREIRA (60h)</i>	01	60	100,0	-	TRANCADO
09/2019	03/2020	GIC0008 INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS E COMPETITIVA <i>Dr. WATTSON JOSE SAENZ PERALES (60h)</i>	01	60	83,3	B	APROVADO
06/2020	--	GIC0001 METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO <i>Dr. PEDRO ALVES BARBOSA NETO (60h)</i>	01	60	100,0	-	MATRICULADO
06/2020	--	GIC0004 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS <i>Dr. DANIEL DE ARAUJO MARTINS (60h)</i>	01	60	100,0	-	MATRICULADO
06/2020	--	GIC0006 COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E MÉTRICA DA INFORMAÇÃO <i>Dra. MONICA MARQUES CARVALHO GALLOTTI (30h), Dra. NANCY SANCHEZ TARRAGO (30h)</i>	01	60	100,0	-	MATRICULADO

### Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	120 h	240 h	360 h
Integralizado	60 h	120 h	180 h
Pendente*	60 h	120 h	180 h

\*Contabilizado com base no valor estabelecido no mínimo exigido da estrutura curricular.

### Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:4

Código	Componente Curricular	CH
GIC0001	METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO	60 h
GIC2001	EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	0 h
GIC2000	DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	0 h



---

**Histórico Escolar - Emitido em: 13/08/2020 às 09:09**

---

Nome: FRANCISCO TONY ERICK GERMANO

Matrícula:20191030816

**Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:4**

Código	Componente Curricular	CH
GIC2002	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	0 h

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PPG. Favor, ler instruções no rodapé.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CNPJ: 24.365.710/0001-83  
Campus Universitário BR-101 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59078-900  
(084) 3215-3180 - Fax: (084) 3215-3192 - e-mail: ppg@reitoria.ufrn.br

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **FRANCISCO TONY ERICK GERMANO** é aluno(a) **REGULAR** vinculado(a) a esta universidade, sob o número **20191030816**, no programa de **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO - MESTRADO - NATAL**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação do(a) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal, 13 de Agosto de 2020.

Código de verificação:  
**fba52cfac8**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER AO DAE.



(Anexo VII)

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, **Francisco Tony Erick Germano**, portador do CPF nº 055.472.494-40 RG nº 2.333.956, matrícula siape nº 1829417, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA para realizar o curso de MESTRADO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 31 de Agosto de 2020.

Francisco Tony Erick Germano  
Assinatura

Sarah Ester Nobre Holanda  
Nome da testemunha  
CPF: 704.687.774-23

Sarcene Nobre de Holanda  
Nome da testemunha  
CPF: 758.143.661-68



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**

**Processo nº 23091.011210/2019-66**

**Interessado:** Francisco Tony Erick Germano

**Assunto:** Renovação de Afastamento

## **RELATÓRIO**

1. No processo, o servidor técnico-administrativo **Francisco Tony Erick Germano** requer a renovação de seu afastamento integral das atividades administrativas durante o período de 04 de novembro de 2020 a 05 de setembro de 2021, com o objetivo de continuar o Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento.
2. Considerando a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, que tem por objetivo: promover o desenvolvimento dos Servidores Públicos nas competências necessárias à consecução da excelência nas entidades da administração pública federal;
3. Considerando a relação entre o curso e o cargo exercido pelo servidor na UFERSA;
4. Considerando a conformidade da renovação de afastamento com a Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018;
5. A Direção do Campus Pau dos Ferros é FAVORÁVEL à renovação do afastamento.

## **DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 03 de setembro de 2020.

**RICARDO PAULO FOSNECA MELO**  
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CURSAR MESTRADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo de Nº 23091.011210/2019-66 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor técnico administrativo **Francisco Tony Erick Germano**, matrícula SIAPE (1829417), do cargo de administrador, lotado no campus de Pau dos Ferros, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, para continuar cursando seu Mestrado profissional no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Informação do conhecimento (PPGIC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal – RN.

O servidor técnico administrativo Francisco Tony Erick Germano solicita renovação do seu afastamento pelo período de 04 novembro de 2020 a 05 de setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** que a Ufersa deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de mestre pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na Ufersa;

**CONSIDERANDO** a justificativa para a renovação do afastamento do servidor (folha 03 e 04);

**CONSIDERANDO** o Relatório de avaliação de desempenho (folhas 06);

**CONSIDERANDO** o Relatório de atividades acadêmicas (folhas 07);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula do servidor (folha 08);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar do servidor (folha 09 e 10);

**CONSIDERANDO** o Termo de compromisso devidamente assinado pelo servidor (folha 12);

**CONSIDERANDO** o Parecer da Chefia da imediata, Direção do Pau dos Ferros (anexo ao processo).

**DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa é **FAVORÁVEL** ao pedido de renovação de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **FRANCISCO TONY ERICK GERMANO**, pertencente ao quadro de servidores do Campus de Pau dos Ferros (cargo de Administrador) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com a finalidade de continuar cursando Mestrado profissional no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Informação do conhecimento (PPGIC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal – RN.

Mossoró (RN), 14 de setembro de 2020.

**Pesquisador Dr. Paulo César Ferreira Linhares**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**

**Processo nº 23091.011210/2019-66**

**Interessado:** Francisco Tony Erick Germano

**Assunto:** Renovação de Afastamento

## **RELATÓRIO**

1. No processo, o servidor técnico-administrativo **Francisco Tony Erick Germano** requer a renovação de seu afastamento integral das atividades administrativas durante o período de 04 de novembro de 2020 a 05 de setembro de 2021, com o objetivo de continuar o Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento.
2. Considerando a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, que tem por objetivo: promover o desenvolvimento dos Servidores Públicos nas competências necessárias à consecução da excelência nas entidades da administração pública federal;
3. Considerando a relação entre o curso e o cargo exercido pelo servidor na UFERSA;
4. Considerando a conformidade da renovação de afastamento com a Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018;
5. A Direção do Campus Pau dos Ferros é FAVORÁVEL à renovação do afastamento.

## **DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 03 de setembro de 2020.

**RICARDO PAULO FOSNECA MELO**  
Diretor



## Processo nº. 23091.011210/2019-66

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

### DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento renovação de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Francisco Tony Erick Germano**, SIAPE nº 1829417, ocupante do cargo de Administrador, lotado no Campus Pau dos Ferros, com a finalidade de realizar Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de **04 de novembro de 2020 a 05 de setembro de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFRSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que o servidor requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na Lei nº 8.112/90 e na Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018.

04. Cumpre-nos informar, que o Campus Pau dos Ferros e a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG aprovam o afastamento do servidor.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de setembro de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafaely da Silva Lopes

**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

Rannah Munay Dantas da Silveira

**Diretora de Desenvolvimento de Pessoal**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão

**Pró-Reitora**

(Autenticado digitalmente em 17/09/2020 10:00)  
RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -  
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**3ª Reunião Ordinária de 2020**

### **3º ponto**

Apreciação e deliberação sobre processo nº 23091.000362/2020-19, que trata de alienação de bens (leilão)





## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.000362/2020-19

Cadastrado em 17/01/2020



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	<b>E-mail:</b> ---	<b>Identificador:</b> 11010011
<b>Tipo do Processo:</b> ALIENAÇÃO		
<b>Assunto do Processo:</b> 043 - BENS SEMOVENTES		
<b>Assunto Detalhado:</b> DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ANIMAIS DA UFERSA DESTINADOS À ALIENAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO.		
<b>Unidade de Origem:</b> PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.38)		
<b>Criado Por:</b> IZA MARIA PEREIRA		
<b>Observação:</b> -		

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/01/2020	SECRETARIA EXECUTIVA PROAD (11.01.38.07)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



IZA MARIA PEREIRA &lt;iza.pereira@ufersa.edu.br&gt;

**Fwd: Solicitação de providências leilão 2020**

1 mensagem

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha** <jorgeluz@ufersa.edu.br>  
Para: IZA MARIA PEREIRA <iza.pereira@ufersa.edu.br>

10 de janeiro de 2020 14:58

Bom dia,  
Por favor fazer a comissão de alienação de animais

----- Forwarded message -----

De: **Francielle Gurgel de Castro Alves** <francyelle.gurgel@ufersa.edu.br>  
Date: qui., 9 de jan. de 2020 às 10:49  
Subject: Re: Solicitação de providências leilão 2020  
To: Jorge Luiz de Oliveira Cunha <jorgeluz@ufersa.edu.br>

francisco porto filho  
francyelle gurgel de castro alves  
ricardo jorge galvão

Estes foram os integrantes da portaria passada.

Em qua., 8 de jan. de 2020 às 12:27, Jorge Luiz de Oliveira Cunha <jorgeluz@ufersa.edu.br> escreveu:

Bom dia,  
Por favor indicar os nomes dos membros e presidente da comissão.

Em ter., 7 de jan. de 2020 às 17:12, Francielle Gurgel de Castro Alves <francyelle.gurgel@ufersa.edu.br> escreveu:

prezados,

diante do nascimento de bovinos e ovinos, e espaço linear limitado para o número de animais nas instalações que dispomos. Bem como com a finalidade de reduzir o custo com alimentação animal, solicito uma portaria designando uma comissão para tratar da viabilidade de um leilão de animais nesta Universidade e outras disposições sobre o assunto o mais breve possível. Aproveito para colocar-me à disposição para compor o referido documento.

--

**Atenciosamente,**

**Francielle Gurgel**  
**Zootecnista**

--

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA  
Pró-Reitor de Administração/PROAD  
Tel: 84-3317-8205 Cel:84-9179-7987

--

**Atenciosamente,**

**Francielle Gurgel**  
**Zootecnista**

--

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA  
Pró-Reitor de Administração/PROAD  
Tel: 84-3317-8205 Cel:84-9179-7987



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - PROAD (11.01.38)  
(Identificador: 202076708)**

**Nº do Protocolo: 23091.000228/2020-48**

**Mossoró-RN, 13 de Janeiro de 2020.**

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**Título: Leilão animais 2020**

Sr. Diretor,

1. Considerando email, anexo, da servidora **Francielle Gurgel** que solicita nomeação de comissão para proceder com o leilão de animais da UFERSA, solicitamos o posicionamento do Centro (favorável ou não) quanto ao leilão e a confirmação dos nomes para compor a comissão.
2. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 13/01/2020 17:09)*  
KERGINALDO NOGUEIRA DE MEDEIROS  
PRO REITOR ADJUNTO  
Matrícula: 1886882



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - CCA (11.01.00.11)  
(Identificador: 202076742)**

**Nº do Protocolo: 23091.000277/2020-83**

**Mossoró-RN, 15 de Janeiro de 2020.**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Título: RE.: Leilão animais 2020**

Prezado Pró-Reitor,

Informamos que estamos de acordo com o leilão de animais, Exercício 2020. Assim, segue abaixo a indicação dos nomes para compor a comissão para proceder com o leilão de animais da UFERSA.

1. Josemir de Souza Gonçalves;
2. Francisco de Queiroz Porto Filho;
3. Ricardo Jorge Eduardo Galvão.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 15/01/2020 09:57)*  
JOSE TORRES FILHO  
PROFESSOR 3 GRAU  
Matrícula: 396315



Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

---

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 006/2020 - Comissão de avaliação dos animais da UFERSA

---

**Secretaria PROAD** <secretaria.proad@ufersa.edu.br> 17 de janeiro de 2020 08:59  
Para: Josemir de Souza Gonçalves <josemir@ufersa.edu.br>, Ricardo Jorge Duarte Galvão <rgalvao@ufersa.edu.br>, Francisco de Queiroz Porto Filho <porto@ufersa.edu.br>, Centro de Ciências Agrárias - CCA <cca@ufersa.edu.br>, LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTES ASSIS <liz@ufersa.edu.br>

Prezados,


Encaminhamos, anexa, Portaria UFERSA/PROAD N.º 006/2020, que designa Comissão para avaliação dos animais da UFERSA.

Atenciosamente,

--

**Diana Carla S Batista**  
Recepcionista - PROAD  
Ramal: 1037

---

 **Portaria 06-2020 PROAD-001.pdf**  
311K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos - dos Oficiais

17 01 2020

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Insc. SIAPE 2039051

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 006/2020, de 17 de janeiro de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão composta pelos servidores **Josemir de Souza Gonçalves, Ricardo Jorge Duarte Galvão e Francisco de Queiroz Porto Filho**, para, sob a presidência do primeiro, procederem com a avaliação e classificação dos animais da UFERSA.

**Art.2** A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como a indicação da forma de desfazimento.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração



Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

---

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 022/2020 - Comissão de avaliação dos animais da UFERSA

---

**Secretaria PROAD** <secretaria.proad@ufersa.edu.br> 4 de março de 2020 17:17  
Para: Josemir de Souza Gonçalves <josemir@ufersa.edu.br>, Ricardo Jorge Duarte Galvão <rgalvao@ufersa.edu.br>, Francisco de Queiroz Porto Filho <porto@ufersa.edu.br>, Centro de Ciências Agrárias - CCA <cca@ufersa.edu.br>, LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTES ASSIS <liz@ufersa.edu.br>

Prezados,


Encaminhamos, anexa, Portaria UFERSA/PROAD N.º 022/2020, que prorroga o prazo da comissão de avaliação dos animais da UFERSA.

Atenciosamente,

--

**Iza Maria Pereira**  
Secretária Executiva - PROAD  
Mat.: 2039061  
Ramal: 1248

---

 **Portaria 22-2020-001.pdf**  
317K





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE, afixando-se  
no mural dos  
17/02/2020

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
SIAPE 2000001

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 022/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para que a Comissão designada pela Portaria UFERSA/PROAD N.º 006/2020, de 17 de janeiro de 2020, para avaliação e classificação dos animais da UFERSA, possa concluir os trabalhos.

Parágrafo único: A Comissão terá o acréscimo de prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e encaminhar o relatório à PROAD.

**Art. 2º** A Comissão em questão é composta pelos servidores **Josemir de Souza Gonçalves** (Presidente), **Ricardo Jorge Duarte Galvão** (Membro) e **Francisco de Queiroz Porto Filho** (Membro).

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração



Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

---

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 037/2020 - Comissão de avaliação dos animais da UFERSA

---

**Secretaria PROAD** <secretaria.proad@ufersa.edu.br> 21 de julho de 2020 14:22  
Para: Josemir de Souza Gonçalves <josemir@ufersa.edu.br>, Ricardo Jorge Duarte Galvão <rgalvao@ufersa.edu.br>, Francisco de Queiroz Porto Filho <porto@ufersa.edu.br>  
Cc: Pró-Reitoria de Administração <proad@ufersa.edu.br>

Prezados,

Encaminhamos, anexa, Portaria UFERSA/PROAD N.º 037/2020, que reconduz comissão de avaliação dos animais da UFERSA.

Atenciosamente,

--

**Iza Maria Pereira**  
Secretária Executiva - PROAD  
Mat.: 2039061  
Ramal: 1248

---

 **PORTARIA 037 - Comissão avaliação animais do NUTESA.pdf**  
325K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 037/2020, de 21 de julho de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a não conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria UFERSA/PROAD N° 006/2020, de 17 de janeiro de 2020, cujo prazo para conclusão dos trabalhos foi prorrogado pela Portaria UFERSA/PROAD N° 022/2020, de 17 de fevereiro de 2020, em virtude, especialmente, da suspensão das atividades acadêmicas e administrativas decorrente da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N° 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento,

**R E S O L V E:**

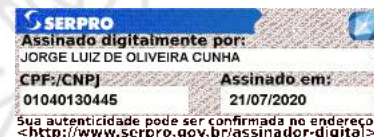
**Art. 1º** Reconduzir a comissão composta pelos servidores **Josemir de Souza Gonçalves, Ricardo Jorge Duarte Galvão e Francisco de Queiroz Porto Filho**, para, sob a presidência do primeiro, procederem com a avaliação e classificação dos animais da UFERSA.

**Art.2** A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como a indicação da forma de desfazimento.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
 Pró-Reitor de Administração





Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

---

## Relatório Portaria UFERSA/PROAD Nº 037/2020

---

**Josemir de Souza Gonçalves** <josemir@ufersa.edu.br>

21 de julho de 2020 19:41

Para: Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

Cc: Jorge Luiz de Oliveira Cunha <jorgeluiz@ufersa.edu.br>, Ricardo Jorge Duarte Galvão <rgalvao@ufersa.edu.br>, Francisco de Queiroz Porto Filho <porto@ufersa.edu.br>

Prezado Sr. Pró-Reitor de Administração  
Jorge Luiz de Oliveira Cunha

Venho por meio deste encaminhar o relatório da comissão designada pela Portaria UFERSA/PROAD Nº 037/2020 de 21 de julho de 2020.

Respeitosamente,

--



Prof. Dr. **Josemir de Souza Gonçalves**

Professor Associado I – Matrícula SIAPE: 1668195

Área: Forragicultura e Nutrição de Ruminantes

Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia (CCGZ)

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Zootecnia (NDE/CGZ)

Membro Titular da Comissão de Ética do Servidor da UFERSA (CESU)

Membro Titular do Conselho do Centro de Ciências Agrárias (CCCA)

Membro Suplente do Comitê de Graduação da UFERSA (CG)

Membro Suplente do Conselho Superior Universitário (CONSUNI)

Coordenador do Núcleo de Ensino e Pesquisa em Pequenos Ruminantes (NEPPER)

Coordenador do Laboratório de Nutrição Animal (LANA)

Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFERSA  
Campus de Mossoró (Campus Oeste)  
Centro de Ciências Agrárias (CCA)  
Departamento de Ciências Animais (DCA) - Sala:13

Avenida Francisco da Mota, 572  
Bairro Costa e Silva  
Cep: 59625-900  
Fone: (84) 3317-8540 (Portal de Voz) Ramal: 1413  
(84) 99656-6777 (celular pessoal)  
(84) 99179-7948 (celular institucional)



**Avaliação Animais Portaria UFERSA\_PROAD N° 37\_2020.pdf**

1114K





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS MOSSORÓ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Mossoró-RN, 21 de julho de 2020.

Prezado Sr. Pró-Reitor.  
Jorge Luiz de Oliveira Cunha

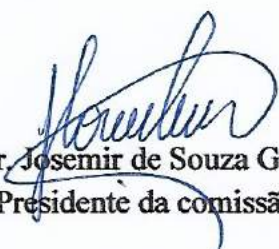
Atendendo sua solicitação através da Portaria UFERSA/PROAD Nº 037/2020, de 21 de julho de 2020, estamos enviando o relatório da avaliação dos animais do Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semi-Árido – NUTESA para leilão ou outra forma de desfazimento.

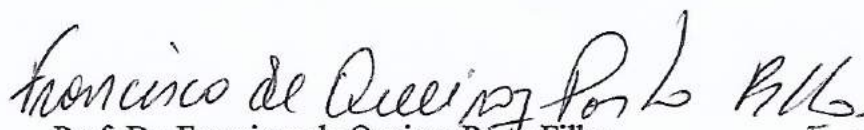
Enfatizo que os animais estão classificados como ociosos, conforme Decreto Nº 9373/2018 e que se encontram vermifugados e vacinados contra raiva, aftosa e clostridiose.


Saliento que se o processo de desfazimento se der por leilão e ocorrer quatro meses depois da data deste relatório, haverá a necessidade de se realizar nova avaliação.

Sem mais para o momento, nos despedimos.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Josemir de Souza Gonçalves  
Presidente da comissão

  
Prof. Dr. Francisco de Queiroz Porto Filho  
Membro da comissão

  
Eng. Agrônomo, MSc. Ricardo Jorge Duarte Galvão  
Membro da comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS MOSSORÓ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS ANIMAIS  
Portaria UFERSA/PROAD Nº 037/2020

### Relação de Animais (Bovinos)

LOTE	Nº SIPAC	BRINCO	SEXO	GRAU DE SANGUE	DATA NASCIMENTO	PAI	MÃE	LANCE MÍNIMO R\$
01	52460000000028	T14	M	MESTIÇO	07/06/2015	NÃO IDENTIFICADO	63	R\$4.500,00
02	*	D29	M	MESTIÇO	08/05/2018	T14	7	R\$ 1.400,00
03	*	D30	M	MESTIÇO	13/02/2019	T14	113	R\$1.700,00
04	**	D32	M	MESTIÇO	20/04/2019	T14	152	R\$1.400,00
05	*	D33	M	MESTIÇO	06/06/2019	T14	118	R\$1.500,00
06	*	D34	M	MESTIÇO	06/10/2019	T14	157	R\$1.200,00
07	52460000000016	134	F	HPB - PO NÃO REGISTRADO	03/01/2014	F12	03	R\$2.400,00

UFERSA - PROAD (Fl. 14)

LOTE	Nº SIPAC	BRINCO	SEXO	GRAU DE SANGUE	DATA NASCIMENTO	PAI	MÃE	LANCE MÍNIMO R\$
08	52460000000025	152	F	MESTIÇO	06/06/2016	T2	124	R\$2.200,00
09	52460000000156	155	F	MESTIÇO	18/01/2017	T2	62	R\$1.800,00
10	*	165	F	MESTIÇO	28/03/2019	T14	126	R\$700,00
11	*	169	F	MESTIÇO	05/10/2019	T14	155	R\$700,00

Obs: \* Animais sem referência no SIPAC



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 118 / 2020 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.006279/2020-19**

**Mossoró-RN, 27 de Julho de 2020**

A Sua Excelência o Senhor

**RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA**

**PROCURADOR FEDERAL**

**PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA**

Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva - CEP: 59.625-900 - Mossoró/RN

Assunto: **Solicita emissão de parecer jurídico.**

Senhor Procurador,

1. Encaminhamos o processo nº 23091.000362/2020-19, contendo 01 (um) volume, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade de alienação, por meio de leilão, de animais da Ufersa.
2. Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 27/07/2020 14:44)*  
**JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA**  
PRO-REITOR  
Matricula: 1525503

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3e0a5efc46**



AGU - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SAPIENS - Sistema de Inteligência Jurídica  
Usuário: IZA MARIA PEREIRA  
Data: 27-07-2020 15:10

### GUIA DE TRAMITAÇÃO

MODALIDADE: INTERNA

SETOR ORIGEM: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PFUFERSA)  
SETOR DESTINO: PROTOCOLO (PFUFERSA)  
USUÁRIO DESTINO: PRISCILLA EVEN ALVES BRAGA

----- PROCESSO -----		
NUP: 23091.000362/2020-86 (PROAD/PFUFERSA)	Remessa: 27-07-2020 15:08	Urgente: NÃO
 <p>* 2 3 0 9 1 0 0 0 3 6 2 2 0 2 0 8 6 *</p>		

RECEBIDO POR:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
HORA:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

**PARECER nº 00187/2020/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU**

**NUP: 23091.000362/2020-86**

**INTERESSADOS: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA/UFERSA**

**ASSUNTOS: LEILÃO**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PARECER. ALIENAÇÃO. BENS PÚBLICOS. LEILÃO ADMINISTRATIVO [ARTIGO 17, *CAPUT*, INCISO II, §6º, C/C ARTIGO 22, INCISO V, §5º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93]. BENS ANTIECONÔMICOS À ADMINISTRAÇÃO. OCIOSOS [ARTIGO 3º, INCISO III; E ARTIGO 7º, *CAPUT*, AMBOS DO DECRETO Nº 9.373/2018]. **BENS MÓVEIS.** REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO PRETENDIDO. **APROVAÇÃO.**

**1. RELATÓRIO.**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade leilão, tipo maior lance, visando à alienação de bens móveis inservíveis à UFERSA, devidamente encaminhado para apreciação desta **Procuradoria Federal junto à UFERSA**, em obediência ao disposto no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 10 da Lei nº 10.480/2002<sup>[1]</sup>.

2. Os autos, encaminhados a esta Procuradoria Federal em **27.07.2020**<sup>[2]</sup>, estão instruídos com os seguintes elementos:

(a) às fls. 01/02, constam *e-mails* acerca da necessidade do leilão para alienação de animais, bem como, à fl. 03, consta Memorando Eletrônico nº 23/2020 - PROAD, de **13 de janeiro de 2020**, solicitando o posicionamento do Centro (favorável ou não) quanto ao leilão e a confirmação dos nomes para compor a comissão;

(b) à fl. 04, consta Memorando Eletrônico nº 5/2020 - CCA, de 15 de janeiro de 2020, informando nomes para a composição de comissão de leilão;

(c) à fl. 05, consta *e-mail* encaminhando Portaria UFERSA/PROAD nº 006/2020, que designa comissão para avaliação dos animais da UFERSA;

(d) à fl. 06, consta Portaria UFERSA/PROAD Nº 006/2020, de **17 de janeiro de 2020**, designando comissão, JOSEMIR DE SOUZA GONÇALVES, RICARDO JORGE DUARTE GALVÃO, FRANCISCO DE QUEIROZ PORTO FILHO, para procederem com a **avaliação e**

**classificação dos animais da UFERSA**, devidamente assinada pelo Pró- Reitor de Administração, Sr. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA;

(e) à fl. 07, consta *e-mail* encaminhando Portaria UFERSA/PROAD nº 022/2020, que prorrogou o prazo da comissão de avaliação dos animais da UFERSA, bem como, à fl. 08, consta a referida Portaria;

(f) à fl. 09, consta *e-mail* encaminhando Portaria UFERSA/PROAD nº 037/2020, que reconduziu comissão de avaliação dos animais da UFERSA, bem como, à fl. 10, consta a referida Portaria;

(g) às fls.11/12, consta *e-mail* encaminhando relatório da comissão para avaliação e classificação de animais da UFERSA, bem como, à fl. 13, consta documento enviado pela comissão de avaliação, informando que os animais estão classificados como ociosos, vermifugados contra raiva, aftosa e clorstidiose;

(h) às fls. 14/15, consta relatório de avaliação dos animais;

(i) à fl. 16, consta Ofício nº 118/2020 - PROAD/UFERSA, de **27 de julho de 2020**, solicitando parecer jurídico quanto à legalidade da alienação de animais da UFERSA, por meio de leilão.

3. Assim, o processo enviado a esta Procuradoria Federal para o fim contido no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993. É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa<sup>[3]-[4]</sup>, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento, em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. No nosso ordenamento jurídico, a exigência de realização de procedimento licitatório, como providência preliminar à celebração de contratos, e demais atos negociais, por parte da Administração Pública, tem sólidos fundamentos constitucionais (artigo 37, inciso XXI, da CRFB<sup>[5]</sup>), seja como medida para defesa do princípio da igualdade, seja para estabelecer critérios de maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

6. Quanto à necessidade/finalidade de(a) licitação, veja-se uma definição preliminar de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, nestes termos:

Licitação - em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Donde, pressupõe, com regra, duas fases fundamentais (sem prejuízo de outras subdivisões): uma, a da demonstração de tais atributos, chamada habilitação, e outra concernente à aprovação da melhor proposta, que é o julgamento<sup>[6]</sup>.

7. Quanto à temática em testilha, o artigo 1º da Lei nº 8.666/93 estabelece que:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único - Subordinam - se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, estado, Distrito Federal e Municípios.

8. No que se refere especificamente ao leilão pretendido, tem-se a seguinte ordenação legal:

#### **Lei nº 8.666/1993**

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

§ 6º. Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão.

[...]

Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

V - leilão.

[...]

§ 6º. Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

#### **Decreto nº 9.373/2018**

[...]

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - **ocioso** - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

[...]

III - **antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro

ou obsolescimento;

[...]

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

[...]

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

9. Considerando a transcrição acima, não há como levar obstáculo ao procedimento pretendido, uma vez que **(a)** os bens (animais) a serem alienados são considerados ociosos e antieconômicos; **(b)** no caso em tela, apresentou-se avaliação por preço conveniente, lembrando que o Leilão Administrativo deve apresentar preços módicos aos possíveis arrematantes, pois a Administração não almeja lucro em primeiro lugar, mas, sim, evitar dispêndios com a manutenção dos bens ociosos, o que inclui, naturalmente, a indevida ocupação das instalações da Instituição; Vale ressaltar ainda que a minuta do leilão não foi analisada, em virtude de sua ausência nos autos.

### 3. CONCLUSÃO.

10. Ante o exposto, conclui-se<sup>[7]</sup> pela possibilidade legal de ser promovida a licitação pretendida, isto é, o Leilão Administrativo, conforme os termos acima mencionados, porquanto prestigia um ato de racionalidade da gestão administrativa, com a ressalva presente no item 09.

Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. É o parecer. Ao Procurador- Chefe.

Mossoró/RN, 17 de agosto de 2020.

**CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA**

Subprocurador-Chefe da PF/UFERSA

---

#### Notas

[1] “Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial”. [...]

[2] Para fins de observância ao disposto no art. 42, caput, da Lei nº 9.784/99, cujo teor é o seguinte: "Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo".

[3] Conforme a BPC nº 07: “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade” (BRASIL. Advocacia-Geral da União. Manual de Boas Práticas Consultivas. Brasília: CGU/AGU, 2011, p. 17).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Seabra. O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário. 5 ed. Rio

de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[5] Veja-se o seguinte excerto de julgado do STF, nestes termos: “A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta a igualdade - artigo 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo artigo 175 da Constituição do Brasil. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. A lei pode, sem violação do princípio da igualdade, distinguir situações, a fim de conferir a uma tratamento diverso do que atribui a outra. Para que possa fazê-lo, contudo, sem que tal violação se manifeste, é necessário que a discriminação guarde compatibilidade com o conteúdo do princípio. A Constituição do Brasil exclui quaisquer exigências de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A discriminação, no julgamento da concorrência, que exceda essa limitação é inadmissível.” (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08)

[6] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 509-510.

[7] “Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) de mérito, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) de legalidade, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) facultativos, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) obrigatórios, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) vinculantes, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas”. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 24 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091000362202086 e da chave de acesso 0a97d943

---

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRE STUDART PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 470930914 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ANDRE STUDART PEREIRA. Data e Hora: 17-08-2020 13:54. Número de Série: 17117156. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

---

**DESPACHO n. 00114/2020/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU**

**NUP: 23091.000362/2020-86**

**INTERESSADOS: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA/UFERSA.**

**ASSUNTOS: LEILÃO**

Aprovo a manifestação consultiva vinculada a esta tarefa.

Mossoró/RN, segunda-feira, 17 de agosto de 2020.

RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA  
PROCURADOR FEDERAL  
PF/UFERSA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091000362202086 e da chave de acesso 0a97d943

---

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 479885271 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 17-08-2020 15:25. Número de Série: 4858664162093621221. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº do Protocolo: 23091.006876/2020-02

DESPACHO Nº 148 / 2020

Mossoró-RN, 18 de Agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFRSA/GAB Nº 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos da comissão instituída pela Portaria UFRSA/PROAD nº 006/2020, de 17 de janeiro de 2020, prorrogada pela Portaria UFRSA/PROAD nº 022/2020, de 17 de fevereiro de 2020 e reconduzida pela Portaria UFRSA/PROAD nº 037/2020, de 21 de julho de 2020, e apreciação do relatório de avaliação dos animais (fl. 13 a 15);

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 00187/2020/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU e Despacho n. 00114/2020/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU (fls. 18 a 23), que concluiu pela possibilidade legal de ser promovida a licitação pretendida;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que determina ao Conselho de Administração (CONSAD) a competência para autorizar as alienações de bens móveis (venda, permuta ou doação) da Universidade, encaminho o processo 23091.000632/2020-04, para que esse Conselho aprecie e delibere sobre a alienação, por meio de leilão, de animais da Ufersa.

*(Assinado digitalmente em 18/08/2020 08:40)*

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA

*Matrícula: 1525503 - PRO-REITOR*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c1905143c6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº XX/2020, DE XX DE XX DE 2020**

Autoriza alienação, por leilão, de animais da Ufersa, conforme processo 23091.000362/2020-19.

O Presidente **em exercício** do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado, em sua **X<sup>a</sup> Reunião Ordinária** de 2020, em sessão realizada no dia xx de xx,

**CONSIDERANDO** o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o processo 23091.000362/2020-19,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar alienação, por leilão, de animais da Ufersa, conforme processo 23091.000362/2020-19.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, xx de xx de 2020.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
**FOLHA DE REMESSA**

Pró-Reitoria de Administração

CARIMBO PROAD

Nesta data faço remessa deste processo à SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – SOC/GABINETE/UFERSA, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 18 / AGOSTO / 2020

 Iza Maria Pereira  
Secretaria Executiva  
Mat. SIAPE 2035061

\_\_\_\_\_  
Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da PROAD. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**3ª Reunião Ordinária de 2020**

**4º ponto**

Apreciação e deliberação sobre processo nº 23091.003835/2019, que trata de alienação de bens (doação);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - PROPLAN (11.01.01)  
(Identificador: 202083135)**

**Nº do Protocolo: 23091.010334/2020-47**

**Mossoró-RN, 04 de Novembro de 2020.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - 3ª Reunião Ordinária do CONSAD**

Prezada Cibelle dos Santos Carlos Amorim  
Secretária dos Órgãos Colegiados

Considerando que o art. 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, determina que as alienações de bens móveis (venda, permuta ou doação) serão autorizadas pelo Conselho de Administração (CONSAD), vimos, através deste, solicitar que na 3ª reunião ordinária do CONSAD, seja incluído como ponto de pauta, a apreciação da solicitação de autorização de doação de bens móveis, conforme processo nº 23091.003835/2019-50.

A doação destes itens está incluso no plano de trabalho do convênio firmado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a Universidade Estadual de Campinas, que tem como finalidade a implantação de um Doutorado Interinstitucional em Clínica médica entre os partícipes. O projeto do dinter previu a aquisição e montagem de sala de videoconferência na UNICAMP, composta por equipamentos de codec, câmera, microfone, além de um televisor de tela LED com tamanho mínimo de 55". O convênio foi publicado no Diário Oficial da União no dia 12 de junho de 2019, e até o momento a Ufersa não cumpriu esta contrapartida estabelecida no projeto deste Dinter.

Atenciosamente;

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:  
[Processo 23091.003835-2019-50.pdf](#)

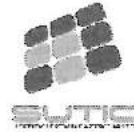
*(Autenticado em 04/11/2020 10:12)*  
JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUSA  
PRO REITOR ADJUNTO  
Matrícula: 1824016



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.003835/2019-50**

Cadastrado em 05/04/2019



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

REMERSON RUSSEL MARTINS

**E-mail:**

REMERSON@UFERSA.EDU.BR

**Identificador:**

1548691

**Tipo do Processo:**

PROPOSTA

*DIUT medicina***Assunto do Processo:**

131.2 - CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSOS. CRIAÇÃO DE PROGRAMAS

**Assunto Detalhado:**TRATA-SE DE APRESENTAÇÃO DE CRIAÇÃO DE NOVO CURSO: DOCTORADO INTERINSTITUCIONAL EM CLÍNICA MÉDICA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**Unidade de Origem:**

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)

**Criado Por:**

ERICA DOS SANTOS

UFERSA  
*Erica dos Santos*  
Erica dos Santos  
Administradora  
SIAPE: 2115784

**Observação:**

-

*Convênio de cooperação***MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
05/04/2019	DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO (11.01.01.07)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROJETO DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM CLÍNICA MÉDICA**

**ABRIL/2019**





## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE DINTER UFERSA/UNICAMP</b>	<b>2</b>
1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES	2
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	2
1.3 COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO PROJETO	2
1.4 COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO PROJETO	3
<b>2. JUSTIFICATIVA, RELEVÂNCIA E IMPACTO DO PROJETO</b>	<b>3</b>
<b>3. PLANO ACADÊMICO DO CURSO</b>	<b>4</b>
3.1 OBJETIVOS E METAS: CARACTERÍSTICAS DE INOVAÇÃO QUE DEVEM BENEFICIAR A INSTITUIÇÃO RECEPTORA	4
3.2 PLANO ACADÊMICO DO CURSO DINTER	5
3.3 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA	6
<b>3.3.1 O programa</b>	<b>6</b>
3.4 CRÉDITOS DO CURSO	8
<b>4. CRITÉRIOS E SISTEMÁTICA DE SELEÇÃO DOS ALUNOS</b>	<b>8</b>
4.1 NÚMERO DE ALUNOS	8
4.2 INDICAÇÃO DE ALUNOS PELA INSTITUIÇÃO RECEPTORA	9
4.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	9
<b>5. ESTRUTURA BÁSICA DE FUNCIONAMENTO DO DINTER</b>	<b>10</b>
<b>6. ESTRUTURA CURRICULAR</b>	<b>10</b>
<b>7. FORMATO, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO</b>	<b>14</b>
<b>8. PROGRAMAÇÃO DOS ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, VINCULADOS AO PROJETO DINTER</b>	<b>15</b>
<b>9. AÇÕES VOLTADAS À MINIMIZAÇÃO DOS RISCOS DE ENDOGENIA NA FORMAÇÃO DE MESTRES OU DOUTORES</b>	<b>15</b>
<b>10. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO</b>	<b>15</b>
10.1 APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO BÁSICO DE COMO SERÃO EFETUADAS AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, COM DESCRIÇÃO OBJETIVA DAS RELAÇÕES ENTRE ORIENTADOR E ORIENTANDO	15
10.2 PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO OFERECIMENTO DO PROGRAMA DINTER	16
<b>11. INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DISPONÍVEL NA IES RECEPTORA E PROMOTORA</b>	<b>17</b>
11.1 INSTITUIÇÃO RECEPTORA	17
<b>11.1.1 Infraestrutura de Laboratórios</b>	<b>17</b>
<b>11.1.2 Infraestrutura de Biblioteca</b>	<b>18</b>
<b>11.1.3 Infraestrutura na prestação de serviços em saúde e parcerias com SUS</b>	<b>19</b>
11.2 INSTITUIÇÃO PROMOTORA	20
<b>11.2.1 Laboratórios</b>	<b>20</b>
<b>11.2.2 Recursos de informática</b>	<b>21</b>
<b>11.2.3 Biblioteca</b>	<b>22</b>
<b>11.2.4 Outras informações</b>	<b>22</b>
<b>12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>23</b>
<b>13. FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO</b>	<b>23</b>
<b>14. ORÇAMENTO</b>	<b>24</b>
14.1 ORÇAMENTO DA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA	24
14.2 ORÇAMENTO DA VISITA DOS PROFESSORES DA UNICAMP À UFERSA	25
14.3 CUSTEIO DOS ALUNOS DO DINTER	25
<b>ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA</b>	<b>27</b>



## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE DINTER UFERSA/UNICAMP**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

IES Promotora: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

IES Receptora: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

### **1.2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Nome do programa promotor: Clínica Médica

Conceito: 5 (cinco)

Área de avaliação: Medicina I

Número de alunos: 12 (doze)

Perfil da demanda a ser atendida: Docentes da UFERSA ligados às Áreas da Saúde

Previsão de início de curso: julho de 2019

Previsão de término de curso: junho de 2023

Iniciativas anteriores (Dinter/Minter) do Programa Promotor aprovadas pela Capes: não houve propostas anteriores de Minter ou Dinter no Programa de Clínica Médica. Contudo, alguns docentes do programa participaram anteriormente de programas Minter e Dinter oferecidos em outros cursos da UNICAMP.

Iniciativas anteriores (Dinter/Minter) da IES Receptora aprovadas pela Capes: A UFERSA já participou de dois projetos de DINTER, o primeiro com a Pontifícia Universidade Católica de Curitiba (PUC-CURITIBA), com a qual foi realizada parceria no período de 02/01/2012 a 30/12/2016, com a participação de 10 docentes, todos concluíram com êxito o DINTER. O outro DINTER está em andamento com o curso de Direito da UNB, com vigência de 02/02/2015 a 30/04/2019, já tendo sido realizada a sua primeira defesa.

### **1.3 COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO PROJETO**

Nome: Denise Engelbrecht Zantut Wittmann

Cargo: Livre Docente



Endereço institucional: Rua Tessalia Vieira de Camargo,126

Telefone: 19-3521 9292

e-mail: zantutw@fcm.unicamp.br

#### 1.4 COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO PROJETO

Nome: Remerson Russel Martins

Cargo: Professor Adjunto 2

Endereço institucional: Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN |

CEP: 59.625-900, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

Telefone: 084 99980 9447

E-mail: remerson@ufersa.edu.br

Endereço para acessar Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6904855501043136>

## 2. JUSTIFICATIVA, RELEVÂNCIA E IMPACTO DO PROJETO

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFERSA, origina-se a partir da Lei nº 11.155/2005 de 01 de agosto de 2005, contando atualmente com quatro *campi*, 43 cursos de graduação e cerca de oito mil alunos de graduação, além de 13 programas de pós-graduação *strictu sensu*. Em observação às recomendações do Governo Federal para a educação superior, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido desenvolve estrategicamente ações que visam fortalecer socioeconomicamente seu entorno. Desse modo adotam-se objetivos e metas que, alicerçados no orçamento disponível, permitam a ampliação do ensino superior com qualidade, o desenvolvimento de pesquisas científicas, bem como a inovação tecnológica com sustentabilidade.

O curso de medicina da UFERSA, campus Mossoró, foi criado pela decisão do CONSUNI nº 023/2012 de 12 de abril de 2012 de acordo com o parecer CONSEPE/UFERSA nº002/2012 de 11 de abril de 2012. O curso em questão é de suma importância para região, visto que Mossoró é cidade polo da II Regional de Saúde do Rio Grande do Norte. Inicialmente o curso oferta uma entrada anual de 40 vagas, porém é previsto para os próximos anos duas entradas semestrais de 40 alunos. Neste momento conta-se com 43 docentes efetivos contratados pela instituição para atuarem no curso de medicina em regime de trabalho

de dedicação exclusiva, 40 horas e 20 horas semanais. Entre esses docentes apenas 26% possuem o doutorado concluído, sendo ainda que a maioria destes se constituem de recém-doutores com a obtenção do título à menos de quatro anos. Os mestres correspondem 19% dos docentes do curso. 56% docentes atuantes no curso de medicina hoje correspondem à professores com apenas a residência médica concluída. Esses dados apontam para a necessidade de qualificação do corpo docente do curso de medicina da UFERSA, especialmente dos docentes sem a titulação de mestre. Por tratar-se de um curso jovem, sediado em uma instituição também jovem da região semi-árida do interior nordestino registrou-se dificuldades nos processos seletivos para contratação de professores efetivos com mestrado ou doutorado. Essa carência na formação docente repercute sobre o papel social desempenhado por este curso dentro da região. A cidade de Mossoró, onde localiza-se esse curso, é polo de referência para os 13 municípios que compõem a segunda regional de saúde do estado, correspondendo a cerca de 600.000 pessoas. Porém dentro desta região há apenas dois cursos de medicina - um mais antigo da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte e outro mais novo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Destaca-se então a importância da capacitação docente do curso de medicina da UFERSA e o papel social deste curso para a região.

### **3. PLANO ACADÊMICO DO CURSO**

#### **3.1 OBJETIVOS E METAS: CARACTERÍSTICAS DE INOVAÇÃO QUE DEVEM BENEFICIAR A INSTITUIÇÃO RECEPTORA**

O programa de Clínica Médica apresenta como característica marcante a qualidade de capacitar docentes pesquisadores na área de saúde para trabalhar junto às Instituições de Ensino. Além disso, desenvolve pesquisas com ênfase em Áreas como dermatologia, desenvolvimento de fármacos, endocrinologia, gastroenterologia, hematologia, imunologia, infectologia, nefrologia, oncologia, pneumologia, cardiologia, transplantes, neurologia e Ensino em Saúde. Dessa forma, o aluno teria, mesmo que inserido em uma área afim na instituição de origem, a capacidade de desenvolver pesquisas de qualidade, devido à formação



oferecida pelos docentes do programa.

### 3.2 PLANO ACADÊMICO DO CURSO DINTER

Os procedimentos didático-pedagógicos e o conteúdo das disciplinas ofertadas no DINTER serão essencialmente os mesmos utilizados no curso regular de DOUTORADO (ofertado tradicionalmente na sede da instituição promotora), mantendo assim a unidade didático-pedagógica dos cursos ofertados.

A distinção entre o DINTER e o curso regular de doutorado não se opera em relação à dificuldade dos cursos. A distinção se evidencia basicamente em dois níveis: no cronograma de oferta das disciplinas e no acompanhamento dos trabalhos realizados. No que concerne ao cronograma, as disciplinas obrigatórias serão ofertadas de modo regular, entretanto com participação à distância, exceto para a avaliação presencial ao final do período das disciplinas. Se necessário, as disciplinas obrigatórias serão oferecidas de modo condensado nos períodos de férias. O oferecimento das disciplinas em forma de Ensino à Distância possibilitará o não deslocamento do professor da instituição promotora e a frequência das aulas por parte dos professores da instituição receptora. Adicionalmente, à critério do orientador, alguns alunos do DINTER poderão assistir disciplinas eletivas na sede da instituição promotora. Nesse caso será estimulado o convívio de ambas as modalidades (DINTER e Pós-Graduação regular) em sala de aula como forma de enriquecer o ambiente acadêmico. No que concerne ao acompanhamento dos trabalhos realizados, o DINTER efetuará controle pelo orientador regular do curso e pela coordenação do DINTER.

Do aluno matriculado no DINTER será exigida grande dedicação ao curso, incluindo o envolvimento em publicações e a participação em projetos de pesquisa, seminários e congressos nacionais. Entende-se que há ampla oportunidade de pesquisa e aprendizado junto ao seu ambiente de trabalho em suas atividades de ensino e pesquisa, onde se possibilita aplicar os conhecimentos adquiridos no curso. Alguns dos objetivos do plano acadêmico são:

- Formar doutores dentro de um padrão de qualidade exigido pelo programa de



pós-graduação de Clínica Médica da FCM-UNICAMP.

- Capacitar os docentes para as atividades de ensino e aumentar a competência para a formação de novos recursos humanos na Instituição Receptora.
- Proporcionar condições para que os docentes possam criar, desenvolver, nuclear e fortalecer grupos de ensino e pesquisa na Instituição Receptora.
- Propiciar condições para a criação de Cursos e Programas de Pós-Graduação dentro da Instituição Receptora, fortalecendo e estabelecendo atividades de ensino e pesquisa.
- Contribuir para a criação e fortalecimento de linhas de pesquisa que visem as necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com a região.
- Melhorar e ampliar Programas de Iniciação Científica dentro da instituição Receptora.

### 3.3 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O programa de Clínica Médica apresenta duas áreas de concentração: Clínica Médica e Ensino em Saúde, contemplando 15 linhas de pesquisa.

#### 3.3.1 O programa

Serão oferecidas vagas nas seguintes linhas de pesquisa do programa de clínica médica:

Linhas de Pesquisa

##### 1. Dermatologia Clínica e Molecular

Estudo de mecanismos genéticos e fisiopatológicos de doenças dermatológicas. Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em doenças dermatológicas.

##### 2. Endocrinologia Clínica e Molecular

Estudo de mecanismos genéticos, fisiopatológicos e farmacológicos de doenças endócrinas. Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em doenças endócrinas.





### 3. Gastroenterologia Clínica e Molecular

Estudo de mecanismos genéticos e fisiopatológicos em Gastroenterologia.

Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em doenças do sistema digestivo.

### 4. Hematologia Clínica e Molecular

Bases fisiopatológicas e moleculares em Hematologia e Hemoterapia.

Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos.

### 5. Imunologia Clínica e Molecular

Estudo de mecanismos genéticos e fisiopatológicos de doenças imunológicas.

Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em doenças imunológicas.

### 6. Infectologia Clínica e Molecular e Microbiologia

Estudo de mecanismos genéticos e fisiopatológicos em doenças infectocontagiosas.

Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em doenças infecciosas. Estudos em microbiologia.

### 7. Oncologia Clínica e Molecular

Bases fisiopatológicas e moleculares em neoplasias.

Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em Oncologia.

### 9. Sistema Cardiovascular

Estudo de mecanismos genéticos, fisiopatológicos e farmacológicos de doenças cardíacas e vasculares. Aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em Cardiologia.

### 10. Sistema Osteo-Músculo-Articular e Doenças do Tecido Conjuntivo

Bases fisiopatológicas e moleculares, aspectos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos em doenças do sistema osteo-músculo-articular e do tecido conjuntivo.



### 3.4 CRÉDITOS DO CURSO

São requisitos para obtenção do título de Doutor:

- Ter cursado e ter sido aprovados em todas as disciplinas obrigatórias: 18 créditos correspondentes as disciplinas CL521 e CL502
- Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

O exame de qualificação para o doutorado será composto por prova de capacitação metodológica, no qual o aluno deverá apresentar de forma expositiva, clara e didática, um tema metodológico ou técnico, do qual fez uso durante elaboração da dissertação. A exposição deverá basear-se em revisão bibliográfica e análise crítica final do aluno sobre o método abordado. Adicionalmente, poderá incluir os resultados obtidos na dissertação. A Comissão deverá ser composta por 4 membros: 1 presidente (docente do Programa de Clínica Médica), 2 titulares e 1 suplente. Todos os membros podem ser da Unicamp. O orientador do candidato não participará da Comissão Examinadora.

- Ter a proficiência em língua estrangeira;

Serão aceitos certificados do TEAP (Test of English for Academic Purposes - <http://www.teseprime.org/>), com escore mínimo de 7,0; ou TOEFL: escore mínimo 550 para o Paper- Based-Test(PBT) ou para o Institutional Testing Program (ITP), 80 pontos para o Internet-Based- Test (IBT); ou IELTS: escore mínimo 5,0; ou do CEL (Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP) escore mínimo 5,0;

- Ter aceito para publicação um artigo completo e original, integralmente em inglês, a periódico indexado no SCI (*Science Citation Index*) com fator de impacto maior ou igual a 1,0, sendo o aluno o primeiro autor.
- Ter assistido a pelo menos 2 defesas (mestrado ou doutorado).
- Ser aprovado na defesa da tese.

## 4. CRITÉRIOS E SISTEMÁTICA DE SELEÇÃO DOS ALUNOS

### 4.1 NÚMERO DE ALUNOS





Serão aceitos no Programa DINTER até doze alunos, pertencentes ao quadro efetivo de professores da Instituição Receptora visando que a comunidade docente da região possa ser beneficiada com a oportunidade de alta qualidade.

#### 4.2 INDICAÇÃO DE ALUNOS PELA INSTITUIÇÃO RECEPTORA

A Instituição Receptora realizará a indicação dos alunos para a seleção pelo Programa Promotor por meio do Colegiado de Curso/Departamento aos docentes que cumprirem os seguintes requisitos:

- Pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Instituição beneficiária do projeto.
- Atender, nos casos em que se aplicam, às exigências referentes ao afastamento e prazo para aposentadoria de servidores candidatos a participar de Cursos de Pós-Graduação, aperfeiçoamento, atualização ou outra atividade de estudo.
- Assumir o compromisso de seguir as normas de realização, apresentar desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências do Curso.

#### 4.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos candidatos será feito por meio de prova escrita (peso 5,0) e arguições e análise de currículo e projetos (peso 5,0).

A avaliação de conhecimento específico exigirá conhecimento básico (leitura) da língua inglesa, utilização de editor de texto e planilha eletrônica (Excel), elaboração de tabelas e gráficos. Exigirá também conhecimento básico sobre a elaboração de seu projeto de pesquisa.

Serão avaliados durante a arguição: o projeto de pesquisa, o conhecimento do candidato sobre o projeto de pesquisa, o *Curriculum Vitae* do candidato (iniciação científica, residência médica, curso de especialização ou aprimoramento, estágios com duração maior do que seis meses, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em periódicos científicos) e o *Curriculum Vitae* do orientador (linha de pesquisa consolidada por publicações em periódicos com seletiva política editorial e compatível com as definidas no programa e obtenção de financiamentos na forma de bolsa para alunos, de bolsa produtividade e auxílios à pesquisa obtidos de agências de



fomento públicas ou privadas).

## 5. ESTRUTURA BÁSICA DE FUNCIONAMENTO DO DINTER

Está prevista visita de diferentes docentes do programa anualmente com a finalidade de avaliar o andamento dos projetos por meio de apresentação pelos alunos do programa promotor. As disciplinas serão conduzidas pelo sistema de ensino à distância, aproveitando recursos existentes em ambas as instituições, particularmente com recursos de teleconferência e ensino à distância (EAD). As atividades práticas relativas a seminários e discussão de textos serão realizadas em blocos semanais específicos para os alunos do DINTER. As atividades de disciplinas eminentemente práticas deverão ser conduzidas, em sua maior parte, junto à instituição receptora. Como parte das atividades acadêmicas, os alunos serão fortemente estimulados a participar de congressos acadêmicos, ocasião em que poderão observar as pesquisas e discussões na Área. A presença dos alunos deverá ser monitorada pelo coordenador operacional do Projeto.

A atividade de orientação será realizada em etapas. Na primeira etapa, após efetuar sua matrícula, o aluno deverá entrar em contato com seu orientador e juntos definirão o projeto. A orientação será feita à distância e se necessário *in loco*.

Finalizada a pesquisa, o aluno deverá preparar a redação da tese junto com seu orientador. O formato alternativo, previsto pelas normas da UNICAMP em que o texto final da dissertação poderá ser apresentado na forma de artigos a serem submetidos ou já submetidos, será estimulado. Uma vez pronto, o trabalho será submetido à fase de qualificação. Uma vez aprovado, o aluno poderá, tendo cumprido todos os créditos, poderá se submeter à apresentação final de sua tese de doutorado frente à banca composta pelo orientador, 2 professores da UNICAMP e 2 professores de outra universidade.

## 6. ESTRUTURA CURRICULAR

### a) Disciplinas obrigatórias e eletivas

*Para alunos com mestrado prévio:*

O aluno deve cumprir 18 créditos entre disciplinas obrigatórias e eletivas, sendo:



Disciplina Obrigatória, 16 créditos:

CL502 – Metodologia de Investigação Científica

Disciplinas eletivas, 2 créditos, sendo que será recomendado que o aluno faça a disciplina

CL521 – Seminários de Pesquisa Científica em Clínica Médica / Scientific Research Seminars in Internal Medicine

*Para alunos sem mestrado prévio*

O aluno deve cumprir 39 créditos entre disciplinas obrigatórias e eletivas, sendo:

Obrigatórias, 37 créditos:

CL001 – Bases Interdisciplinares de Clínica Médica

CL502 – Metodologia de Investigação Científica

CL513 – Bioestatística e Metodologia Científica

CL514 – Metodologia de Ensino: Didática na Área Médica

Disciplinas eletivas, 2 créditos, sendo que será recomendado que o aluno faça a disciplina

CL521 – Seminários de Pesquisa Científica em Clínica Médica / Scientific Research Seminars in Internal Medicine

Sendo recomendada a seguinte grade

Alunos com mestrado prévio:

1º semestre 2019	2º semestre 2019	1º semestre 2020	2º semestre 2020
CL502*		CL502*	CL521

Alunos sem mestrado prévio:

1º semestre 2019	2º semestre 2019	1º semestre 2020	2º semestre 2020
CL513	CL001	CL502	CL521
CL514			

b) Detalhamento das disciplinas (número de créditos, ementa, bibliografia):

CL001 - Bases Interdisciplinares da Clínica Médica

Carga Horária

Total de horas de atividades teóricas: 45



Total de horas de atividades práticas: 45  
Total de horas de estudos dirigidos: 45  
Total de horas de atividades a distância: 0  
Total de horas/aula semanais: 9  
Total de horas/aula realizadas em sala de aula: 45  
Total de créditos: 9  
Período de oferecimento: Todos os Períodos  
Pré-requisitos: Não há pré-requisitos para essa disciplina.

#### Ementa

Colocar o aluno em contato com as diversas linhas de pesquisa do Curso com ênfase aos aspectos metodológicos. Essas linhas de pesquisas incluem as áreas de: hematologia, imunologia, gastroenterologia, doenças infecciosas, nefrologia, endocrinologia, cardiovascular, oncologia e biologia molecular e celular.

#### Bibliografia

A ser disponibilizada no período do oferecimento da disciplina

#### CL502 – Metodologia de Investigação Científica

##### Carga Horária

Total de horas de atividades teóricas: 60  
Total de horas de atividades práticas: 120  
Total de horas de estudos dirigidos: 60  
Total de horas de atividades a distância: 0  
Total de horas/aula semanais: 4  
Total de horas/aula realizadas em sala de aula: 60  
Total de créditos: 16  
Período de oferecimento: Todos os Períodos  
Pré-requisitos: Não há pré-requisitos para essa disciplina.

#### Ementa

Métodos de investigação científica aplicados a Clínica Médica. Elaboração, desenvolvimento e discussão conceitual dos métodos mais importantes utilizados em pesquisa em Clínica Médica, focando os aspectos críticos e de desenvolvimento metodológico na procura de respostas às questões científicas e hipóteses. A disciplina visa estimular a visão crítica dos métodos utilizados na pesquisa na área de Clínica Médica.

#### Bibliografia

A ser disponibilizada no período do oferecimento da disciplina

#### CL513 - Bioestatística e Metodologia Científica

##### Carga Horária

Total de horas de atividades teóricas: 30  
Total de horas de atividades práticas: 15  
Total de horas de estudos dirigidos: 45



Total de horas de atividades a distância: 0

Total de horas/aula semanais: 6

Total de horas/aula realizadas em sala de aula: 30

Total de créditos: 6

Período de oferecimento: Todos os Períodos

Pré-requisitos: Não há pré-requisitos para essa disciplina.

Ementa

Organização de bases de dados acesso a gerenciamento da informação científica. Contribuição da análise estatística para o entendimento e interpretação de fenômenos biológicos. Estatística descritiva. A escolha adequada de testes estatísticos. Determinação amostral e sua importância na análise final dos resultados. Noções de probabilidade, variáveis e distribuição contínuas e discretas. Teste de hipóteses para uma amostra. Teste t de Student, Qui Quadrado, etc. Teste de hipóteses para duas ou mais amostras. Métodos não-paramétricos. Análise de variância. O emprego de testes de contrastes. Métodos de correlação e regressão. Análises multivariadas de fatores prognósticos. Ao final do curso o aluno deverá estar apto a: estimar tamanho amostral; apresentar os resultados do trabalho científico de maneira apropriada; escolher o teste estatístico apropriado para análise dos seus resultados; analisar criticamente, principalmente do ponto de vista estatístico, os trabalhos científicos publicados em revistas especializadas.

Bibliografia

A ser disponibilizada no período do oferecimento da disciplina

CL514 - Metodologia de Ensino: Didática na Área Médica

Carga Horária

Total de horas de atividades teóricas: 45

Total de horas de atividades práticas: 15

Total de horas de estudos dirigidos: 30

Total de horas de atividades a distância: 0

Total de horas/aula semanais: 6

Total de horas/aula realizadas em sala de aula: 45

Total de créditos: 6

Período de oferecimento: Todos os Períodos

Pré-requisitos: Não há pré-requisitos para essa disciplina.

Ementa

Introdução aos princípios e práticas qualificadas para educação dos profissionais da saúde. Planejamento de disciplinas ou módulos de ensino. Aspectos de comunicação no ensino em saúde. Práticas de ensino-aprendizagem em pequenos e grandes grupos e em diferentes cenários, incluindo simulação e educação eletrônica e à distância. A avaliação do estudante, do docente e do programa educacional como instrumento de qualificação do processo ensino-aprendizagem.

Bibliografia

A ser disponibilizada no período do oferecimento da disciplina

CL521 – Seminários de Pesquisa Científica em Clínica Médica / Scientific Research Seminars in Internal Medicine

Total de horas de atividades teóricas: 0

Total de horas de atividades práticas: 30

Total de horas de estudos dirigidos: 0

Total de horas de atividades a distância: 0

Total de horas/aula semanais: 2

Total de horas/aula realizadas em sala de aula: 30

Total de créditos: 2

Período de oferecimento: Todos os Períodos

Pré-requisitos: Não há pré-requisitos para essa disciplina.

Ementa

Disciplina oferecida em língua inglesa, tem como objetivo a apresentação, divulgação e discussão de resultados dos estudos científicos desenvolvidos pelos alunos do programa durante o curso de mestrado e/ou doutorado em clínica médica. Os alunos apresentarão resultados dos projetos, mesmo que em andamento, seguindo-se à discussão dos dados com docentes do programa. Tanto a apresentação quanto a discussão deverão ser realizadas na língua inglesa.

A ser disponibilizada no período do oferecimento da disciplina



## **7. FORMATO, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO**

A verificação do aproveitamento escolar será feita ao final de cada semestre, seguindo os mesmos critérios adotados no doutorado convencional e de acordo com o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

A avaliação docente será realizada pelos discentes ao final de cada Disciplina oferecida, através de instrumentos de avaliação próprios.

O projeto será avaliado como um todo, em três níveis:

- a) reuniões constantes entre o Coordenador Acadêmico e o Coordenador Operacional;
- b) reuniões periódicas entre os coordenadores e os alunos;
- c) reuniões específicas envolvendo as autoridades acadêmicas das instituições para avaliar o desenvolvimento das atividades.

Os alunos matriculados no DINTER deverão submeter-se integralmente ao regimento geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.



## **Planejamento do estágio obrigatório dos alunos junto ao programa promotor**

Além de um módulo semanal da disciplina obrigatória (CL502), haverá a obrigatoriedade da presença do aluno em um módulo presencial do Programa DINTER na instituição promotora, com duração de seis meses. Este período será utilizado para acompanhar todas as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos docentes e discentes para desenvolver ações referentes à tese que não puderam ser inicialmente desenvolvidos na Instituição Receptora. Após a aquisição do conhecimento e da infraestrutura necessária, os estudos serão concluídos na própria Instituição.

## **8. PROGRAMAÇÃO DOS ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, VINCULADOS AO PROJETO DINTER**

Os coordenadores das instituições promotora e receptora estimularão a participação de alunos de iniciação científica junto aos doutorandos participantes do DINTER, com a finalidade de fomentar interesse no desenvolvimento de pesquisa, se possível com cunho regional.

## **9. AÇÕES VOLTADAS À MINIMIZAÇÃO DOS RISCOS DE ENDOGENIA NA FORMAÇÃO DE MESTRES OU DOUTORES**

A formação acadêmica a ser oferecida aos docentes da UFERSA deverá lhes proporcionar condições de desenvolver não somente capacitação docente e possibilidade de enveredar para a realização do Pós-doutorado, mas também de associarem-se às atividades pré-existentes, bem como de ampliar o intercâmbio com outras instituições de ensino superior, como a UNICAMP.

## **10. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO**

### **10.1 APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO BÁSICO DE COMO SERÃO EFETUADAS AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, COM DESCRIÇÃO OBJETIVA DAS RELAÇÕES ENTRE ORIENTADOR E ORIENTANDO**

A atividade de orientação será realizada em etapas. Na primeira etapa, após efetuar a matrícula, o aluno deverá entrar em contato com seu orientador e juntos definirão o projeto a ser





realizado, levando-se em consideração que o projeto deverá ser realizado em sua maior parte na UFRSA.

A tese de doutorado poderá ser apresentada na forma convencional ou no formato alternativo, em que o trabalho de dissertação final poderá ser apresentado na forma de artigos a serem submetidos ou já submetidos à publicação, ambos previstos pelas normas da UNICAMP. Neste momento, o aluno deverá realizar o Exame de Qualificação (segunda fase), que consta da apresentação do seu trabalho de pesquisa e resultados obtidos. Será também exigido que o aluno realize um módulo presencial de disciplinas e de orientação (6 meses) na Instituição Promotora, visando o estreitamento do contato com seu orientador e com a instituição Promotora.

## 10.2 PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO OFERECIMENTO DO PROGRAMA DINTER

O núcleo principal de professores responsáveis pelo oferecimento do Programa DINTER na Instituição Promotora será composto prioritariamente pelos professores:

Profa. Dra. Carmen Silvia Passos Lima

Prof. Dr. Celso Dario Ramos

Profa. Dra. Denise Engelbrecht Zantut Wittmann

Prof. Dr. Ibsen Bellini Coimbra

Profa. Dra. Margareth Castro Ozelo

Profa. Dra. Maria Candida Ribeiro Parisi

Profa. Dra. Marilda Mazzali

Profa. Dra. Mariangela Ribeiro Resende

Prof. Dr. Manoel Barros Bertolo

Prof. Dr. Paulo Eduardo Neves Ferreira Velho

Prof. Dr. Plínio Trabasso

Profa. Dra. Renata Ferreira Magalhães

Profa. Dra. Sarah Monte Alegre

Contudo, havendo necessidades específicas, novos Docentes poderão ser credenciados, contribuindo de forma pontual no desenvolvimento do Programa. Todos os alunos realizarão suas atividades junto às Instituições Promotora e Receptora, serão orientados por um Professor Credenciado no Programa de Clínica Médica e co-orientados por Docentes vinculados à Instituição





Receptora ou à outras Instituições de Ensino Superior na região. Segue abaixo a lista de docentes disponíveis para co-orientação:

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Aline Lidiane Batista de Amorim, Curso de Medicina/UFERSA, doutorado em Bioquímica

Prof. Dr. Caio Augusto Martins Aires, Curso de Medicina/UFERSA, doutorado em Medicina tropical

Prof. Dr. Cléber de Mesquita Andrade, Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade/UERN, doutorado em Ciências da saúde

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade/UERN, doutorado em Ciências da saúde

Prof. Dr. Emanuel Kennedy Feitosa Lima, Curso de Medicina/UFERSA, doutorado em Ciências morfológicas

Prof. Dr. Francisco Vitor Aires Nunes, Curso de Medicina/UFERSA, doutorado em Ciências animais

Prof. Dr. Franklin de Freitas Tertulino, Curso de Medicina/UFERSA, doutorado em Medicina

Prof. Dr. João Mario Pessoa Junior, Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições/UFERSA, doutorado em Enfermagem

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, Curso de Medicina/UFERSA, doutorado em Educação

Prof. Dr. Sidnei Miyoshi Sakamoto, Programa de Pós-graduação em Ciência Animal/UFERSA, doutorado em Epidemiologia Experimental Aplicada Às Zoonoses

Prof. Dr. Remerson Russel Martins, Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições/UFERSA, doutorado em Psicologia

Outros professores poderão ser indicados pelos alunos para o papel de co-orientação mediante a anuência do respectivo orientador.

## **11. INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DISPONÍVEL NA IES RECEPTORA E PROMOTORA**

### **11.1 INSTITUIÇÃO RECEPTORA**

O Campus Mossoró da Universidade Federal Rural do Semi-Árido possui infraestrutura

administrativa, podendo ser exclusiva para o DINTER durante seu período de execução: Sala para docentes, Sala para alunos equipadas com computadores, Sala de Videoconferência e laboratórios.

### **11.1.1 Infraestrutura de Laboratórios**

O DINTER, em parceria com o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o curso de graduação em Medicina contará com laboratórios climatizados contendo quadro branco, armários de aço, armários em MDF, mesas de trabalho, cadeiras estofadas, banquetas, computadores, impressoras, bebedouros, além de diversos equipamentos que irão subsidiar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, a saber:

- Laboratório de Habilidades Médicas - Adulto;
- Laboratório de Habilidades Médicas - Infantil;
- Laboratório de Habilidades e Comunicação;
- Laboratório Didático de Anatomia Humana;
- Laboratório de Biologia Molecular da Reprodução;
- Laboratório de Sanidade Animal I, II e III;
- Laboratório de Biotecnologia Aplicada a Doenças Infecto-parasitária;
- Laboratório de Bioquímica;
- Laboratório de Etnoecologia e Biodiversidade;
- Laboratório de Parasitologia Animal;
- Laboratório Didático de Informática e Análise de Dados;
- Laboratório de Engenharia Genética, Genômica e Proteômica;
- Laboratório de Biorreatores, Nanobiotecnologia e Inovação;
- Laboratório de Biologia Molecular da Reprodução;
- Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Experimental;
- Laboratório de Estudos em Imunologia e Animais Silvestres;
- Laboratório de Biologia Tecidual e do Desenvolvimento;
- Laboratório de Processamento Histológico e Microtomia.

### **11.1.2 Infraestrutura de Biblioteca**

A Biblioteca Orlando Teixeira está localizada no Campus Leste da Universidade Federal

Rural do Semi-Árido, na cidade de Mossoró/RN, sendo órgão suplementar vinculado diretamente à Reitoria. Atende aos alunos de graduação, pós-graduação, docentes, técnicos administrativos, como também toda comunidade mossoroense, tendo como objetivo principal suprir as necessidades informacionais do seu público. A Biblioteca Orlando Teixeira possui uma área física de 2.682,98 m<sup>2</sup>, contemplando um ambiente para acervo de livros e estudo, atendimento ao usuário, acervo multimídia, coleções Especiais e Espaço Digital, miniauditório com capacidade para até 50 usuários, Setor de Informação e Referência, sala da copiadora, salão de leitura no acervo para até 70 usuários, cabines individuais em grupo para até 226 usuários, salão de leitura comportando até 280 usuários, varanda da leitura com área de 90,05 m<sup>2</sup>. Também são ofertados serviços de Internet wifi, 27 computadores disponíveis com acesso a internet para pesquisas, sendo 03 disponíveis a portadores de necessidades especiais com sistema Dosvox, Essecial Accessibility, VLibras, Periódicos nacionais e internacionais impressos e on-line, TCC's impressos e digitais, acervo multimeios, filmes brasileiros, coleções especiais tais como Coleção Mossoroense, Coleção Brasileira, Coleção Documentos Brasileiros, Coleção IBGE, livros em braille, folhetos, entre outros. A biblioteca também conta com um Setor de Informação e Referência responsável por oferecer cursos de capacitação, orientação as normas da ABNT, orientação ao uso do Portal de Periódicos da CAPES, ficha catalográfica automática, biblioteca Virtual, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, orientações no uso das ferramentas de produção, visita orientada, entre outros serviços. O acervo da biblioteca pode ser consultado no endereço <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/biblioteca/buscaPublicaAcervo.jsf>.

### **11.1.3 Infraestrutura na prestação de serviços em saúde e parcerias com SUS**

A UFERSA conta atualmente nas dependências do Prédio do Curso de Medicina com um Centro de Referência em Gestaç o de Alto Risco, estando previsto para o segundo semestre de 2018 a abertura de mais dois ambulat rios em pediatria e psiquiatria. Est  em obras o pr dio do Laborat rio de Habilidades com entrega prevista para o in cio de 2019. Este pr dio abrigar  permanentemente os ambulat rios do Curso de Medicina. Tamb m conta-se com a inser o do curso junta  s unidades b sicas de sa de (UBS) do munic pio de Mossor . O munic pio contam com 31 UBS na zona urbana, divididas em cinco zonas, mais 16 UBS na zona rural, totalizando 47 unidades ao todo. Atualmente as tr s turmas da gradua o est o distribu das entre sete UBS. A cidade tamb m conta com o maior hospital regional, o Hospital Tarc sio Maia, sob gest o do estado,



com 113 leitos divididos entre clínica, pediatria, cirurgia e traumatologia, além de 09 leitos de UTI adulto.

## 11.2 INSTITUIÇÃO PROMOTORA

### 11.2.1 Laboratórios

Os professores do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica beneficiam-se da infraestrutura do complexo hospitalar da UNICAMP, incluindo o Hospital de Clínicas (HC), o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM), o Gastrocentro e o Centro de Hematologia e Hemoterapia (Hemocentro), que funciona como referência para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da região leste do Estado de São Paulo, com cerca de seis milhões de habitantes. O HC e o CAISM são hospitais universitários terciários/quaternários, que possibilitam o atendimento integral de alta complexidade a pacientes SUS, incluindo internações, atendimentos ambulatoriais das diversas especialidades, procedimentos cirúrgicos, administração de quimioterápicos e das várias modalidades de radioterapia. A estrutura do Hospital Estadual de Sumaré (HES) também está disponível para as atividades do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica. Grande número de atendimentos ambulatoriais de pacientes da região leste paulista é também realizado no Gastrocentro e no Hemocentro da UNICAMP. Exames laboratoriais, anatomopatológicos, exames de imagens, endoscopias e colonoscopias são realizados nos inúmeros laboratórios e serviços do complexo hospitalar da UNICAMP e HES. Em diversos setores do complexo hospitalar da UNICAMP e HES há áreas destinadas para atividades de pesquisa por alunos dos Programas de Pós-Graduação. Profissionais altamente qualificados nas diversas áreas do conhecimento em saúde, como professores em Medicina, médicos assistentes, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, odontologistas, dentre outros, e pessoal em formação, como médicos residentes, alunos da graduação e de pós-graduação, aprimorandos e estagiários, atuam de forma integrada na assistência a esses pacientes, e possibilitam a condução de grande variedade de projetos de pesquisa.

Inúmeros laboratórios de pesquisa da FCM da UNICAMP são conduzidos por professores do Programa, e modernos laboratórios de Institutos externos à UNICAMP, como o LNBio e o Laboratório Nacional de Luz Síncrotron da Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron (ABTLUS), vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq) e ao

Ministério de Ciências e Tecnologia do Brasil, também estão disponíveis para as atividades de pesquisa de alunos do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica.

Contamos, a partir de 2009, com um prédio exclusivo para a Pós-Graduação da FCM da UNICAMP. O prédio de três pisos alberga a estrutura administrativa, laboratórios de informática, salas de aula com recursos audiovisuais e anfiteatro com sistema de videoconferência, que facilitam as atividades de ensino e pesquisa em pós-graduação. Ainda, contamos com um edifício sede do Centro de Pesquisa Clínica da FCM da UNICAMP, integrante da Rede Nacional de Centros de Pesquisa Clínica, coordenado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT) do Ministério da Saúde.

Adicionalmente, contamos com o Serviço de Estatística para a análise estatística de dados de dissertações e teses, com três profissionais competentes, e com o Serviço de Tradução, com uma professora de inglês, da Câmara de Pesquisa da FCM da UNICAMP para a revisão de artigos em inglês de alunos dos Programas de Pós-Graduação da FCM da UNICAMP.

Ainda, a Diretoria de Apoio Didático, Científico e Computacional fornece todo o suporte para os alunos dos Programas de Pós-Graduação da FCM da UNICAMP, na confecção de trabalhos na forma de cartazes para apresentação em congressos nacionais e internacionais e na elaboração de figuras e gráficos para manuscritos que serão submetidos à publicação em periódicos de áreas diversas.

### **11.2.2 Recursos de informática**

Toda a Universidade, bem como o LNBio e o Laboratório Nacional de Luz Síncrotron da ABTLUS, possuem excelente nível de informatização, incluindo o funcionamento em rede de equipamentos e acesso ilimitado e ininterrupto à Internet por provedores de alta velocidade. O HC, o CAISM, o Gastrocentro, o Hemocentro, o IB, o CEBMEG, o CPQBA, a FAC e o HES possuem centros de informática próprios. Vários setores do complexo hospitalar da UNICAMP e do HES possuem informações clínicas e de exames laboratoriais e de imagens codificadas e digitadas, o que facilita o acesso dos alunos aos dados de pacientes para realizar pesquisas clínicas.

O Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica conta com os recursos do Laboratório de Informática da FCM da UNICAMP, que oferece ampla base de equipamentos e “softwares” para uso rotineiro e para cursos do Programa. Além disso, oferece suporte técnico para a formatação de dissertações/teses. Contamos também com suporte para videoconferências e ensino à distância.

Mais recentemente, os Programas de Pós-Graduação da FCM da UNICAMP contam também com um Laboratório de Informática situado no próprio prédio, com bom número de computadores de boa qualidade e com acesso ininterrupto à Internet, para uso exclusivo de orientadores e seus alunos.

### **11.2.3 Biblioteca**

O Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica conta com os recursos da Biblioteca da FCM da UNICAMP (<http://www.fcm.unicamp.br/biblioteca>), além de infraestruturas oferecidas pelas demais bibliotecas de outros Institutos e Faculdades localizados nos campi de Barão Geraldo/Campinas, Limeira e Piracicaba, nas quais o número de periódicos nacionais e internacionais é significativo e há disponibilidade de pesquisas online por redes de computadores.

Os pós-graduandos dispõem ainda de autorização para consulta online de grande número de periódicos da CAPES e do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP - SBU ([www.sbu.unicamp.br/fontes-eletronicas](http://www.sbu.unicamp.br/fontes-eletronicas)). Esse serviço de busca integrada do SBU pesquisa em todas as fontes de informação disponíveis na UNICAMP (catálogo, biblioteca digital, periódicos, bases de dados, e-book, entre outros) e também o Portal de Periódicos da Capes. A Universidade conta hoje com a maior biblioteca digital de dissertações e teses do país, com cobertura de 100% dos trabalhos defendidos nos últimos anos, de livre acesso.

Vale comentar que os alunos têm aulas específicas sobre busca sistemática de informações científicas em bancos de dados específicos e de sistemas de gerenciamento de referências bibliográficas para trabalhos científicos, como o Endnote®, nas Disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica. Ainda, bibliotecárias experientes auxiliam os alunos em suas buscas bibliográficas.

### **11.2.4 Outras informações**

A Rede Universitária de Tele-Medicina (Rede Rute), iniciativa do Ministério de Ciência e Tecnologia com apoio da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), é disponibilizada no HC da UNICAMP em área de 300 m<sup>2</sup> (espaço para 30 pessoas) para cursos online ou discussão de casos com Instituições externas nacionais e





## 12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As etapas descritas iniciar-se-ão após aprovação pelas Câmaras da UNICAMP e da UFERSA.

Etapa 1: Seleção dos candidatos que provavelmente ocorrerá no primeiro semestre de 2019.

Etapa 2: Obtenção de Créditos em Disciplinas que deverá ocorrer até o quarto semestre do Curso.

Etapa 3: Apresentação do Projeto de tese que deverá ocorrer antes do início do segundo semestre do Curso.

Etapa 4: Desenvolvimento do Projeto de tese, que ocorrerá a partir da sua aprovação.

Etapa 5: Qualificação que ocorrerá no último semestre do Curso.

Etapa 6: Defesa da tese, que deverá ocorrer em até 48 meses do início do curso.

## 13. FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O objetivo da DAV restringe-se à avaliação do mérito e exequibilidade do projeto sob ponto de vista técnico-científico. No entanto, caso haja previsão de financiamento do projeto, indicar as fontes asseguradas e/ou previstas:

O investimento necessário à execução do projeto tem como fontes previstas:

Recursos de agências de fomento;

Recursos próprios da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, comprometendo-se a custear as despesas de deslocamento dos docentes vinculados ao programa da instituição promotora, responsabilizando-se pela aquisição e ônus financeiro de passagens aéreas correspondentes ao trecho de ida e volta entre Campinas-SP a Mossoró-RN (com os percursos intermediários).

Compromete-se também com as reservas, demais atividades operacionais e custos financeiros de diárias de hotel e refeições, além de todos os traslados em Campinas-SP.

A UFERSA nomeará e arcará com os custos financeiros de um coordenador local para o programa, além de colocar à disposição toda a estrutura física e de pessoal para viabilização do projeto.

Compromete-se em flexibilizar a ida de docentes para o cumprimento dos períodos em Campinas-SP e apoiar a iniciação científica do curso de graduação em Medicina com o programa conveniado. Além de se responsabilizar pela ida de docentes da UFERSA alunos do DINTER para Campinas-SP, mediante plano de trabalho firmado entre a coordenação local e a coordenação do curso.



## 14. ORÇAMENTO

O orçamento contempla a previsão com os custos relativos à aquisição e montagem de sala de videoconferência na Unicamp, deslocamento e estadia de professores da Unicamp em atividade na Ufersa, deslocamento dos alunos do DINTER à Unicamp e ajuda para custeio de pesquisa. A descrição do orçamento demandado por cada aspecto do DINTER é exposta nas seções abaixo. Adotou-se como referência para as passagens de ida-e-volta entre Mossoró, RN e Campinas, SP o valor de R\$ 1.200,00. Do mesmo modo considerou-se uma diária com o valor de R\$ 177,00 para auxílio na hospedagem e alimentação.

### 14.1 ORÇAMENTO DA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA

A sala de videoconferência é composta por equipamentos de codec, câmera e microfone, tendo por função capturar, codificar e enviar imagem e som capturados no ambiente proposto, além de TV de tela LED com tamanho mínimo de 55 polegadas. O Anexo I especifica todas as características mínimas que o equipamento necessário deve satisfazer. A tabela 01 descreve o valor do equipamento de videoconferência, software necessário e TV.

Tabela 01 – Orçamento da sala de videoconferência

Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
REALPRESENCE GROUP 500-720p: Group 500 HD codec, EagleEyeIV-4x camera, mic array, univ. remote, NTSC/PAL. Cables: 2 HDMI 1.8m, 1 CAT 5E LAN 3.6m, 1 HDCI digital 3m, Power: BRZL-Type N, NBR 14136. HW only.	1	27.000,00	27.000,00
POLYCOM Group Series Multipoint Software License. Allows for 6-way multipoint in continuous presence video calls on the Group 500, 550 ( 4-way in HD); 8-way multipoint in continuous presence on the Group 700. Valid for Group 500, 550, 700	1	9.000,00	9.000,00
TV LED 55" Philco PTV55U21DSWNC UHD 4K com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB	1	2.499,99	2.499,99
			38.499,99





## 14.2 ORÇAMENTO DA VISITA DOS PROFESSORES DA UNICAMP À UFERSA

Prevê-se a vinda de pelo menos um docente da Unicamp à Ufersa anualmente para avaliação do andamento dos projetos. A tabela 02 descreve os custos com passagens e diárias para a visita de um professor anualmente. Desse modo estipula-se um custo de R\$ 6.924,00 ao longo de todo o DINTER com a visita de professores da instituição promotora.

Tabela 02 – Orçamento necessário para a visita anual de um docente da Unicamp à Ufersa.

	Passagem Ida-Volta			Diárias			Total (R\$)
	Quantidade	Valor (R\$)	Sub-total 1 (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Sub-total 2 (R\$)	(1+2)
1º Ano	1	1.200,00	1.200,00	531,00	177,00	948,00	1.731,00
2º Ano	1	1.200,00	1.200,00	531,00	177,00	948,00	1.731,00
3º Ano	1	1.200,00	1.200,00	531,00	177,00	948,00	1.731,00
4º Ano	1	1.200,00	1.200,00	531,00	177,00	948,00	1.731,00
	Total em passagens		4.800,00	Total em diárias		2.124,00	6.924,00

## 14.3 CUSTEIO DOS ALUNOS DO DINTER

O custeio dos alunos participantes do DINTER corresponde à despesas com três deslocamentos à Unicamp e ajuda para custeio da pesquisa. Os três deslocamentos à Unicamp compreendem a realização de atividade presencial em uma disciplina obrigatória no primeiro ano e a qualificação e defesa da tese no último ano. A tabela 03 faz a descrição dos custos por aluno ao longo de quatro anos de doutoramento em relação à passagens e diárias.

Tabela 03 – Orçamento necessário por aluno para ida anual à Unicamp.

	Passagens ida-e-volta			Diárias			Total (R\$)
	Quantidade	Valor (R\$)	Subtotal 1 (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Subtotal 2 (R\$)	1 + 2
1º Ano	1	1.200,00	1.200,00	3	177,00	531,00	1.731,00
4º Ano	2	1.200,00	2.400,00	6	177,00	1.062,00	3.462,00
	Total em passagens:		3.600,00	Total em diárias:		2.844,00	5.193,00



A previsão de três viagens de ida-e-volta dos alunos à Unicamp representa um custo de R\$ 5.193,00. Considerando o preenchimento das doze vagas ofertadas tem-se um custo total com deslocamento de todos os alunos em R\$ 62.316,00.

Define-se um valor de auxílio financeiro ao estudante em R\$ 8.333,00 por aluno, totalizando R\$ 99.996,00 para as doze vagas ofertadas.

A tabela 04 aponta o orçamento total necessário à realização do DINTER ao longo de quatro anos.

Tabela 04 – Orçamento completo do DINTER em Clínica Médica UNICAMP/UFERSA

<b>Tipo de despesa</b>	<b>Custo parcial</b>
Sala de videoconferência	R\$ 38.499,99
Visita de docentes da Unicamp	R\$ 6.924,00
Visita de discentes à Unicamp	R\$ 62.316,00
Auxílio financeiro ao estudante	R\$ 99.996,00
Coordenação do Curso UFERSA	R\$ 26.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 234.135,99</b>



## ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA

### 1. TELEPRESEÇA E VIDEOCONFERÊNCIA

Solução de vídeo interativo para sala de reunião, a qual deverá possuir no mínimo os componentes descritos a seguir, para atender as funcionalidades necessárias para provimento dos serviços. Este equipamento consiste de codec, câmera e microfone, e tem por função capturar, codificar e enviar imagem e som capturados no ambiente proposto. Suas características mínimas estão listadas abaixo:

1. Deve possuir câmera, CODEC, microfone, controle remoto e suporte para TV;
2. Deve possuir no mínimo uma câmera com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
  - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
  - Movimentação Vertical: +15° / -25°;
  - Zoom mínimo: 12x óptico;
  - Possuir no mínimo 10 posições pré-definidas para câmera local e outras 10 para câmera remota;
  - Possuir foco automático;
  - Possuir controle de White Balance manual e automático;
  - Prover resolução de 1920 x 1080 pixels a 60 quadros por segundo ou superior;
3. O sistema deve possuir a câmera destacada do CODEC;
4. Deve possuir suporte, no mínimo, aos idiomas Português e Inglês;
5. Deve operar independente do sistema Windows, ou seja, deve possuir plataforma dedicada não baseada em PC;
6. Deve possuir possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;
7. Permitir, no mínimo, a configuração de 10 posições pré-definidas para câmera local e outras 10 para câmera remota;
8. Deve permitir operação em SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de interface Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100/1000/10000 Mbps half e full-duplex;
9. Deve ser totalmente compatível com o CODEC de videoconferência proposto mas não necessariamente do mesmo fabricante;
10. Deve permitir operação por controle remoto sem fios;
11. Deve possuir microfone com sensibilidade mínima de 10m, em amplitude de 360°;
12. Deve permitir velocidade de comunicação de 6 Mbps em chamadas ponto a ponto ou multiponto;
13. Possibilitar resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 Kbps de largura de banda ou inferior;
14. Transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando os padrões ITU-T H.239 e BFCP. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor e através de dois monitores, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;
15. A segunda fonte de vídeo não pode se limitar a conteúdo em formatos gráficos;
16. O terminal de vídeo deverá suportar H.264, H.239, áudio de 20 KHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência, permitindo compatibilidade total com a UCM ofertada;
17. Deve oferecer suporte a endereçamento pelos padrões IPv4 e IPv6 para os protocolos:
  - DHCP (para aquisição automática de endereço IP),
  - SSH (acesso remoto seguro via terminal),
  - HTTP/HTTPS (acesso remoto seguro via browser),
  - DNS (resolução de endereços IP em nomes/URLs);
18. O equipamento deve possuir 2 (dois) microfones;
19. Deve possuir entradas de vídeo, sendo:
  - Entradas em formato digital HDMI, para câmera principal e secundária, que suportem resolução de no mínimo 1280x720p (HD720p);
  - Entrada padrão S-Video / Vídeo Composto para câmera de documentos ou videocassete/DVD;
  - Entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com resoluções mínimas de 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 720p (HD720p);
20. Deve possuir saídas nativas de vídeo, sendo:
  - Entrada para monitor principal, através de conexão HDMI ou DVI, operando com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);

- Saída para o sistema de gravação externa ou monitor secundário, através de conexão HDMI ou DVI, com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);
21. Deve possuir entradas de áudio, sendo:
    - Entradas padrão RCA (Line Level Stereo) para conexão a videocassete/DVD;
    - Entrada digital HDMI (Stereo) para conexão a DVD ou Laptop;
  22. Deve possuir saídas de áudio, sendo:
    - Saídas RCA Stereo para o áudio principal do sistema e conexão com videocassete/DVD;
    - Digital HDMI (Stereo) para conexão com o áudio principal do sistema;
    - Deve permitir entrada e saída de som Stereo;
  23. As entradas e saídas de áudio e vídeo acima descritas devem ser nativas no equipamento, não sendo aceitos adaptadores e/ou conversores externos ao equipamento;
  24. Permitir autenticação em SIP Registrar;
  25. Suporte a QoS DiffServ (Serviços Diferenciados);
  26. Suporte a RSVP (Resource Reservation Protocol);
  27. Suporte a Precedência IP, ToS (Type of Service);
  28. Envio de tons do teclado em DTMF;
  29. Prover mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
  30. Deverá suportar os protocolos de vídeo H.261, H.263, H.263+, H.264 e as resoluções, QCIF (176x144), CIF (352x288), 4CIF (704x576), w576p (1024x576), HD720p (1280x720), VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), WXGA (1280x768);
  31. Protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1, MPEG-4 AAC-LD 64 e 128 bits (20 KHz) ou superior, devendo esse ser compatível com a UCM ofertada;
  32. Possuir controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
  33. Possuir cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
  34. Possuir supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
  35. Deverão também suportar dois vídeos simultâneos através do protocolo BFCP (SIP);
  36. Suporte aos protocolos de transposição de firewall, H.460.18 e H.460.19;
  37. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos padrões AES, H.235v3 ou superior, com criação automática de chaves de autenticação, compatível com a UCM ofertada;
  38. Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;  
Este equipamento deve possuir a função de controle de sessões de videoconferência multiponto. Suas características mínimas estão listadas abaixo:
  39. Suportar aos seguintes protocolos de áudio: G.711 Leis A/μ, G.722, G.722.1 anexo C, G.723.1, G.728, G.729, MPEG-4 AAC-LC, MPEG-4 AAC-LD, operando com frequências entre 50 a 20kHz ou superior;
  40. Suportar aos seguintes protocolos de vídeo: H.261, H.263, H.263+, H.263++, H.264, além das resoluções de vídeo mínimas HDw720p (1280x720) e 1080p (1920x1080);
  41. Suporte os protocolos H.235, H.245, H.239 e BFCP;
  42. Resolução em até 30 quadros por segundo nos formatos de presença contínua e ativação por voz;
  43. Resolução em até 60 quadros por segundo quando exigida a resolução de vídeo 720p em modo entrelaçado;
  44. Possuir portas Ethernet 10/100/1000/10000 Mbps half-duplex e full-duplex, manual ou auto-sensing, para transmissão dos sinais de áudio e vídeo;
  45. Deverá suportar parâmetros de QoS nos padrões DiffServ (DSCP) e IP Precedence (ToS);
  46. Deverá permitir a conexão simultânea;
  47. Suporte a transcodificação entre todos os protocolos de vídeo citados nesta especificação em todas as portas ofertadas, sem incremento de hardware adicional;
  48. Suporte a várias velocidades de conexão (desde 64Kbps até 4Mbps) numa mesma conferência, por porta ofertada, caso necessário;
  49. Possuir no mínimo 10 ou mais layouts (telas) diferentes, que apresentem na mesma conferência, resoluções 3:4 e 16:9;
  50. Suporte a criação de layout específico onde seja possível visualizar outras salas de telepresença em presença contínua ou ativação por voz, em sua totalidade e sem cortes de imagens de quaisquer câmeras dos sistemas;



51. Diagnóstico em tempo real no áudio e no vídeo de cada participante;
52. Permitir mostrar o nome da sala de telepresença nas telas onde estão sendo visualizadas as salas;
53. A MCU deverá ser baseada em plataforma de hardware especializada para essa função, de fabricante com suporte técnico estabelecido no Brasil;
54. Deve suportar taxas de transmissão de 64Kbps a 6Mbps em cada porta de comunicação, para todas as portas solicitadas.
55. Deve permitir o uso de no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos terminais simultaneamente;
56. Deverá fornecer todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes;
57. Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;
58. Deve iniciar e responder às chamadas de videoconferência através de uma rede IP;
59. Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho;
60. Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção independentes;
61. Deve suportar o modo silencioso (mute);
62. Funcionalidades do terminal de videoconferência:
  - Deve permitir a visualização de estatísticas de desempenho da chamada;
  - Deve suportar a atualização remota de software via rede IP;
  - Deve possuir funções de diagnóstico;

## 2. TV

63. A TV Deve possuir Tela de LED de no mínimo 55 polegadas, Full HD, suportando as resoluções dos terminais, citadas acima;
64. A TV deve possuir capacidade para a recepção de sinais analógicos e digitais, contando com conversor de sinal digital integrado ao aparelho, de fábrica.
65. A TV deve possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 1 entrada de vídeo composto (AV), 3 HDMI, 2 USB, 1 Saída de áudio digital;
66. O áudio deverá ter potência de no mínimo 20w RMS;
67. O Controle remoto deve permitir o ajuste de todas as funções da TV, tais como: contraste, brilho, cor, nitidez, graves, agudos, balanço e demais facilidades oferecidas pelo fabricante.
68. Deverá possuir som Stereo/SAP e função *Mute*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE		
<b>Órgão/Entidade Contratante:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO		<b>CNPJ:</b> 24.529.265/0001-40
<b>Endereço:</b> Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva		
<b>Cidade:</b> Mossoró	<b>UF:</b> RN	<b>CEP:</b> 59.625-900
<b>Nome do Responsável:</b> José de Arimatea de Matos		<b>CPF:</b> 188.805.334-87

CONVENENTE	
<b>Órgão/Entidade:</b> Fundação Guimarães Duque	<b>CNPJ:</b> 08.350.241/0001.72
<b>Endereço:</b> Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva	<b>Esfera Administrativa:</b> Privada
<b>Nome do Responsável:</b> André Pedro Fernandes Neto	<b>CPF:</b> 673.067.214-53





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de execução	
	Início:	Término:
Curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica <i>(nome do projeto)</i>	01/07/2019	30/06/2023
<b>Modalidade:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional  <i>(Ver art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA 001/2013.)</i>		
<b>Número do SIGAA:</b>		
<b>Objeto:</b>		
<p>O Curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica tem o objetivo de capacitar docentes pesquisadores na área de saúde, formando doutores dentro de um padrão de qualidade exigido pelo programa de pós-graduação em Clínica Médica da Unicamp (conceito 5 junto à Capes), capacitando docentes para atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando condições para a criação e desenvolvimento de grupos de pesquisa e programas de pós-graduação e contribuindo com o fortalecimento dos programas de Iniciação Científica. Este curso é promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP com duração estimada em 48 meses. O mesmo disponibiliza doze vagas para docentes da Ufersa – Campus Mossoró. O modelo de funcionamento desse curso conta com disciplinas no modelo da Educação à Distância por meio de videoconferência, descartando a necessidade de permanência prolongada dos alunos junto à UNICAMP.</p> <p><i>(Identificar, resumidamente, o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), com respectivos órgãos internos e/ou externos envolvidos; relação com outros projetos etc.)</i></p>		
<b>Metodologia:</b>		
<p><b>Etapa 1:</b> Seleção dos candidatos no primeiro semestre de 2019. Este processo seletivo será realizado nas dependências da Ufersa.</p> <p><b>Etapa 2:</b> Obtenção de Créditos em Disciplinas que deverá ocorrer até o quarto semestre do Curso. As disciplinas serão cursadas nas dependências da Ufersa por meio de videoconferência. Esta etapa envolve a execução das Metas 1 (Aquisição de equipamento para sala de videoconferência para realização das disciplinas do DINTER) e 2 (Atividade presencial na Unicamp da disciplina obrigatória “Metodologia da Investigação Científica” (CL502) para os 12 (doze) alunos) descritas na seção 3 “CRONOGRAMA DE EXERCUÇÃO” do presente projeto.</p> <p><b>Etapa 3:</b> Apresentação do Projeto de tese que deverá ocorrer antes do início do segundo semestre do Curso.</p> <p><b>Etapa 4:</b> Desenvolvimento do Projeto de tese, que ocorrerá a partir da sua aprovação.</p>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

**Etapa 5:** Qualificação que ocorrerá no último semestre do Curso. A qualificação da tese ocorrerá na UNICAMP conforme regimento próprio do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica. Esta etapa corresponde à Meta 4 descrita na seção 3 “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”.

**Etapa 6:** Defesa da tese, que deverá ocorrer em até 48 meses do início do curso na UNICAMP. Esta etapa corresponde à Meta 5 descrita na seção 3 “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”.

*(Identificar, resumidamente, a Metodologia a ser empregada na execução do projeto)*

**Justificativa:**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFERSA, origina-se a partir da Lei nº 11.155/2005 de 01 de agosto de 2005, contando atualmente com quatro campi, 43 cursos de graduação e cerca de oito mil alunos de graduação, além de 13 programas de pós-graduação strictu sensu. Em observação às recomendações do Governo Federal para a educação superior, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido desenvolve estrategicamente ações que visam fortalecer socioeconomicamente seu entorno. Desse modo adotam-se objetivos e metas que, alicerçados no orçamento disponível, permitam a ampliação do ensino superior com qualidade, o desenvolvimento de pesquisas científicas, bem como a inovação tecnológica com sustentabilidade. O curso de medicina da UFERSA, campus Mossoró, foi criado pela decisão do CONSUNI nº 023/2012 de 12 de abril de 2012 de acordo com o parecer CONSEPE/UFERSA nº002/2012 de 11 de abril de 2012. O curso em questão é de suma importância para região, visto que Mossoró é cidade polo da II Regional de Saúde do Rio Grande do Norte. Inicialmente o curso oferta uma entrada anual de 40 vagas, porém é previsto para os próximos anos duas entradas semestrais de 40 alunos. Neste momento conta-se com 43 docentes efetivos contratados pela instituição para atuarem no curso de medicina em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 40 horas e 20 horas semanais. Entre esses docentes apenas 26% possuem o doutorado concluído, sendo ainda que a maioria destes se constituem de recém-doutores com a obtenção do título à menos de quatro anos. Os mestres correspondem 19% dos docentes do curso. 56% docentes atuantes no curso de medicina hoje correspondem à professores com apenas a residência médica concluída. Esses dados apontam para a necessidade de qualificação do corpo docente do curso de medicina da UFERSA, especialmente dos docentes sem a titulação de mestre. Por tratar-se de um curso jovem, sediado em uma instituição também jovem da região semi-árida do interior nordestino registrou-se dificuldades nos processos seletivos para contratação de professores efetivos com mestrado ou doutorado. Essa carência na formação docente repercute sobre o papel social desempenhado por este curso dentro da região. A cidade de Mossoró, onde localiza-se esse curso, é polo de referência para os 13 municípios que compõem a segunda regional de saúde do estado, correspondendo a cerca de 600.000 pessoas. Porém dentro desta região há apenas dois cursos de medicina - um mais antigo da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte e outro mais novo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Destaca-se então a importância da capacitação docente do curso de medicina da UFERSA e o papel social deste curso para a região.

*(Justificativa da celebração do convênio com a fundação de apoio).*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRPA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

**Resultados esperados:**

Os resultados esperados do presente Curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica são: a) formação de até 12 novos doutores na UFRPA; b) o fortalecimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão; c) a possibilidade de criação de novos programas de pós-graduação, além do fortalecimento dos programas já existentes; d) o estabelecimento de mútua colaboração entre UNICAMP e UFRPA na promoção de eventos científicos, intercâmbio de pesquisadores e desenvolvimento de projetos e programas de investigação bilaterais; e e) o incremento do programa de Iniciação Científica, trazendo benefícios para o discente de graduação.

*(Abrangência e benefícios de seus resultados, quantificando-os, para a UFRPA e/ou comunidade etc).*

**Divulgação e publicação dos resultados:**

Todas as teses produzidas no âmbito deste curso serão disponibilizadas gratuitamente no banco de teses e dissertações da Unicamp. Os artigos científicos derivados das teses realizadas obedecerão às normas de divulgação de cada periódico onde forem publicados. Os direitos autorais ou de propriedade intelectual serão resguardados por ambas as instituições, que firmarão contratos específicos para regulamentar a sua publicação e salvaguardar direitos individuais e institucionais. Quaisquer trabalhos elaborados no âmbito deste Convênio, quando publicados, deverão fazer constar esta informação e fazer referência direta às duas universidades envolvidas e ao DINTER-CAPES.

*(Informar como se dará a divulgação dos resultados do projeto, quando não houver restrição justificada)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1:		Valor:			
Aquisição de equipamento para sala de videoconferência para realização das disciplinas do DINTER		R\$ 38.499,99			
Etapa: (Nº da etapa)	Especificação:	Indicador físico		Início: (dd/mm/aaaa)	Término: (dd/mm/aaaa)
		Unidade:	Quantidade:		
1	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta) REALPRESENCE GROUP 500-720p: Group 500 HD codec, EagleEyeIV-4x camera, mic array, univ. remote, NTSC/PAL. Cables: 2 HDMI 1.8m, 1 CAT 5E LAN 3.6m, 1 HDCI digital 3m, Power: BRZL-Type N, NBR 14136. HW only.	(Aula/exposição/visita/seminário)	1	18/07/2019	18/07/2019
2	POLYCOM Group Series Multipoint Software License. Allows for 6-way multipoint in continuous presence video calls on the Group 500, 550 (4-way in HD); 8-way multipoint in continuous presence on the Group 700. Valid for Group 500, 550, 700	Equipamento para videoconferência	1	18/07/2019	18/07/2019
3	TV LED 55" Philco PTV55U21DSWNC UHD 4K com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB	Equipamento para videoconferência	1	18/07/2019	18/07/2019





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

Meta 2:		Valor:	
Etapa:	Especificação:	Valor:	Valor:
	Atividade presencial na Unicamp da disciplina obrigatória "Metodologia da Investigação Científica" (CL502) para os 12 (doze) alunos.		R\$ 20.772,00
			Duração*
			Início:
			Término:
(Nº da etapa)	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta)	(R\$ 0,00)	(dd/mm/aaaa)
1	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta	R\$ 1.200,00	01/07/2019
2	Diárias para ajuda nos custos de permanência dos alunos durante cinco dias	R\$ 177,00	01/07/2019

\* A meta 2 tem duração prevista de 3 dias com sua execução variando entre 01 à 30 de julho de 2019 conforme planejamento prévio dos docentes responsáveis pela disciplina em questão

Meta 3:		Valor:	
Etapa:	Especificação:	Valor:	Valor:
	Auxílio financeiro ao pesquisador		R\$ 99.996,00
			Duração
			Início:
			Término:
(Nº da etapa)	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta)	(R\$ 0,00)	(dd/mm/aaaa)
1	Auxílio financeiro ao pesquisador	R\$ 8.333,00	01/07/2019

Meta 4:		Valor:	
Etapa:	Especificação:	Valor:	Valor:
	Qualificação da tese		R\$ 20.772,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufrsa.edu.br | www.ufrsa.edu.br

Etapa:	Especificação:	Valor:	Indicador físico		Duração*	
			Unidade:	Quantidade:	Início:	Término:
(Nº da etapa)	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta)	(R\$ 0,00)	(Aula/exposição/visita/seminário)		(dd/mm/aaaa)	
1	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	12	01/11/2022	30/12/2022
2	Diárias para ajuda nos custos de permanência dos alunos durante três dias	R\$ 177,00	Diárias	36 (12 alunos x 3 diárias)	01/11/2022	30/12/2022

\* A meta 4 tem duração prevista de 3 dias com sua execução variando entre 01 de novembro à 30 de dezembro de 2023 conforme planejamento entre orientador e orientando

Meta 5:		Valor:				
Defesa da tese		R\$ 20.772,00				
Etapa:	Especificação:	Indicador físico		Duração**		
		Unidade:	Quantidade:	Início:	Término:	
(Nº da etapa)	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta)	(R\$ 0,00)	(Aula/exposição/visita/seminário)		(dd/mm/aaaa)	
1	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	12	01/06/2023	30/06/2023
2	Diárias para ajuda nos custos de permanência dos alunos durante três dias	R\$ 177,00	Diárias	36 (12 alunos x 3 diárias)	01/06/2023	30/06/2023

\*\* A meta 5 tem duração prevista de 3 dias com sua execução variando entre 01 à 30 de junho de 2023 conforme planejamento entre orientador e orientando







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Meta 6:	Especificação:	Valor:	Indicador físico		Valor:		
			Unidade:	Quantidade:	Início:	Término:	
		(R\$ 0,00)					
	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta)						
1	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (1º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2019	30/11/2019	(dd/mm/aaaa)
2	Diárias (1º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2019	30/11/2019	
3	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (2º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2020	30/11/2020	
4	Diárias (2º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2020	30/11/2020	
5	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (3º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2021	30/11/2021	
6	Diárias (3º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2021	30/11/2021	
7	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (4º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2022	30/11/2022	
8	Diárias (4º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2022	30/11/2022	

\* A meta 6 tem duração prevista de 3 dias dentro do mês de novembro entre os anos de 2019 à 2022.

Para acrescentar metas, copiar quadro e colar conforme quantidade de acréscimo de metas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

#### 4. EQUIPE TÉCNICA

##### Participantes Vinculados à UFERSA – Servidores:

Nome completo	Matrícula SIAPE	Vínculo UFERSA	Função	Titulação	Carga horária (semanal)	Valor da bolsa / Pro-labore (R\$)
Remerson Russel Martins	1548691	Docente	Coordenador local	Doutor	4h	R\$ 550,00-
Franklin de Freitas Tertulino	1674772	Docente	Vice-Coordenador local	Doutor	2h	-

Vínculo UFERSA: informar qual o vínculo do servidor com a UFERSA: Técnico (T) ou Docente (D).

Titulação: informar qual a titulação do servidor: Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).

Carga Horária: estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor, para a execução do projeto.

Valor da Bolsa: valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao servidor pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

##### Participantes Vinculados à UFERSA – Alunos:

Nome completo	Matrícula UFERSA	CPF	Função	Curso	Nível	Carga horária	Valor da bolsa (R\$)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

*Curso: informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.*

*Nível: informar se Graduação (G), Mestrado (M) ou Doutorado (D).*

*Carga Horária: estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.*

*Valor da Bolsa: valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.*

### Participantes Externos à UFERSA

Nome completo	CPF	Função	Curso	Nível	Carga horária	Valor da bolsa (R\$)

Justificativa para a composição da equipe:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

TIPO DE DESPESA			TOTAL
<b>Despesas correntes / outras / aplicações diretas</b>			
3390.14.00	Diárias	Subtotal 1	R\$ 21.240,00
3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Subtotal 2	R\$ 0,00
3390.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisador	Subtotal 3	R\$ 99.996,00
3390.30.00	Material de Consumo	Subtotal 4	R\$ 0,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Subtotal 5	R\$ 48.000,00
3390.36.00	Pessoas Físicas - Externas	Subtotal 6.1	R\$ 0,00
	Pessoas Físicas – Servidores (pró-labore da coordenação)	Subtotal 6.2	R\$ 26.400,00
3390.39.00	Pessoas Jurídicas	Subtotal 7.1	R\$ 0,00
	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Subtotal 7.2	R\$ 0,00
3390.47.00	Encargos sociais	Subtotal 8	R\$ 0,00
<b>Despesas de capital / investimentos / aplicações diretas</b>			
4490.51.00	Obras e Instalações	Subtotal 9	R\$
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Subtotal 10	R\$ 38.499,99
<b>Outros</b>			
n/a	Ressarcimento UFRSA	Subtotal 11	R\$
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>			<b>R\$ 234.135,99</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 6. DETALHAMENTO DE DESPESAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UFERSA	VALOR TOTAL FGD
<b>DESPESAS CORRENTES E APLICAÇÕES DIRETAS</b>						
<b>3390.14.00</b>	<b>Diárias para servidor</b>					
3390.14.14	Diárias no país	1	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00	
3390.14.16	Diárias no exterior					
				<b>Subtotal 1</b>	R\$ 21.240,00	
<b>3390.18.00</b>	<b>Auxílio Financeiro a Discente</b>					
	Alunos de graduação					
	Alunos de pós-graduação					
				<b>Subtotal 2</b>		
<b>3390.20.00</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisador</b>					
	Auxílio financeiro a pesquisador	1	12	R\$ 8.333,00	R\$ 99.996,00	
				<b>Subtotal 3</b>	R\$ 99.996,00	
<b>3390.30.00</b>	<b>Material de Consumo (Incluir os itens de maneira detalhada especificando características necessárias)</b>					
	<i>Obs: é vedada a utilização de "conjunto" ou "kits*" quando for possível quantificar e descrever os itens que compõem o kit.</i>					
				<b>Subtotal 4</b>		
<b>3390.33.00</b>	<b>Passagens e Deslocamento (Detalhar destino e/ou motivação da viagem)</b>					
	Passagens nacionais	1	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00	
	Passagens internacionais					
	Locomoção urbana (táxi)					
				<b>Subtotal 5</b>	R\$ 48.000,00	
<b>3390.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Pessoas Física (detalhar adequadamente os itens referentes aos serviços a serem prestados)</b>					
	Atividades de coordenação local do Dinter	1	48 meses	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00	
	Conferencistas / Expositores					
	Diárias para profissionais externos					
				<b>Pessoa Física - Externos: Subtotal 6.1</b>	R\$ 26.400,00	
	Docentes Doutores <i>(Indicar nome do docente e disciplina ministrada)</i>					
	Docentes Mestres					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

	Docentes Especialistas					
	Docentes Graduados					
	Técnico-administrativos Doutores					
	Técnico-administrativos Mestres					
	Técnico-administrativos Especialistas					
	Técnico-administrativos Graduados					
	Técnico-administrativos não graduados					
<b>Pessoa Física - Servidores: Subtotal 6.2</b>						
<b>3390.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Pessoas Jurídicas (Incluir os itens de maneira detalhada especificando os serviços a serem prestados)</b>					
	<i>(Divulgação e publicidade)</i>					
	<i>(Serviços de cópias e reprodução de documentos)</i>					
	<i>(Serviços de alimentação)</i>					
<b>Subtotal 7.1</b>						
<b>3390.39.79</b>	<b>Ressarcimento à Fundação de apoio</b>					
<b>Subtotal 7.2</b>						
<b>3390.47.00</b>	<b>Encargos Sociais</b>					
<b>Subtotal 8</b>						
<b>DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES DIRETAS</b>						
<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações (Incluir os itens de maneira detalhada especificando as características necessárias)</b>					
<b>Subtotal 9</b>						
<b>4490.52.00</b>	<b>Equipamentos e material permanente (Incluir os itens de maneira detalhada especificando as características necessárias)</b>					
	REALPRESENCE GROUP 500-720p: Group 500 HD codec, EagleEyeIV-4x camera, mic array, univ. remote, NTSC/PAL. Cables: 2 HDMI 1.8m, 1 CAT 5E LAN 3.6m, 1 HDCI digital 3m, Power: BRZL-Type N, NBR 14136. HW only.	1	1	RS 27.000,00	RS 27.000,00	
	POLYCOM Group Series Multipoint Software License. Allows for 6-way multipoint in continuous presence video calls on the Group 500, 550 ( 4-way in HD); 8-way multipoint in continuous presence on the Group 700. Valid for Group 500, 550, 700	1	1	RS 9.000,00	RS 9.000,00	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

	TV LED 55" Philco PTV55U21DSWNC UHD 4K com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB	1	1	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99
				<b>Subtotal 10</b>	R\$ 38.499,99
<b>OUTROS</b>					
n/a	Ressarcimento UFERSA			<b>Subtotal 11</b>	
<b>TOTAL</b>					R\$ 234.135,99

\* Caso seja utilizado kits ou conjuntos, justificar.




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALORES A SEREM DESEMBOLSADOS AO CONVENIENTE (em R\$)						
Ano 01						
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
	R\$ 76.487,99	R\$ 17.216,00	R\$ 17.216,00	R\$ 17.216,00	R\$ 18.947,00	R\$ 17.216,00
Ano 02	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>
	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 2.281,00	R\$ 550,00
Ano 03	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>
	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 2.281,00	R\$ 550,00
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 2.281,00	R\$ 550,00
Ano 04	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>
	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 13.217,00	R\$ 10.936,00
Ano 05	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>
	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 20.772,00

Mossoró-RN, 07 de Março de 2019.

  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 135/2019 - PROPPG (11.01.03)  
(Identificador: 201968553)**

**Nº do Protocolo: 23091.003853/2019-49**

**Mossoró-RN, 05 de Abril de 2019.**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO**

**Título: Parecer sobre criação de curso Strito Sensu: Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica**

**PARECER**

**CONSIDERANDO** o projeto e o plano de trabalho que trata da criação do Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, que estão presentes no processo nº 23091.003835/2019-50;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** para a criação do Curso Strito Sensu: Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica.

*(Autenticado em 05/04/2019 11:56)*

**JEAN BERG ALVES DA SILVA**

**PRO-REITOR**

**Matrícula: 2359110**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 134/2019 - PROPPG (11.01.03)  
(Identificador: 201968549)**

**Nº do Protocolo: 23091.003843/2019-28**

**Mossoró-RN, 05 de Abril de 2019.**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO**

**Título: Criação do curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica**

Prezados,

Encaminhamos o processo nº 23091.003835/2019-50, que trata de Concepção, organização e funcionamento de curso de pós-graduação Stricto Sensu, para os devidos trâmites institucional, inclusive remessa para a Procuradoria para emissão de parecer e posterior encaminhamento aos órgãos colegiados.

Atenciosamente,  
Adm. Érica dos Santos

*(Autenticado em 05/04/2019 11:13)*

JEAN BERG ALVES DA SILVA

PRO-REITOR

Matrícula: 2359110



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**  
**Pro - Reitoria de Planejamento**  
Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.  
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br)  
Tel.: 84 – 3317.8273

**PARECER nº 03/2019-DICONV/PROPLAN**

**Assunto: Avaliação sobre a viabilidade orçamentária do Projeto “Direito Interinstitucional em Clínica Médica”.**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PARECER. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA. DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM CLÍNICA MÉDICA. POSSIBILIDADE. SUGESTÕES. OBSERVÂNCIA.

**RELATÓRIO.**

1. Trata-se de uma análise de viabilidade orçamentária do Projeto de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica com a Unicamp encaminhado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através do processo nº 23091.014930/2018-24.
2. O orçamento do projeto foi estimado em R\$ 275.815,99 para 04 anos e será oriundo da Ufersa (fonte 8100 e ação 20RK).
3. O coordenador operacional do projeto será o professor Remerson Russel Martins, lotado no Departamento de Ciências da Saúde.
4. Dentre as despesas apresentadas constam equipamentos, diárias, passagens, auxílio financeiro a estudante, auxílio financeiro a pesquisador e serviço de terceiros – pessoa jurídica;
5. É o relatório. Passa-se, pois, a fundamentar.

**FUNDAMENTAÇÃO.**

O presente parecer baseia-se no que preconiza a Portaria Interministerial nº 424/2016, o Decreto nº 5.992/2006 e Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013, no que couber.

*af*

*[assinatura]*





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**  
**Pro - Reitoria de Planejamento**  
Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.  
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br)  
Tel.: 84 – 3317.8273

## OBSERVAÇÕES.

1. Foi verificado junto a Divisão de Orçamento da universidade que há previsão orçamentária para execução do projeto no exercício de 2019.
2. Quanto ao valor estabelecido para diárias, foi observada a necessidade de ajuste para R\$ 177,00, a fim de que esteja em conformidade com o Decreto nº 5.992/2006.
3. Quanto aos valores previstos na rubrica “auxílio financeiro à estudante” (339018), recomendamos que estes sejam alocados na rubrica “auxílio financeiro à pesquisador” (339020), visto que não se trata de discentes da Ufersa. Foi verificado ainda que o valor previsto está dentro do limite estabelecido pela Portaria Capes nº 140 de 02 de outubro de 2013.
4. Quanto ao valor destinado aos custos administrativos e operacionais da Fundação Guimarães Duque (FGD), considerando o princípio da economicidade, esta unidade opina pelo reajuste do mesmo, visto que alguns itens previstos no projeto como diárias e passagens, por exemplo, podem ser executados diretamente pela Ufersa. Deste modo, deverá ser apresentada uma justificativa fundamentada para inclusão dos serviços da FGD indicando quais despesas deverão ser executadas com o apoio da fundação.
5. Quanto ao valor previsto para a coordenação do curso, recomendamos que seja ajustado para a rubrica “serviços de terceiro – pessoa física” (339036), uma vez que a tabela IV, anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013 orienta que a atividade de coordenação seja paga como pró-labore.
6. É necessário que estejam previstos no orçamento do projeto os custos com a montagem dos equipamentos referentes à sala de videoconferência.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**  
**Pro - Reitoria de Planejamento**  
Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.  
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br)  
Tel.: 84 – 3317.8273

## CONCLUSÃO.

Em face do exposto, e abstendo-se de qualquer análise de caráter acadêmico, esta unidade **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL** a viabilidade orçamentária do Projeto de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, desde que observados os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

Desta forma, encaminhamos o presente Parecer ao Conselho Administrativo (CONSAD) para apreciação.

**Mossoró-RN, 28 de março de 2019.**

**Brisa Kelly Oliveira Lopes da Silva**  
Diretora da Divisão de Convênios e Termos de Cooperação

De acordo,

**Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo**  
Pró-reitor de Planejamento




UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIDÃO

A Assembleia do Departamento de Ciências da Saúde no uso de suas atribuições, deliberou em sua 3ª reunião extraordinária, no dia 30 de abril de 2019, pela aprovação da criação do curso de doutorado interinstitucional em Clínica Médica (Processo 23091.003835/2019-50).

O Projeto de **Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica**, foi aprovado por unanimidade pela assembleia departamental.

  
Paulo Alfredo Simonetti Gomes  
Chefe do Departamento de Ciências da Saúde

Prof. Dr. Paulo Alfredo Simonetti Gomes  
Chefe do DCS  
Portaria UFRSA/CCBS Nº 04/2019  
Met. SIAPE 2268946



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A)**

Eu Reemerson Russel Martins,  
Matrícula SIAPE nº 1548691, na qualidade de coordenador(a) do  
projeto objeto do processo nº. 23091. 003835/2019-50,  
**DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições  
abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFERSA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Coordenar a execução do projeto seguindo os critérios técnicos estabelecidos no instrumento acordado, contribuindo para a sua plena execução, cumprindo todas as atribuições que competem ao coordenador e guardando sigilo e confidencialidade sobre o mesmo, quando for o caso;
- c) Autorizar expressamente a movimentação financeira dos recursos envolvidos na execução do projeto de acordo com Plano de Aplicação, consubstanciado em fatos estritamente ligados ao objetivo do Projeto;
- d) Solicitar, por escrito de forma detalhada e fundamentada, pedido de remanejamento ao fiscal administrativo do instrumento. O pedido de remanejamento deverá ser composto de justificativa de alteração e plano de trabalho proposto após o remanejamento;
- e) Encaminhar ao fiscal administrativo o Plano de Trabalho atualizado, sempre que houver alteração da equipe técnica, das metas, prazos, cronograma de execução ou das aquisições e contratações de serviços;
- f) Apresentar Relatório de Atividades, anualmente, até 31 de janeiro do ano subsequente, ou sempre que solicitado pela Pró-reitora competente, quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no projeto;

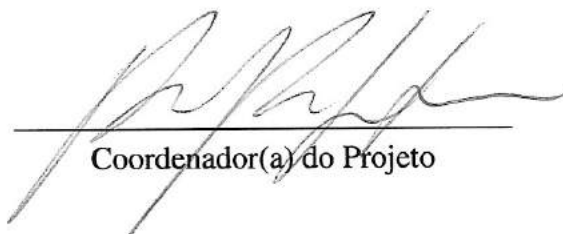


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

- g) Solicitar à Pró-Reitoria competente, de maneira fundamentada e com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias do seu encerramento, o aditamento de prazo de vigência do instrumento em referência, quando necessário;
- h) Apresentar o Relatório Final de atividades ou Relatório de cumprimento de objeto, à Pro-Reitoria competente, no prazo de 15 dias após a vigência do Projeto. O Relatório deve conter todas as informações relevantes relativas ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o projeto, de forma a possibilitar a análise e emissão de parecer quanto ao cumprimento de objeto.
- i) Responsabilizar-se pelas informações e esclarecimentos relacionados à execução física do projeto, até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas.

Mossoró-RN, 07 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO - DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) VICE-COORDENADOR(A)**

Eu FRANKLIN DE FREITAS TESTULINO,  
Matrícula SIAPE nº 1624722, na qualidade de vice-coordenador(a)  
do projeto objeto do processo nº. 23091.003835/2019-50,  
**DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições  
abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFERSA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Assumir na ausência do coordenador as demais responsabilidades previstas no **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR**.

Mossoró-RN, 08 de maio de 2019.

Franklin de Freitas Testulino  
Vice-coordenador(a) do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 107/2019 - DCF (11.01.01.01)**  
**(Identificador: 201969714)**

**Nº do Protocolo: 23091.005707/2019-43**

**Mossoró-RN, 08 de Maio de 2019.**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO**

**Título: RE.: Solicita disponibilidade orçamentária - Convênio UNICAMP x UFERSA: Dinter Clínica Médica**

Atendendo solicitação contida no Memorando Eletrônico nº **27/2019 - DICONV**, informamos que esta Instituição dispõe de recursos orçamentários no valor de R\$ **195.635,99 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, para o projeto de **Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica**, processo nº 23091.003835/2019-50, funcional programática 12.364.2080.20RK.0024, resumido 108164, natureza da despesa 339000.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, correspondente as despesas de custeio. quanto o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para despesas de capital, será disponibilizado quando houver limite de empenho, fonte de recursos 8100.

Atenciosamente,

(Autenticado em 08/05/2019 17:25)  
ANTONIO ALDEMIR FERNANDES LEMOS  
DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR  
Matrícula: 6396029



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE		
<b>Órgão/Entidade Contratante:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO		<b>CNPJ:</b> 24.529.265/0001-40
<b>Endereço:</b> Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva		
<b>Cidade:</b> Mossoró	<b>UF:</b> RN	<b>CEP:</b> 59.625-900
<b>Nome do Responsável:</b> José de Arimatea de Matos		<b>CPF:</b> 188.805.334-87

CONVENENTE	
<b>Órgão/Entidade:</b> Fundação Guimarães Duque	<b>CNPJ:</b> 08.350.241/0001.72
<b>Endereço:</b> Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva	<b>Esfera Administrativa:</b> Privada
<b>Nome do Responsável:</b> André Pedro Fernandes Neto	<b>CPF:</b> 673.067.214-53





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:		Período de execução	
Curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica <i>(nome do projeto)</i>		Início:	Término:
		01/07/2019	30/06/2023
<b>Modalidade:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional			
<i>(Ver art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA 001/2013.)</i>			
<b>Número do SIGAA:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<p>O Curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica tem o objetivo de capacitar docentes pesquisadores na área de saúde, formando doutores dentro de um padrão de qualidade exigido pelo programa de pós-graduação em Clínica Médica da Unicamp (conceito 5 junto à Capes), capacitando docentes para atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando condições para a criação e desenvolvimento de grupos de pesquisa e programas de pós-graduação e contribuindo com o fortalecimento dos programas de Iniciação Científica. Este curso é promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP com duração estimada em 48 meses. O mesmo disponibiliza doze vagas para docentes da UFERSA – Campus Mossoró. O modelo de funcionamento desse curso conta com disciplinas no modelo da Educação à Distância por meio de videoconferência, descartando a necessidade de permanência prolongada dos alunos junto à UNICAMP.</p> <p><i>(Identificar, resumidamente, o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), com respectivos órgãos internos e/ou externos envolvidos: relação com outros projetos etc.)</i></p>			
<b>Metodologia:</b>			
<p><b>Etapa 1:</b> Seleção dos candidatos no primeiro semestre de 2019. Este processo seletivo será realizado nas dependências da UFERSA.</p> <p><b>Etapa 2:</b> Obtenção de Créditos em Disciplinas que deverá ocorrer até o quarto semestre do Curso. As disciplinas serão cursadas nas dependências da UFERSA por meio de videoconferência. Esta etapa envolve a execução das Metas 1 (Aquisição de equipamento para sala de videoconferência para realização das disciplinas do DINTER) e 2 (Atividade presencial na Unicamp da disciplina obrigatória “Metodologia da Investigação Científica” (CL502) para os 12 (doze) alunos) descritas na seção 3 “CRONOGRAMA DE EXERCUÇÃO” do presente projeto.</p> <p><b>Etapa 3:</b> Apresentação do Projeto de tese que deverá ocorrer antes do início do segundo semestre do Curso.</p> <p><b>Etapa 4:</b> Desenvolvimento do Projeto de tese, que ocorrerá a partir da sua aprovação.</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

**Etapa 5:** Qualificação que ocorrerá no último semestre do Curso. A qualificação da tese ocorrerá na UNICAMP conforme regimento próprio do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica. Esta etapa corresponde à Meta 4 descrita na seção 3 “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”.

**Etapa 6:** Defesa da tese, que deverá ocorrer em até 48 meses do início do curso na UNICAMP. Esta etapa corresponde à Meta 5 descrita na seção 3 “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”.

*(Identificar, resumidamente, a Metodologia a ser empregada na execução do projeto)*

**Justificativa:**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFERSA, origina-se a partir da Lei nº 11.155/2005 de 01 de agosto de 2005, contando atualmente com quatro campi, 43 cursos de graduação e cerca de oito mil alunos de graduação, além de 13 programas de pós-graduação strictu sensu. Em observação às recomendações do Governo Federal para a educação superior, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido desenvolve estrategicamente ações que visam fortalecer socioeconomicamente seu entorno. Desse modo adotam-se objetivos e metas que, alicerçados no orçamento disponível, permitam a ampliação do ensino superior com qualidade, o desenvolvimento de pesquisas científicas, bem como a inovação tecnológica com sustentabilidade. O curso de medicina da UFERSA, campus Mossoró, foi criado pela decisão do CONSUNI nº 023/2012 de 12 de abril de 2012 de acordo com o parecer CONSEPE/UFERSA nº002/2012 de 11 de abril de 2012. O curso em questão é de suma importância para região, visto que Mossoró é cidade polo da II Regional de Saúde do Rio Grande do Norte. Inicialmente o curso oferta uma entrada anual de 40 vagas, porém é previsto para os próximos anos duas entradas semestrais de 40 alunos. Neste momento conta-se com 43 docentes efetivos contratados pela instituição para atuarem no curso de medicina em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 40 horas e 20 horas semanais. Entre esses docentes apenas 26% possuem o doutorado concluído, sendo ainda que a maioria destes se constituem de recém-doutores com a obtenção do título à menos de quatro anos. Os mestres correspondem 19% dos docentes do curso. 56% docentes atuantes no curso de medicina hoje correspondem à professores com apenas a residência médica concluída. Esses dados apontam para a necessidade de qualificação do corpo docente do curso de medicina da UFERSA, especialmente dos docentes sem a titulação de mestre. Por tratar-se de um curso jovem, sediado em uma instituição também jovem da região semi-árida do interior nordestino registrou-se dificuldades nos processos seletivos para contratação de professores efetivos com mestrado ou doutorado. Essa carência na formação docente repercute sobre o papel social desempenhado por este curso dentro da região. A cidade de Mossoró, onde localiza-se esse curso, é polo de referência para os 13 municípios que compõem a segunda regional de saúde do estado, correspondendo a cerca de 600.000 pessoas. Porém dentro desta região há apenas dois cursos de medicina - um mais antigo da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte e outro mais novo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Destaca-se então a importância da capacitação docente do curso de medicina da UFERSA e o papel social deste curso para a região.

*(Justificativa da celebração do convênio com a fundação de apoio).*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

**Resultados esperados:**

Os resultados esperados do presente Curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica são: a) formação de até 12 novos doutores na UFERSA; b) o fortalecimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão; c) a possibilidade de criação de novos programas de pós-graduação, além do fortalecimento dos programas já existentes; d) o estabelecimento de mútua colaboração entre UNICAMP e UFERSA na promoção de eventos científicos, intercâmbio de pesquisadores e desenvolvimento de projetos e programas de investigação bilaterais; e e) o incremento do programa de Iniciação Científica, trazendo benefícios para o discente de graduação.

*(Abrangência e benefícios de seus resultados, quantificando-os, para a UFERSA e/ou comunidade etc).*

**Divulgação e publicação dos resultados:**

Todas as teses produzidas no âmbito deste curso serão disponibilizadas gratuitamente no banco de teses e dissertações da Unicamp. Os artigos científicos derivados das teses realizadas obedecerão às normas de divulgação de cada periódico onde forem publicados. Os direitos autorais ou de propriedade intelectual serão resguardados por ambas as instituições, que firmarão contratos específicos para regulamentar a sua publicação e salvaguardar direitos individuais e institucionais. Quaisquer trabalhos elaborados no âmbito deste Convênio, quando publicados, deverão fazer constar esta informação e fazer referência direta às duas universidades envolvidas e ao DINTER-CAPES.

*(Informar como se dará a divulgação dos resultados do projeto, quando não houver restrição justificada)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1:	Especificação:	Valor:		Valor:	
		Valor:	Valor:	Início:	Término:
Etapa:	Indicador físico	Quantidade:	Início:	Término:	
(Nº da etapa)	Unidade:	(dd/mm/aaaa)	(dd/mm/aaaa)	(dd/mm/aaaa)	
1	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta) REALPRESENCE GROUP 500-720p: Group 500 HD codec, EagleEyeIV-4x camera, mic array, univ. remote, NTSC/PAL. Cables: 2 HDMI 1.8m, 1 CAT 5E LAN 3.6m, 1 HDCI digital 3m, Power: BRZL-Type N, NBR 14136. HW only.	1	18/07/2019	18/07/2019	
2	POLYCOM Group Series Multipoint Software License. Allows for 6-way multipoint in continuous presence video calls on the Group 500, 550 ( 4-way in HD); 8-way multipoint in continuous presence on the Group 700. Valid for Group 500, 550, 700	1	18/07/2019	18/07/2019	
3	TV LED 55" Philco PTV55U21DSWNC UHD 4K com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB	1	18/07/2019	18/07/2019	

Valor: R\$ 38.499,99







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

<b>Meta 2:</b>		<b>Valor:</b>	
Atividade presencial na Unicamp da disciplina obrigatória "Metodologia da Investigação Científica" (CL502) para os 12 (doze) alunos.		R\$ 20.772,00	
<b>Etapas:</b>	<b>Especificação:</b>	<b>Valor:</b>	<b>Indicador físico</b>
(Nº da etapa)			<b>Unidade:</b>
			<b>Quantidade:</b>
			<b>Início:</b>
			<b>Término:</b>
1	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta) Compra de passagens aéreas de ida-e-volta	R\$ 1.200,00	(Aula/exposição/visita/seminário) 12
2	Diárias para ajuda nos custos de permanência dos alunos durante cinco dias	R\$ 177,00	36 (12 alunos x 3 diárias) Diárias

**\* A meta 2 tem duração prevista de 3 dias com sua execução variando entre 01 à 30 de julho de 2019 conforme planejamento prévio dos docentes responsáveis pela disciplina em questão**

<b>Meta 3:</b>		<b>Valor:</b>	
Auxílio financeiro ao pesquisador		R\$ 99.996,00	
<b>Etapas:</b>	<b>Especificação:</b>	<b>Valor:</b>	<b>Indicador físico</b>
(Nº da etapa)			<b>Unidade:</b>
			<b>Quantidade:</b>
			<b>Início:</b>
			<b>Término:</b>
1	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta) Auxílio financeiro ao pesquisador	R\$ 8.333,00	(Aula/exposição/visita/seminário) Projeto 12

<b>Meta 4:</b>		<b>Valor:</b>	
Qualificação da tese		R\$ 20.772,00	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufrsa.edu.br | www.ufrsa.edu.br

Etapa:	Especificação:	Valor:	Indicador físico		Duração*	
			Unidade:	Quantidade:	Início:	Término:
(Nº da etapa)	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta)	(R\$ 0,00)	(Aula/exposição/visita/seminário)		(dd/mm/aaaa)	
1	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	12	30/12/2022	
2	Diárias para ajuda nos custos de permanência dos alunos durante três dias	R\$ 177,00	Diárias	36 (12 alunos x 3 diárias)	30/12/2022	

\* A meta 4 tem duração prevista de 3 dias com sua execução variando entre 01 de novembro à 30 de dezembro de 2023 conforme planejamento entre orientador e orientando

Etapa:	Especificação:	Valor:	Indicador físico		Duração**	
			Unidade:	Quantidade:	Início:	Término:
(Nº da etapa)	(Caracterização dos serviços a serem realizados em cada etapa visando o alcance da meta)	(R\$ 0,00)	(Aula/exposição/visita/seminário)		(dd/mm/aaaa)	
1	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	12	01/06/2023	
2	Diárias para ajuda nos custos de permanência dos alunos durante três dias	R\$ 177,00	Diárias	36 (12 alunos x 3 diárias)	30/06/2023	

\*\* A meta 5 tem duração prevista de 3 dias com sua execução variando entre 01 à 30 de junho de 2023 conforme planejamento entre orientador e orientando





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufrsa.edu.br | www.ufrsa.edu.br

<b>Meta 6:</b>		<b>Valor:</b>		<b>Valor:</b>		
Visita de professores da Unicamp para acompanhamento das atividades do DINTER na Ufersa		R\$ 6.924,00		R\$ 6.924,00		
<b>Etapas:</b>	<b>Especificação:</b>	<b>Valor:</b>	<b>Indicador físico</b>		<b>Duração*</b>	
(Nº da etapa)			<b>Unidade:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Início:</b>	<b>Término:</b>
			(Anla:exposição:visita/seminário)		(dd/mm/aaaa)	(dd/mm/aaaa)
1	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (1º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2019	30/11/2019
2	Diárias (1º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2019	30/11/2019
3	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (2º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2020	30/11/2020
4	Diárias (2º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2020	30/11/2020
5	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (3º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2021	30/11/2021
6	Diárias (3º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2021	30/11/2021
7	Compra de passagens aéreas de ida-e-volta (4º ano)	R\$ 1.200,00	Passagem aérea ida-e-volta	1	01/11/2022	30/11/2022
8	Diárias (4º ano)	R\$ 177,00	Diárias	3	01/11/2022	30/11/2022

\* A meta 6 tem duração prevista de 3 dias dentro do mês de novembro entre os anos de 2019 à 2022.

Para acrescentar metas, copiar quadro e colar conforme quantidade de acréscimo de metas.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO - DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufrsa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufrsa.edu.br) | [www.ufrsa.edu.br](http://www.ufrsa.edu.br)

#### 4. EQUIPE TÉCNICA

#### Participantes Vinculados à UFRSA – Servidores:

Nome completo	Matrícula SIAPE	Vínculo UFRSA	Função	Titulação	Carga horária (semanal)	Valor da bolsa / Pro-labore (RS)
Remerson Russel Martins	1548691	Docente	Coordenador local	Doutor	4h	--
Franklin de Freitas Tertulino	1674772	Docente	Vice-Coordenador local	Doutor	2h	--
						-

Vínculo UFRSA: informar qual o vínculo do servidor com a UFRSA: Técnico (T) ou Docente (D).

Titulação: informar qual a titulação do servidor: Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).

Carga Horária: estimativa da carga horária total a ser destinada pelo servidor, para a execução do projeto.

Valor da Bolsa: valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao servidor pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

#### Participantes Vinculados à UFRSA – Alunos:

Nome completo	Matrícula UFRSA	CPF	Função	Curso	Nível	Carga horária	Valor da bolsa (RS)

UFRSA PROPLAN  
65  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO - DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufrsa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufrsa.edu.br) | [www.ufrsa.edu.br](http://www.ufrsa.edu.br)

*Curso: informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.*

*Nível: informar se Graduação (G), Mestrado (M) ou Doutorado (D).*

*Carga Horária: estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.*

*Valor da Bolsa: valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar: 0,00.*

**Participantes Externos à UFRSA**

Nome completo	CPF	Função	Curso	Nível	Carga horária	Valor da bolsa (RS)

**Justificativa para a composição da equipe:**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

TIPO DE DESPESA			TOTAL
<b>Despesas correntes / outras / aplicações diretas</b>			
3390.14.00	Diárias	Subtotal 1	R\$ 21.240,00
3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Subtotal 2	R\$ 0,00
3390.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisador	Subtotal 3	R\$ 99.996,00
3390.30.00	Material de Consumo	Subtotal 4	R\$ 0,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Subtotal 5	R\$ 48.000,00
3390.36.00	Pessoas Físicas - Externas	Subtotal 6.1	R\$ 0,00
	Pessoas Físicas	Subtotal 6.2	R\$ 0,00
3390.39.00	Pessoas Jurídicas	Subtotal 7.1	R\$ 0,00
	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Subtotal 7.2	R\$ 0,00
3390.47.00	Encargos sociais	Subtotal 8	R\$ 0,00
<b>Despesas de capital / investimentos / aplicações diretas</b>			
4490.51.00	Obras e Instalações	Subtotal 9	R\$ 0,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Subtotal 10	R\$ 38.499,99
<b>Outros</b>			
n/a	Ressarcimento Ufersa	Subtotal 11	R\$
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>			<b>R\$ 207.735,99</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 6. DETALHAMENTO DE DESPESAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UFERSA	VALOR TOTAL FGD
<b>DESPESAS CORRENTES E APLICAÇÕES DIRETAS</b>						
<b>3390.14.00</b>	<b>Diárias para servidor</b>					
3390.14.14	Diárias no país	1	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00	
3390.14.16	Diárias no exterior					
				<b>Subtotal 1</b>	R\$ 21.240,00	
<b>3390.18.00</b>	<b>Auxílio Financeiro a Discente</b>					
	Alunos de graduação					
	Alunos de pós-graduação					
				<b>Subtotal 2</b>		
<b>3390.20.00</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisador</b>					
	Auxílio financeiro a pesquisador	1	12	R\$ 8.333,00	R\$ 99.996,00	
				<b>Subtotal 3</b>	R\$ 99.996,00	
<b>3390.30.00</b>	<b>Material de Consumo (Incluir os itens de maneira detalhada especificando características necessárias)</b>					
	<i>Obs: é vedada a utilização de "conjunto" ou "kits*" quando for possível quantificar e descrever os itens que compõem o kit.</i>					
				<b>Subtotal 4</b>		
<b>3390.33.00</b>	<b>Passagens e Deslocamento (Detalhar destino e/ou motivação da viagem)</b>					
	Passagens nacionais	1	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00	
	Passagens internacionais					
	Locomoção urbana (táxi)					
				<b>Subtotal 5</b>	R\$ 48.000,00	
<b>3390.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Pessoas Física (detalhar adequadamente os itens referentes aos serviços a serem prestados)</b>					
	Atividades de coordenação local do Dinter					
	Conferencistas / Expositores					
	Diárias para profissionais externos					
				<b>Pessoa Física - Externos: Subtotal 6.1</b>		
	Docentes Doutores (Indicar nome do docente e disciplina ministrada)					
	Docentes Mestres					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

	Docentes Especialistas					
	Docentes Graduados					
	Técnico-administrativos Doutores					
	Técnico-administrativos Mestres					
	Técnico-administrativos Especialistas					
	Técnico-administrativos Graduados					
	Técnico-administrativos não graduados					
<b>Pessoa Física - Servidores: Subtotal 6.2</b>						
<b>3390.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Pessoas Jurídicas (Incluir os itens de maneira detalhada especificando os serviços a serem prestados)</b>					
	<i>(Divulgação e publicidade)</i>					
	<i>(Serviços de cópias e reprodução de documentos)</i>					
	<i>(Serviços de alimentação)</i>					
<b>Subtotal 7.1</b>						
<b>3390.39.79</b>	<b>Ressarcimento à Fundação de apoio</b>					
<b>Subtotal 7.2</b>						
<b>3390.47.00</b>	<b>Encargos Sociais</b>					
<b>Subtotal 8</b>						
<b>DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES DIRETAS</b>						
<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações (Incluir os itens de maneira detalhada especificando as características necessárias)</b>					
<b>Subtotal 9</b>						
<b>4490.52.00</b>	<b>Equipamentos e material permanente (Incluir os itens de maneira detalhada especificando as características necessárias)</b>					
	REALPRESENCE GROUP 500-720p: Group 500 HD codec, EagleEyeIV-4x camera, mic array, univ. remote, NTSC/PAL. Cables: 2 HDMI 1.8m, 1 CAT 5E LAN 3.6m, 1 HDCI digital 3m, Power: BRZL-Type N, NBR 14136. HW only.	1	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	
	POLYCOM Group Series Multipoint Software License. Allows for 6-way multipoint in continuous presence video calls on the Group 500, 550 ( 4-way in HD); 8-way multipoint in continuous presence on the Group 700. Valid for Group 500, 550, 700	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

	TV LED 55" Philco PTV55U21DSWNC UHD 4K com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB	1	1	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99	
				<b>Subtotal 10</b>	R\$ 38.499,99	
<b>OUTROS</b>						
n/a	Ressarcimento UFERSA					
				<b>Subtotal 11</b>		
<b>TOTAL</b>					R\$ 207.735,99	

\* Caso seja utilizado kits ou conjuntos, justificar.



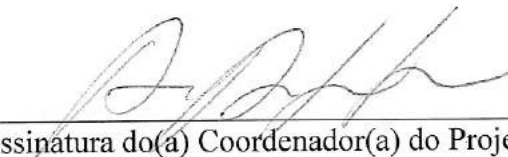


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALORES A SEREM DESEMBOLSADOS AO CONVENIENTE (em R\$)						
Ano 01	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 75.937,99	R\$ 16.666,00	R\$ 16.666,00	R\$ 16.666,00	R\$ 18.397,00	R\$ 16.666,00
Ano 02	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 1.731,00		
Ano 03	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 1.731,00	R\$ 10.386,00	
Ano 04	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 1.731,00	R\$ 10.386,00	
Ano 05	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 20.772,00

Mossoró-RN, 23 de Maio de 2019.

  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto





## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP).

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, CNPJ: 24.529.265/001-40 com sede na Av. Francisco Mota nº 572. Bairro: Costa e Silva, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**, doravante denominada **UFERSA** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de implantação de turmas de doutorado interinstitucional visando a formação específica de recursos humanos qualificados para atuação na docência e pesquisa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

2.2. Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

2.3. Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Convênio e conterão, em especial:

- a) objeto;
- b) justificativa;
- c) descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;
- d) cronograma;
- e) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso;
- f) forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias;
- g) resultados esperados e participação nos mesmos;
- h) periodicidade dos Relatórios de Gestão.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, bem como a forma de pagamento, deverão estar previstos em cada Termo Aditivo e serão reajustados de acordo com o que for ali pactuado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da UNICAMP:

- 5.1.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 5.1.3. Liberar seus docentes para atividades didáticas previstas neste Convênio ou de seus Termos Aditivos.

5.2. Obrigações da UFRSA:

- 5.2.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.2.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 5.2.3. Liberar seus docentes para atividades didáticas previstas neste Convênio ou de seus Termos Aditivos.
- 5.2.4. Disponibilizar recursos para cobertura das despesas operacionais previstas neste Convênio ou de seus Termos Aditivos.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

6.1. Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

6.2. Todos os programas de computador (Software) resultantes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, igualmente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos correspondentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO**

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, serão licenciados para industrialização e comercialização pela UNICAMP.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção que ficar definida em cada Termo Aditivo celebrado entre as Partícipes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e da UFERSA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio ou de seus Termos Aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;



UNICAMP



- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§ 4º. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida



UNICAMP

como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Professor Doutor Marcelo Knobel**  
**Reitor**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO**  
**Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**  
**Reitor**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**Pró-Reitoria de Planejamento**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró/RN

Telefone: (84) 3317-8273 / 8274/ 8204

E-mail: [proplan@ufersa.edu.br](mailto:proplan@ufersa.edu.br)



**OFÍCIO PROPLAN/UFERSA nº 21/2019**

Mossoró, 24 de maio de 2019


A Sua senhoria, o Senhor  
**Raimundo Márcio Ribeiro Lima**  
Procurador Chefe  
Procuradoria Federal - Ufersa

**Assunto:** Solicitação de análise e emissão de parecer referente ao processo 23091.003835/2019-50

Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o, vimos solicitar a análise da minuta de Convênio de Cooperação referente ao processo nº 23091.003835/2019-50, a ser celebrado entre Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), que tem por objeto o oferecimento de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica (DINTER).
2. Ressaltamos que constam no processo dois planos de trabalho, sendo o último, o mais recente tendo sido consolidado após ajustes com a coordenação.
3. Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Álvaro Fabiano Pereira de Macedo**  
Pró-Reitor de Planejamento





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
 GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

**PARECER nº 00136/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU**

**NUP: 23091.003835/2019-63**

**INTERESSADOS: DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO - DICONV/UFERSA.**

**ASSUNTOS: CONVÊNIO COM ENTES PÚBLICOS.**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PARECER. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. TURMA DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL [DINTER]. COOPERAÇÃO. [ARTIGO 116 DA LEI Nº 8.666/1993; ARTIGO 48, § 1º, DA LEI Nº 9.394/1996]. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS. **INEXISTÊNCIA.** CUSTOS FINANCEIROS. MERAMENTE OPERACIONAIS. MINUTA. **APROVAÇÃO.** CONDICIONADA.

**RELATÓRIO.**

1. Versa o presente processo sobre a regularidade de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, o qual tem por objeto a cooperação técnica entre as partes a fim de ofertar o Curso de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, capacitando docentes pesquisadores na área da saúde, com duração de 48 (quarenta e oito) meses.

2. Os autos, encaminhados a esta Procuradoria Federal em **24.05.2019**<sup>[1]</sup>, foram instruídos com os seguintes elementos:

(a) às fls 01/31, consta Projeto de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, com anexo de Descrição técnica da sala de videoconferência;

(b) às fls. 32/46, consta Minuta de Plano de Trabalho, com todos os anexos convencionais, bem como espaços em branco para oportuno preenchimento;

(c) à fl. 47, consta Memorando Eletrônico nº 135/2019 - PROPPG, de **05 de abril de 2019**, a respeito da criação de curso DINTER, mostrando-se favorável.

(d) à fl. 48, consta Memorando Eletrônico nº 134/2019 - PROPPG, de **05 de abril de 2019**, informando que foi feita remessa do Processo nº 23091.003835/2019-50 à Procuradoria Federal para emissão de parecer e posterior encaminhamento aos órgãos colegiados;

(e) às fls. 49/51, consta PARECER nº 03/2019-DICONV/PROPLAN, sobre avaliação da viabilidade do Projeto "Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica", mostrando-se favorável, bem como, à fl. 52, consta Certidão do Departamento de Ciências da Saúde sobre a deliberação em Assembleia pela aprovação da criação do Curso de Doutorado, assinado pelo Chefe do Departamento de Ciências da Saúde, Sr. PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES;

(f) às fls. 53/54, consta Termo de Responsabilidade do Coordenador, assinado em **07 de maio de 2019**, bem como, à fl. 55, consta digitalização do Termo de Responsabilidade do Vice-Coordenador, assinado em **08 de maio de 2019**, bem como, à fl. 56, consta Memorando Eletrônico nº 107/2019 - DCF, de **08 de maio de 2019**, informando que a instituição dispõe de **R\$ 195.635,99 (cento e noventa e cinco mil, seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**;

(g) às fls. 57/71, consta Plano de Trabalho, assinado em **23 de maio de 2019** pelo Coordenador do Projeto;

(h) às fls. 72/76, consta Minuta Convênio de Cooperação que entre si celebram a UFERSA e a UNICAMP, com espaços em branco para oportuno preenchimento; e

(i) à fl. 77, consta Ofício PROPLAN/UFERSA nº 21/2019, de **24 de maio de 2019**, solicitando análise do Convênio de Cooperação a ser celebrado entre a UFERSA e a UNICAMP.

3. É o que merece relato. Passa-se, pois, a fundamentar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

4. Preliminarmente, cabe ressaltar, que, nos termos do inciso II, do artigo 17, da Lei Complementar nº 73/1993, e artigo 10, da Lei nº 10.480/02, compete à Procuradoria-Geral Federal exercer as atividades de **consultoria e assessoramento jurídicos** deste ente público (UFERSA).



5. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa<sup>[2][3]</sup>, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

6. No nosso ordenamento jurídico, a exigência de realização de procedimento licitatório, como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública, tem sólidos fundamentos constitucionais (artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>[4]</sup>), seja como medida para defesa do princípio da igualdade, seja para estabelecer critérios de maior economicidade e eficiência à gestão da Administração Pública. Entretanto, ainda que tal exigência seja a regra geral, é certo que ela não é (nem de longe) absoluta, comportando justificáveis exceções devidamente disciplinadas pela legislação ordinária.

7. Dentre as exceções à disciplina jurídica mencionada, **no que prestigia a realização de relações jurídicas administrativas sem o permeio da licitação**, por notória diferença do seu objeto, já que tecnicamente não se vislumbra uma necessária *correspectividade/sinalagmaticidade*, encontram-se os **convênios e instrumentos congêneres**, tudo nos termos do artigo 24, inciso XXVI c/c artigo 116, §1º, todos da Lei nº 8.666/1993, *his verbis*:

**Lei nº 8.666/1993**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa<sup>[5]</sup> com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou **em convênio de cooperação**.

[...]

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e **outros instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

[...]

8. Evidentemente, a situação dos autos não evidencia qualquer ato jurídico de natureza propriamente contratual, muito embora expresse um *negócio jurídico*, já que congrega uma *declaração receptícia de vontade*; a saber, *Convênio de Cooperação [Técnica]*, no qual representa uma cooperação técnica entre a UFERSA e a UNICAMP. Aliás, tal pretensão administrativa traduz nítida preocupação da UFERSA com a formação de 12 (doze) doutores pesquisadores para o Departamento de Ciências da Saúde, bem como o intercâmbio científico entre essa Instituição e o Programa de Doutorado com nota 5 na avaliação da CAPES, disponibilizado através do sistema interdisciplinar à distância.

9. Feitas essas notas introdutórias, passa-se à legislação básica sobre a temática, qual seja, (i) a Carta Magna; e (ii) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nestes termos:

**CRFB/88**

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os **convênios de cooperação** entre os entes federados, autorizando a **gestão associada de serviços públicos**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

[...]

**Lei nº 9.394/1996**

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

[...]

VII - firmar contratos, acordos e convênios;





[...]

10. Observados os dispositivos acima, tem-se que a pretensão da Ufersa em promover um *Convênio de Cooperação* com a UNICAMP, para, jungidos com o mesmo objetivo, promover Curso de Doutorado Institucional em Clínica Médica, por meio de videoconferência, no sistema de Educação à Distância. Nesse sentido, é de todo pertinente destacar as linhas básicas de operatividade do *Termo de Cooperação Técnica*; logo, a Cláusula Terceira contempla os parâmetros objetivos da pretendida cooperação e, conforme o caso, outros pormenores podem ser devidamente circunstanciados em documentos posteriores, consagrando novos parâmetros de concretude e de controle sobre as ações a serem desenvolvidas pelas Instituições no pretendido instrumento jurídico.

11. Quanto à Minuta de Convênio de Cooperação apresentada nos autos, nada há a reparar, porquanto, **apesar de não representar o modelo padronizado da Ufersa**, bem expressa os propósitos da cooperação acadêmica e, claro, sem qualquer assunção de encargos desmedidos pela IFES, não havendo, portanto, qualquer vislumbre impeditivo na pretendida pretensão, seja pela existência de embasamento legal, seja pelo motivo nobre que enseja a pretendida conjunção de esforços. Dito de outro modo, em tese, inexistente qualquer prejuízo à Ufersa na promoção do *Convênio de Cooperação* e, por outro lado, vislumbra-se um claro benefício às instituições envolvidas em função da colaboração no campo do ensino, tecnológico, social e cultural. Em todo caso, essa é uma temática que adentra o *mérito administrativo* do gestor da Universidade, de modo que, nesse tocante, as considerações desta Procuradoria Federal, quando aventadas, não passam de meras sugestões sem qualquer pretensão de vinculação, por não se arrimar num parâmetro legal impositivo, porém, tão somente, numa análise desinteressada do caso.

12. De todo modo, apesar da regularidade da Minuta, é preciso ponderar o seguinte: ainda que se discuta a possibilidade de eventual conflito de interesses entre as partes, impõe-se o reconhecimento da consensualidade na ambiência administrativa, até mesmo para prestigiar os permeios do artigo 11 da MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; logo, se afigura importante firmar no *Convênio de Cooperação* a alteração da Cláusula Décima Terceira no sentido de que qualquer conflito de interesse entre as partes deve ser levado à *Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF)*; e, na mesma cláusula sugerida, mas como mecanismo subsidiário de resolução de conflito, prever o foro mencionado em outros pareceres, a saber, o Foro da Justiça Federal na cidade de Natal ou Mossoró. Na hipótese, a Minuta em questão foi elaborada pela UNICAMP, considerando o foro da Comarca de Campinas/SP, não há qualquer objeção que o Foro seja nessa cidade, mas deve-se presar pela via administrativa da CCAF. Desse modo, também resta preservada a competência do artigo 109, inciso I, da CFRB/88. Assim sendo, **sugere-se** a seguinte redação à **Cláusula Décima Terceira (Do Foro)**:

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Campinas/SP, para dirimir quaisquer controvérsias desde Convênio de Cooperação, quando não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

13. Naturalmente, a sugestão acima busca, tão somente, permear os parâmetros de consensualidade entre órgãos ou entidades públicas no âmbito federal. É dizer, ainda que remota a possibilidade de conflito, é sempre importante destacar a importância da integração de interesses ainda na via administrativa. Feitas essas considerações, não há qualquer vislumbre impeditivo nas pretendidas alterações, seja pela existência de embasamento legal, seja pelo motivo nobre que enseja a pretendida conjunção de esforços. Insta mencionar que, em tese, inexistente qualquer prejuízo à Ufersa na promoção do Convênio de Cooperação e, por outro lado, vislumbra-se um evidente benefício à Instituição em função da melhor capacitação dos seus docentes. Em todo caso, essa é uma temática que adentra o *mérito administrativo* do gestor da Instituição, de modo que, nesse tocante, as considerações desta Procuradoria Federal, quando aventadas, não passam de meras sugestões sem qualquer pretensão de vinculação, por não se arrimar num parâmetro legal impositivo, porém, tão-somente, numa análise desinteressada do caso.

14. Por fim, quanto aos resultados das pesquisas promovidas, ainda que possa ser questionada a posição da UNICAMP, o fato é que os custos delas são suportados [quase que totalmente] pela universidade estadual e, nessa qualidade, é compreensível que os resultados sejam a ela destinados, sem falar que os reduzidos custos da parceria, se comparados com outros DINTERS (Administração e Direito), labora favoravelmente à manutenção da cláusula. **Além disso, tanto o item 6.1 quanto o 7.1 partem da mesma premissa: resultados compartilhados definidos em posteriores aditivos.**

### 3. CONCLUSÃO.

15. Em face do exposto, alheio aos aspectos técnico-administrativos, que extrapolam, por certo, da competência desta Procuradoria Federal, conclui-se<sup>[6]</sup> pela legalidade da Minuta do Convênio de Cooperação, contanto que seja observado o disposto no **item 12 supra**.

16. Nos termos das informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

Márcio Ribeiro

## Procurador-Chefe da PF-UFERSA

[1] Para fins de observância ao disposto no artigo 42, *caput*, da Lei nº 9.784/99, cujo teor é o seguinte: “Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo”.

[2] Conforme a BPC nº 07: “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade” (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. Brasília: CGU/AGU, 2011, p. 17).

[3] Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[4] Veja-se o seguinte excerto de julgado do STF, nestes termos:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta a igualdade - artigo 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo artigo 175 da Constituição do Brasil. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. A lei pode, sem violação do princípio da igualdade, distinguir situações, a fim de conferir a um tratamento diverso do que atribui a outra. Para que possa fazê-lo, contudo, sem que tal violação se manifeste, é necessário que a discriminação guarde compatibilidade com o conteúdo do princípio. A Constituição do Brasil exclui quaisquer exigências de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A discriminação, no julgamento da concorrência, que exceda essa limitação é inadmissível (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

[5] A lei teria sido mais precisa se tivesse mencionado a expressão *acordo de programa*.

[6] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) *de mérito*, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) *de legalidade*, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) *facultativos*, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) *obrigatórios*, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) *vinculantes*, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091003835201963 e da chave de acesso 0d8fe3ea

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 268106343 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 30-05-2019 16:16. Número de Série: 4858664162093621221. Emissor: AC CAIXA PF v2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Considerando o processo nº 23091.003835/2019-50; a solicitação encaminhada pela coordenação do projeto acerca da necessidade de celebração de instrumento com a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); o Parecer nº 00136/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU que trata da aprovação de minuta de Convênio de Cooperação; e em virtude da competência instituída no Regimento Geral da UFERSA a mim, autorizo a celebração deste Convênio de Cooperação, cujo coordenador é o Prof. Dr. Remerson Russel Martins, conforme Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013.

Mossoró/RN, 06/06/2019

---

**Moacir Franco de Oliveira**  
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento  
Portaria 518/2016





UNICAMP



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, CNPJ: 24.529.265/001-40 com sede na Av. Francisco Mota nº 572. Bairro: Costa e Silva, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**, doravante denominada **UFERSA** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de implantação de turmas de mestrado e doutorado interinstitucionais visando a formação específica de recursos humanos qualificados para atuação na docência e pesquisa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

2.2. Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

2.3. Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio.





## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Convênio e conterão, em especial:

- a) objeto;
- b) justificativa;
- c) descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;
- d) cronograma;
- e) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso;
- f) forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias;
- g) resultados esperados e participação nos mesmos;
- h) periodicidade dos Relatórios de Gestão.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, bem como a forma de pagamento, deverão estar previstos em cada Termo Aditivo e serão reajustados de acordo com o que for ali pactuado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. São obrigações da UNICAMP:**

- 5.1.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 5.1.3. Liberar seus docentes para atividades didáticas previstas neste Convênio ou de seus Termos Aditivos.

### **5.2. Obrigações da UFRSA:**

- 5.2.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.2.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 5.2.3. Liberar seus docentes para atividades didáticas previstas neste Convênio ou de seus Termos Aditivos.
- 5.2.4. Disponibilizar recursos para cobertura das despesas operacionais previstas neste Convênio ou de seus Termos Aditivos.



## CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1. Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

6.2. Todos os programas de computador (Software) resultantes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, igualmente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos correspondentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, serão licenciados para industrialização e comercialização pela UNICAMP.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção que ficar definida em cada Termo Aditivo celebrado entre as Partícipes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e da UFERSA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio ou de seus Termos Aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;





UNICAMP



- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§ 4º. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida





UNICAMP

como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas,

  
\_\_\_\_\_  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Professor Doutor Marcelo Knobel**  
**Reitor**

  
\_\_\_\_\_  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO**  
**Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**  
**Reitor**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN**

**PORTARIA UFERSA/PROPLAN N.º 34/2019, 03 de julho de 2019.**

O Pró-Reitor Adjunto de Planejamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**CONSIDERANDO** o que determina Art. 116 da Lei n.º 8.666/1993, em relação ao acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e atividades celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – (UFERSA) e a Universidade Estadual de Campinas – (UNICAMP), o qual tem por objeto o apoio ao projeto “Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica”, publicado no DOU em 12 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo de n.º 23091.003835/2019-50;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Jean Berg Alves da Silva**, SIAPE 2359110, para ser responsável pela Fiscalização Administrativa do termo em questão.

Art. 2º O servidor, ora designado, responsabilizar-se-á pela execução, pelo acompanhamento das ações, bem como por todas as alterações que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao instrumento em questão.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas do instrumento.

**Moacir Franco de Oliveira**  
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN**

**PORTARIA UFERSA/PROPLAN N.º 35/2019, 03 de julho de 2019.**

O Pró-Reitor Adjunto de Planejamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**CONSIDERANDO** o que determina Art. 116 da Lei n.º 8.666/1993, em relação ao acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e atividades celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – (UFERSA) e a Universidade Estadual de Campinas – (UNICAMP), o qual tem por objeto o apoio ao projeto “Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica”, publicado no DOU em 12 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo de n.º 23091.003835/2019-50;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Remerson Russel Martins**, SIAPE 1548691, **Franklin de Freitas Tertulino**, SIAPE 1674772, para serem responsáveis pela Coordenação e Vice Coordenação do termo em questão.

Art. 2º Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pela execução, pelo acompanhamento das ações, bem como por todas as alterações que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao instrumento em questão.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas do instrumento.

**Moacir Franco de Oliveira**  
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

**Ofício nº 50/2019-DICONV/UFERSA**

Mossoró-RN, 04 de julho de 2019.

Ao Magnífico Senhor  
**Marcelo Knobel**  
Reitor  
Universidade Estadual de Campinas  
Campinas/ SP

**Assunto: Encaminhamento de documentos – Convênio de Cooperação entre Ufersa e UNICAMP**

Magnífico Reitor,

Considerando a celebração do Convênio de Cooperação, entre a Universidade Federal Rural do Semiárido – Ufersa e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP que tem por objeto “*Ampla Cooperação entre as partes com a finalidade de implantação de turmas de doutorado interinstitucional em Clínica Médica*”, encaminhamos em anexo a seguinte documentação referente a este instrumento:

- a) Convênio de Cooperação (01 via);
- b) Plano de Trabalho (01 via);
- c) Publicação no Diário Oficial da União;
- d) Portarias de Coordenação e Vice Coordenação;
- e) Portaria de Fiscalização Administrativa;
- f) Portaria de Fiscalização Financeira.

Atenciosamente,

**José Allan de Sousa Borges Bessa**  
Diretor substituto da DICONV/PROPLAN





**TERMO ADITIVO Nº 001 A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado Universidade Federal Rural do Semi-Árido, CNPJ: 24.529.265/001-40 com sede na Av. Francisco Mota nº 572. Bairro: Costa e Silva, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**, doravante denominada **UFERSA** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação, celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 001, a execução do Programa de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, cujo projeto constante no processo 02P-13154/2018, foi aprovado pela deliberação CCPG-nº 85/2018 e pela CAPES, passa a ser parte integrante deste instrumento e se dará conforme o contido na Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 001 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através da Coordenação de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas, e pela UFERSA através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

- a) Pela UNICAMP: Professora Livre Docente, Denise Engelbrecht Zantut Wittmann.
- b) Pela UFERSA: Professor Doutor, Remerson Russel Martins.

M







UNICAMP

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, são de responsabilidade da UFERSA e estão especificados no processo 02P-13154/2018, aprovado pela deliberação CCPG-nº 85/2018 e pela CAPES.

§ 1º. Os recursos referidos nesta Cláusula serão utilizados para:

- a) Cobertura integral das despesas operacionais e administrativas.
- b) Cobertura integral das despesas de deslocamento.
- c) Material de consumo para realização das pesquisas.
- d) Doação à UNICAMP de equipamentos para montagem de uma sala de videoconferência nas dependências da Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas conforme especificado no processo 02P-13154/2018

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São direitos das Partícipes:

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;



M





UNICAMP



- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.
- g) Observar as normas que regulamentam o Projeto de Doutorado Interinstitucional (DINTER), em especial a vedação de financiamento de Projetos Dinter valendo-se de cobrança de mensalidade ou taxas dos discentes nos programas de pós-graduação.

4.3. Para o Cumprimento da obrigação contida no item 4.2. “g”, deverá a UNICAMP, na ocasião da matrícula, solicitar aos discentes declaração por escrito de ciência da gratuidade do curso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

5.1. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

5.1.1. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

5.2. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, ainda que indiretamente, passíveis de serem protegidos por Direito de Propriedade Intelectual serão de propriedade da UNICAMP e da UFMT, na proporção de 60% e 40% respectivamente, que arcarão, nas mesmas proporções, com os custos de depósito e manutenção de eventuais programas e resultados privilegiáveis que forem de seu interesse, no Brasil ou no exterior.

5.2.1. Em todos os casos de licença para exploração de uso das inovações privilegiáveis, resultante deste Termo Aditivo, por terceiros não envolvidos na criação intelectual das mesmas, será assegurada à UFERSA a decisão de

*MM*





UNICAMP



aprovar tal licenciamento, bem como será assegurada a sua participação de 40% dos ganhos econômicos decorrentes das licenças aprovadas.

5.3. Inventores ou autores, sejam esses da UNICAMP ou da UFRSA, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes quando as Partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.

5.4. A UNICAMP garantirá à UFRSA a licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso, da sua parte sobre os resultados privilegiáveis decorrentes do presente Termo Aditivo. Está contida na expressão “seu próprio uso” a faculdade de produzir ou contratar a produção dos Produtos com terceiros para serem utilizados em suas atividades industriais e comerciais.

5.5. Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Sexta deste Termo Aditivo.

5.6. Independente do contido no item 5.2 desta Cláusula, fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à UFRSA os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo Aditivo, pelo período de 1 ano, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e da UFRSA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos e comerciais, programas de computador, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, bem como dados operacionais pertencentes à UNICAMP, desde antes da assinatura deste Termo Aditivo. Tais informações serão tratadas como “confidenciais”, e incidirão sobre elas o tratamento dispensado pelos Decretos nº 1.355/94, Lei nº 9.279/96 e demais legislações em vigor.

6.2. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo Aditivo e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

6.3. Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

6.4. As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;





UNICAMP

- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Termo Aditivo;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.5. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo Aditivo, as obrigações de sigilo constantes neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO**

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, serão licenciados para industrialização e comercialização pela UNICAMP.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção de 60%.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Convênio ora aditado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



*M*





UNICAMP



10.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 001, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas,

  
\_\_\_\_\_  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Professor Doutor Marcelo Knobel**  
**Reitor**





  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO**  
**Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**  
**Reitor**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_





Signatários: Pela contratante: José de Arimatea de Matos, reitor da UFERSA; Pela contratada: André Pedro Fernandes Neto, presidente da FGD.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Processo nº 23091.003835/2019-50. Participes: UFERSA, CNPJ: 24.529.265/0001-40 e UNICAMP, CNPJ: 46.068.425/0001-33. Objeto: A execução do Programa de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, cujo projeto constante no processo 02P-13154/2018, foi aprovado pela deliberação CCPG-nº 85/2018 e pela CAPES, passa a ser parte integrante deste instrumento e se dará conforme o contido na Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes. Vigência: 22/07/2019 a 22/07/2024. Assinatura: 22/07/2019. Signatários: José de Arimatea de Matos, Reitor da UFERSA, e Marcelo Knobel, Reitor da UNICAMP.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153033

Número do Contrato: 78/2017.

Nº Processo: 23091007395201751.

PREGÃO SRP Nº 16/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 18695347000161. Contratado: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE - EIRELI. Objeto: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$5.580,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800508. Data de Assinatura: 10/07/2019.

(SICON - 22/08/2019) 153033-15252-2019NE800118

EDITAL Nº 30, DE 22 DE AGOSTO DE 2019  
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO  
EDITAL Nº 22/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo, realizado nos termos do Edital Nº 22/2019, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 31 de maio de 2019 conforme abaixo especificado.

Processo nº 23091.006867/2019-54

Disciplinas: Cardiologia. Semiologia Geral. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Ensino de Habilidades. (Campus Mossoró). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Agililson Fernandes das Chagas - APROVADO - CLASSIFICADO;

Disciplinas: Medicina de Família e Comunidade. Semiologia Geral. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Ensino de Habilidades. (Campus Mossoró). O resultado final foi o seguinte: 1º - José Rodrigues Paiva Neto - APROVADO - CLASSIFICADO; 2º - Gaby Maria Carvalho de Freitas - APROVADA; 3º - Gustavo Randson Sarmento Vidal - APROVADO;

Disciplinas: Clínica Médica. Semiologia Geral. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Ensino de Habilidades. (Campus Mossoró). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: Não houve candidato aprovado.

Disciplinas: Gastroenterologia. Semiologia geral. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Ensino de Habilidades. (Campus Mossoró). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: Não houve candidato aprovado.

Disciplinas: Nutrição e Produção de Monogástricos. (Campus Mossoró). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Rennan Herculano Rufino Moreira - APROVADO - CLASSIFICADO; 2º - Lina Raquel Santos Araújo - APROVADA;

Disciplinas: Ética e Legislação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica. (Campus Caruabas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Felipe Augusto Mariano Pires - APROVADO - CLASSIFICADO; 2º - João Daniel Dantas de Oliveira - APROVADO; 3º - Ângelo Felipe Castro Varela - APROVADO;

Disciplinas: Engenharia Econômica. (Campus Angicos). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: Não houve candidato aprovado;

JOSÉ DOMINGUES FONTELENE NETO

Reitor  
Em exercício

## CAMPUS PAU DOS FERROS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153033

Número do Contrato: 00029/2018, subrogado pela UASG: 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

Nº Processo: 23091008254201850.

PREGÃO SRP Nº 14/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 18261811000101. Contratado: SAMIR CAVALCANTE AUR - Objeto: Aditivo de acréscimo ao valor inicial do contrato no total de 9,62% em relação ao valor atualizado do contrato. Fundamento Legal: art. 65, I, "b", lei nº 8666/1993. Valor Total: R\$63.584,95. Fonte: 1000000000 - 2019NE800052. Data de Assinatura: 23/07/2019.

(SICON - 22/08/2019) 153033-15252-2019NE800118

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.050526/2019-10. Modalidade: Pregão Eletrônico 192/2019. Vigência: 23/8/2019 a 23/8/2020. Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de material para suprir as demandas da Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.

Fornecedor: 18.364.837/0001-85 - MEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 13.900,00.

Fornecedor: 11.144.538/0001-96 - BIGRAPHICS COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA. Valor total registrado: R\$ 157.633,40.

Fornecedor: 24.163.285/0001-40 - LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 43.306,50.

Fornecedor: 15.809.110/0001-76 - ANUSHA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor total registrado: R\$ 2.410,00.

Fornecedor: 83.413.591/0003-18 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. Valor total registrado: R\$ 604.160,00.

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.029657/2019-20. Modalidade: Pregão Eletrônico 189/2019. Vigência: 23/8/2019 a 23/8/2020. Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para atender a Universidade Federal de Santa Catarina.

Fornecedor: 14.990.312/0001-02 - ELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 12.033,90.

Fornecedor: 16.954.128/0001-24 - MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 1.577,34.

Fornecedor: 15.343.579/0001-62 - IDEIA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 6.894,55.

Fornecedor: 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS. Valor total registrado: R\$ 8.253,48.

Fornecedor: 22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVICIO - EIRELI. Valor total registrado: R\$ 574,60.

Fornecedor: 22.228.425/0001-95 - E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI. Valor total registrado: R\$ 20.015,40.

Fornecedor: 00.796.707/0001-56 - B DD C CORDEIRO ELVEDOSA. Valor total registrado: R\$ 3.290,5.

Fornecedor: 00.535.560/0001-40 - LPK LTDA. Valor total registrado: R\$ 1.312,09.

Fornecedor: 05.291.541/0001-30 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. Valor total registrado: R\$ 3.599,10.

Fornecedor: 09.630.087/0001-55 - OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 580,30.

Fornecedor: 30.289.811/0001-15 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA. Valor total registrado: R\$ 1.134,00.

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.031803/2019-87. Modalidade: Pregão Eletrônico 187/2019. Vigência: 23/08/2019 a 23/08/2020. Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de materiais elétricos para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Fornecedor: 26.503.795/0001-99 - EFICLUX COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L. Valor total registrado: R\$ 9.849,05.

Fornecedor: 03.744.301/0001-18 - ABREU, MARTINS & CIA LTDA. Valor total registrado: R\$ 3.592,00.

Fornecedor: 09.383.413/0001-77 - GEZIANE CUNHA FURLAN. Valor total registrado: R\$ 11.019,61.

Fornecedor: 33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 1.712,90.

Fornecedor: 16.954.128/0001-24 - MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 345,00.

Fornecedor: 20.496.317/0001-78 - SILVIA MAURILIA SILVEIRA JAEGER & CIA LTDA. Valor total registrado: R\$ 5.309,72.

Fornecedor: 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. Valor total registrado: R\$ 9.849,05.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 153163

Número do Contrato: 43/2016.

Nº Processo: 23080046504201432.

PREGÃO SISPP Nº 74/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 79283065000141. Contratado: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS - LTDA.. Objeto: Supressão do contrato em 9,85%. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/08/2019 a 14/04/2020. Valor Total: R\$533.668,16. Fonte: 250262460 - 2019NE802685. Data de Assinatura: 31/07/2019.

(SICON - 22/08/2019) 153163-15237-2019NE800343

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 134/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Instrumentais Cirúrgicos. Processo 23080017695201930. Vencedor: 22.654.814/0001-82 R\$ 1.579,54.

CAROLINE DE AGUIAR  
Pregoeira

(SIDEI - 22/08/2019) 150232-15237-2019NE800517

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 10/2019 publicado no D.O.U de 08/08/2019, Seção 3, pág. 80. Onde se lê: Valor R\$ 411.616,92, leia-se: Valor R\$ 430.298,88

(SICON - 22/08/2019) 150232-15237-2019NE800517

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2019

PROCESSO Nº 23080.061320/2018-42

O Departamento de Licitações (DPL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público que está instaurando licitação, na modalidade Leilão Presencial nº 001/2019, tipo maior oferta, tendo como objeto a Alienação de madeira de pinus sp. em pé, localizadas na Estação de Maricultura Eldipio Beltrame (EMEB), vinculada ao Departamento de Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias da UFSC. Valores estimados: Lote 1 R\$ 156.383,94.

O Leilão será realizado no dia 12 de Setembro de 2019, às 09h30min, na Sala de Licitações presenciais do DPL. O Edital está à disposição dos interessados neste Departamento ou pelo site <http://licitacoes.ufsc.br>.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO  
Diretor

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Comodato 057/2018

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, assinado em 17 de setembro de 2018. Objeto: COMODATO DE BENS E EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, ARMÁRIOS). Processo nº 23081.032067/2018-93, Fundamento Legal 8666/95 e nos termos do Convênio 82/2015.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 003/2014

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA-FATEC, assinado em 09 de agosto de 2019. Objeto: AVALIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E DO USO DE ENERGIA NA AGRICULTURA. O período de vigência fica prorrogado por mais 4 meses, a partir de 31 de agosto de 2019, finalizando em 30 de dezembro de 2019, Fundamento Legal 8666/93.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 139/2016

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA-FATEC, assinado em 09 de agosto de 2019. Objeto: AVALIAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DE MINERAIS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS EM DIETAS PARA MATRIZES DE CORTE E SUAS PROGENIES E PARA POEDEIRAS COMERCIAIS. O prazo de vigência fica prorrogado por 12 meses, a partir de 21 de agosto de 2019, Fundamento Legal 8666/93.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

**Ofício nº 67/2019-DICONV/UFERSA**

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2019.

Ao Magnífico Senhor  
**Marcelo Knobel**  
Reitor  
Universidade Estadual de Campinas  
Campinas/ SP

**Assunto: Encaminhamento de documentos – Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação entre UFERSA e UNICAMP**

Magnífico Reitor,

Considerando o Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) que tem por objeto “A execução do Programa de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, cujo projeto constante no processo 02P-13154/2018, foi aprovado pela deliberação CCPG-nº 85/2018 e pela CAPES, passa a ser parte integrante deste instrumento e se dará conforme o contido na Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015.”, encaminhamos em anexo a seguinte documentação referente a este instrumento:

- a) Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação (01 via);
- b) Publicação no Diário Oficial da União;

Atenciosamente,

*Brisa Kelly Oliveira Lopes da Silva*  
**Brisa Kelly Oliveira Lopes da Silva**  
Diretora da DICONV/PROPLAN

**Solicitação de informações sobre valores a serem empenhados - Convênio Dinter UNICAMP**

Prof. Remerson R. Martins &lt;remerson@ufersa.edu.br&gt;

23 de agosto de 2019 14:41

Para: DICONV - DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO &lt;diconv.proplan@ufersa.edu.br&gt;

Cc: jeanberg jeanberg &lt;jeanberg@ufersa.edu.br&gt;



Prezados,

Atendendo à solicitação acerca dos recursos necessários para o ano de 2019 para execução do Dinter em Clínica Médica informamos que:

- a) Para o segundo semestre de 2019 está prevista a aquisição de equipamento de videoconferência orçado em R\$ 38.499,99.
- b) Também está previsto a viagem de quatro alunos para a Unicamp para realização de atividades na disciplina "Bases Interdisciplinares de Clínica Médica" no dia 23 de setembro. As quatro viagens correspondem à R\$ 4.800,00 em passagens (4 alunos x R\$ 1.200,00 passagem de ida-e-volta), mais R\$ 2.124,00 em diárias (4 alunos x 3 diárias de R\$ 177,00), totalizando uma despesa de R\$ 6.924,00.
- c) As despesas com o equipamento de videoconferência mais a viagem destes quatro alunos representa o valor de R\$ 45.423,99.

Fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Remerson R. Martins**Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Departamento de Ciências da Saúde  
Curso de Medicina

Em qui, 22 de ago de 2019 às 17:52, DICONV - DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO &lt;diconv.proplan@ufersa.edu.br&gt; escreveu:

Prezado coordenador,

Considerando a execução do convênio entre a UFERSA e a UNICAMP que tem por objeto o programa Dinter em Clínica Médica, cujo orçamento total previsto para sua execução é de R\$ 207.735,99, vimos solicitar informações acerca do recurso necessário para a execução das próximas etapas do projeto neste ano de 2019, a fim de que seja solicitado o empenho devido.

Chamamos atenção para a celeridade no atendimento desta informações, pois existe um calendário para solicitação de empenho na universidade. Pedimos que considere ainda o limite de **R\$ 41.547,20** (valor proporcional a 2019).

Ficamos no aguardo desta informação (valor e natureza de despesa) e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Divisão de Convênios e Termos de Cooperação**Pró-Reitoria de Planejamento  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Telefone: (84) 3317-8273 | Ramal: 1723



**TERMO ADITIVO Nº 001 A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado Universidade Federal Rural do Semi-Árido, CNPJ: 24.529.265/001-40 com sede na Av. Francisco Mota nº 572. Bairro: Costa e Silva, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**, doravante denominada **UFERSA** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Convênio de Cooperação, celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 001, a execução do Programa de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica, cujo projeto constante no processo 02P-13154/2018, foi aprovado pela deliberação CCPG-nº 85/2018 e pela CAPES, passa a ser parte integrante deste instrumento e se dará conforme o contido na Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 001 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através da Coordenação de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas, e pela UFERSA através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

- a) Pela UNICAMP: Professora Livre Docente, Denise Engelbrecht Zantut Wittmann.
- b) Pela UFERSA: Professor Doutor, Remerson Russel Martins.





UNICAMP

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, são de responsabilidade da UFERSA e estão especificados no processo 02P-13154/2018, aprovado pela deliberação CCPG-nº 85/2018 e pela CAPES.

§ 1º. Os recursos referidos nesta Cláusula serão utilizados para:

- a) Cobertura integral das despesas operacionais e administrativas.
- b) Cobertura integral das despesas de deslocamento.
- c) Material de consumo para realização das pesquisas.
- d) Doação à UNICAMP de equipamentos para montagem de uma sala de videoconferência nas dependências da Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas conforme especificado no processo 02P-13154/2018

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São direitos das Partícipes:

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;







UNICAMP



- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.
- g) Observar as normas que regulamentam o Projeto de Doutorado Interinstitucional (DINTER), em especial a vedação de financiamento de Projetos Dinter valendo-se de cobrança de mensalidade ou taxas dos discentes nos programas de pós-graduação.

4.3. Para o Cumprimento da obrigação contida no item 4.2. “g”, deverá a UNICAMP, na ocasião da matrícula, solicitar aos discentes declaração por escrito de ciência da gratuidade do curso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

5.1. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

5.1.1. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

5.2. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, ainda que indiretamente, passíveis de serem protegidos por Direito de Propriedade Intelectual serão de propriedade da UNICAMP e da UFMT, na proporção de 60% e 40% respectivamente, que arcarão, nas mesmas proporções, com os custos de depósito e manutenção de eventuais programas e resultados privilegiáveis que forem de seu interesse, no Brasil ou no exterior.

5.2.1. Em todos os casos de licença para exploração de uso das inovações privilegiáveis, resultante deste Termo Aditivo, por terceiros não envolvidos na criação intelectual das mesmas, será assegurada à UFERSA a decisão de

M







UNICAMP



aprovar tal licenciamento, bem como será assegurada a sua participação de 40% dos ganhos econômicos decorrentes das licenças aprovadas.

5.3. Inventores ou autores, sejam esses da UNICAMP ou da UFERSA, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes quando as Partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.

5.4. A UNICAMP garantirá à UFERSA a licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso, da sua parte sobre os resultados privilegiáveis decorrentes do presente Termo Aditivo. Está contida na expressão “seu próprio uso” a faculdade de produzir ou contratar a produção dos Produtos com terceiros para serem utilizados em suas atividades industriais e comerciais.

5.5. Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Sexta deste Termo Aditivo.

5.6. Independente do contido no item 5.2 desta Cláusula, fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à UFERSA os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo Aditivo, pelo período de 1 ano, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e da UFERSA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos e comerciais, programas de computador, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, bem como dados operacionais pertencentes à UNICAMP, desde antes da assinatura deste Termo Aditivo. Tais informações serão tratadas como “confidenciais”, e incidirão sobre elas o tratamento dispensado pelos Decretos nº 1.355/94, Lei nº 9.279/96 e demais legislações em vigor.

6.2. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo Aditivo e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

6.3. Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

6.4. As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;





UNICAMP

- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Termo Aditivo;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.5. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo Aditivo, as obrigações de sigilo constantes neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO**

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, serão licenciados para industrialização e comercialização pela UNICAMP.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção de 60%.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Convênio ora aditado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**





UNICAMP



10.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 001, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas,

  
\_\_\_\_\_  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Professor Doutor Marcelo Knobel**  
**Reitor**





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO**  
**Professor Doutor José de Arimatéa de Matos**  
**Reitor**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - DICONV (11.01.01.07)  
(Identificador: 201972976)

Nº do Protocolo: 23091.010369/2019-75

Mossoró-RN, 22 de Agosto de 2019.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Título: Solicitação de empenho - Convênio com a UNICAMP - Dinter Clínica Médica**

Sr. Diretor,

Considerando a celebração do Convênio de Cooperação entre a UFERSA e a UNICAMP que tem por objeto a execução do Programa de Doutorado Interinstitucional em Clínica Médica (processo nº 23091.003835/2019-50), vimos solicitar emissão de empenho conforme detalhamento abaixo:

Valor: R\$ 38.499,99  
Natureza de despesa: 449052

Valor: R\$ 4.800,00  
Natureza de despesa: 339033

Valor: R\$ 2.124,00  
Natureza de despesa: 339014  
Todos na ação 20RK, fonte 8100.

2019/12 800 734.

2019/15 000 464

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/08/2019 15:47)  
ALVARO FABIANO PEREIRA DE MACEDO  
PRO-REITOR - TITULAR  
Matrícula: 1500639

(Autenticado em 26/08/2019 08:20)  
BRISA KELLY OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
DIRETOR - TITULAR  
Matrícula: 2117921

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 30Ago19 NUMERO: 2019NE800734 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 153033/15252 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN
CNPJ : 24529265/0001-40 FONE: (0XX84) 33178290
ENDERECO : AV. FRANCISCO MOTA, 572 - PRESID COSTA E SILVA MOSSORO-RN
MUNICIPIO : 1759 - MOSSORO UF: RN CEP: 59625-900

CREDOR : 15328829/0001-95 - WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI
ENDERECO : MARECHAL DEODORO DA FON 400 E SALA 706 CENTRO
MUNICIPIO : 8081 - CHAPECO UF: SC CEP: 89802-140

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
DESPESA COM SERVICOS REF AGENCIAMENTO/PASSAGENS NACIONAIS CONFORME MEMORANDO
47/2019-DICONV. CONTRATO CONTINUADO 53/2018. PREGAO 41/2018.
PROC 9641/2018-43. DEMANDA PROPPG/DINTER-UNICAMP CLINICA MEDICA PROC ORIGEM:

CLASS : 1 26264 12364208020RK0024 108164 8100000000 339033 150585 020RKU94CMN
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
PARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23091009641201843
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.800,00
QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339033 SUBITEM: 01 -PASSAGENS PARA O PAIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 4.800,00
VALOR DO SEQ. : 4.800,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
Q00003719
enciamento de Viagens Passagens aéreas: serviços de emissão, remarcação e
cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

T O T A L : 4.800,00

-----
JOSE DE ARIMATEA DE MATOS
ORDENADOR

-----
ANTONIO ALDEMIR F. LEMOS
GESTOR FINANCEIRO



N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 30Ago19 NUMERO: 2019NE000464 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 153033/15252 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN  
 CNPJ : 24529265/0001-40 FONE: (0XX84) 33178290  
 ENDERECO : AV. FRANCISCO MOTA, 572 - PRESID COSTA E SILVA MOSSORO-RN  
 MUNICIPIO : 1759 - MOSSORO UF: RN CEP: 59625-900

CREDOR : 153033/15252 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - R  
 ENDERECO : AV. FRANCISCO MOTA, 572 - PRESID COSTA E SILVA MOSSORO-RN  
 MUNICIPIO : 1759 - MOSSORO UF: RN CEP: 59625-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DIARIAS NACIONAIS SERVIDORES - PROPPG/DINTER-UNICAMP CLINICA MEDICA  
 CONFORME SOLICITADO MEMORANDO 47/2019-DICONV.

CLASS : 1 26264 12364208020RK0024 108164 8100000000 339014 150585 020RKU94CMN

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA

IPARO: INCISO: PROCESSO:

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.124,00

DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339014 SUBITEM: 14 -DIARIAS NO PAIS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	2.124,00
			VALOR DO SEQ. :	2.124,00

DIARIAS NACIONAIS SERVIDORES - PROPPG/DINTER-UNICAMP CLINICA MEDICA  
 CONFORME SOLICITADO MEMORANDO 47/2019-DICONV.

T O T A L : 2.124,00

-----  
 JOSE DE ARIMATEA DE MATOS  
 ORDENADOR

-----  
 ANTONIO ALDEMIR F. LEMOS  
 GESTOR FINANCEIRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 380/2019 - PROPPG (11.01.03)  
(Identificador: 201975004)**

**Nº do Protocolo: 23091.013565/2019-16**

**Mossoró-RN, 31 de Outubro de 2019.**

**Título: Liberação de Cota para diárias e passagens\_PROPPG**

Prezados,

Informamos que o valor de R\$ 69.330,00 destinado a PROPPG, referente a última liberação de cota, deverá ser distribuído da seguinte forma:

Diárias Servidor PROPPG-R\$ 20.330,00  
Diárias Colaborador PROPPG-R\$ 7.000,00  
Passagens nacionais PROPPG-R\$ 10.000,00  
Auxílio Financeiro a estudante- R\$ 12.000,00  
Transporte PROPPG- R\$ 20.000,00

Requisitamos, também, que:

- 1-Os saldos de transporte dos programas sejam todos remanejados para a PROPPG;
- 2-O saldo de R\$ 1.090,64 de diárias nacionais servidores PROPPG DINTER CLINICA MEDICA seja remanejado para diárias nacionais servidores PROPPG;
- 3-O saldo de R\$ 7,50 de Diárias Nacionais Colaboradores PROPPG IDIOMA SEM FRONTEIRAS seja remanejado para Diárias Colaborador PROPPG;
- 4-O saldo de R\$ 176,69 de Diárias Nacionais Servidores IDIOMA SEM FRONTEIRAS PROPPG seja remanejado para diárias nacionais servidores PROPPG;
- 5- O saldo de R\$ 1.014,49 de Passagens Aéreas Nacionais IDIOMA SEM FRONTEIRAS PROPPG seja remanejado para Passagens Aéreas Nacionais PROPPG.

Atenciosamente,  
**Érica dos Santos**  
Administradora

*(Autenticado em 04/11/2019 15:50)*  
JEAN BERG ALVES DA SILVA  
PRO-REITOR  
Matrícula: 2359110

17/01/20 10:41

USUARIO : DIAS

DATA EMISSAO : 05Nov19

NUMERO : 2019NE000602

UG EMITENTE : 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN

GESTAO EMITENTE : 15252 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN

FAVORECIDO : 153033/15252 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN

TAXA:

OBSERVACAO

REFORCO REF DIARIAS NACIONAIS A SERVIDORES - PROPPG - EXERCICIO 2019

CONFORME SOLICITADO POR MEMORANDO 380/2019-PROPPG

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401092	1	108164	8100000000	339014	150585	O20RKO94MGN	1.090,64

TIPO: ESTIMATIVO SISTEMA DE ORIGEM: NE ORIGINAL: 2019NE000031

PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : NAO SE APLICA AMPARO : INCISO :

PROCESSO : PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : RN MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : NR.ORIG.TRANSF:

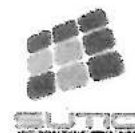
LANCADO POR : 01842517457 - DIAS UG : 153033 05Nov19 09:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

EMITIDO EM 16/03/2020 16:27



Conforme o item 10 da Instrução Normativa nº 205/88, todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, doloso ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 246/2020**

<b>UGP:</b>	11.00 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO		
<b>Unidade Responsável:</b>	11.01.01 - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO		
<b>Guia de Movimentação:</b>	481/2020		
<b>Fornecedor:</b>	SNDR COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA EIRELI - ME		
<b>Endereço:</b>	ST SHCN COMERCIO LOCAL QUADRA 406, S/N - BLOCO E SALA 104 ANDAR 1, BRASILIA, BRASILIA, DF		
<b>Nota Fiscal:</b>	1215-1	<b>Data:</b>	30/01/2020
		<b>Empenho(s):</b>	801423/2019
<b>Fornecedor:</b>	DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORACAO LTDA		
<b>Endereço:</b>	ALICE DE MOURA BRAGHETT 170 CITY, RIBEIRAO, RIBEIRAO PRETO, SP		
<b>Nota Fiscal:</b>	10487-1	<b>Data:</b>	26/12/2019
		<b>Empenho(s):</b>	801424/2019

**CONFIRA O MATERIAL NO ATO DO RECEBIMENTO, POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**

**BENS RECEBIDOS**

Item	Nº Registro	Grupo Mat.	Denominação	Qtd.	Garantia	Valor Unitário	Total
1	2020001385	5233	TELEVISOR TIPO LED 55" FULL HD.	1.0	16/03/2021	R\$ 2.247,0000	R\$ 2.247,0000
<p><b>Especificação:</b> Características Gerais: Televisor - tipo led de 55" full hd, smart tv: televisor, televisor - televisão tipo led de 55" ou maior, colorido, tela 100% plana, full hd, smart tv, com as seguintes características adicionais: formato de tela : 16:9; Contraste dinâmico da tela: 50.000:1 ou maior; Resolução : 1.920 x 1.080 pixels ou maior a no mínimo 480hz; I) áudio: Estéreo, mínimo de duas saídas com equalizador e potência mínima de 10w rms cada; Sistema dolby digital plus e dolby pulse; Capacidade de nivelamento de volume de áudio; Ajustes do formato da tela: 4:3 e 16:9 Idioma do menu: português; Recursos: mute, controle remoto, sleep timer, nivelador automático de volume (avl), acesso direto a internet; Conversor digital: conversor para tv digital integrado ao próprio aparelho; Idioma do menu: português</p> <p>Conexões: em entradas: hdmi (03), vídeo componente (01), entrada de áudio para dvi (01), usb (3), porta rj45 (1); saídas de áudio (01) energia: deve aceitar tensões de 110 e 220 volts de forma automática. CATMAT 29718.</p>							
Observação: -							
2	2020000464	5233	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA.	1.0	18/02/2021	R\$ 19.700,0000	R\$ 19.700,0000
<p><b>Especificação:</b> Características Gerais: O terminal de videoconferência deverá ser composto por sistema baseado em hardware otimizado e específico para esta função, não sendo aceitas soluções de software ou sistemas de videoconferência baseados em pc's. O equipamento deverá vir acompanhado de acessórios, cabos, licenças, permitir a realização de chamadas ponto a ponto e multiponto; bem como garantir todas as especificações: 1.1. O terminal de videoconferência deverá ser composto por sistema baseado em hardware otimizado e específico para esta função, não sendo aceitas soluções de software ou sistemas de videoconferência baseados em pc's. O equipamento deverá vir acompanhado de acessórios, cabos, licenças, permitir a realização de chamadas ponto a ponto e multiponto; bem como garantir todas as especificações requisitadas abaixo; 1.2. Deverá atender às especificações previstas no padrão itu-t h.323 versão 4 e ao padrão sip ("session initiation protocol"), definido na rfc 3261 do ietf, ambos para redes baseadas no protocolo ip ("internet protocol"); 1.3. Deverá suportar para autenticidade e segurança das conexões h.323; 1.4. Deverá apresentar as "interfaces" de gerenciamento e configuração na língua portuguesa (brasil) ou na língua inglesa (estados unidos); 1.5. Deverá permitir a transmissão de conteúdo de vídeo e áudio adicional, gerado por fonte externa, através da utilização dos conectores de entrada e saída especificados sob os padrões itu-t h.239 através do protocolo itu-t h.323 e bfcf através do protocolo sip. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor; 1.6. Deverá possuir a capacidade de enviar o som proveniente da fonte de vídeo</p>							

Item	Nº Registro	Grupo Mat.	Denominação	Qtd.	Garantia	Valor Unitário	Total
			adicional, misturado ("mixed") com o som proveniente dos microfones que atendem à captura de áudio no canal principal;				
			1.7. Deverá suportar tanto em sessões de videoconferência entre dois sistemas conectados diretamente entre si ("ponto a ponto"); quanto em sessões onde dois ou mais terminais estejam conectados a mcus em uma mesma "sala" ("multiponto"); 1.8. Deverá oferecer gerenciamento através da rede local através de protocolo https e ssl utilizando qualquer browser conforme especificação ietf; 1.9. Deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 (uma) câmera, com capacidades de resolução e taxas de quadro compatíveis com o funcionamento do sistema, e que atuará como câmera principal do sistema e deverá possuir conexão com o terminal de videoconferência de forma que permita o envio de sinais de vídeo para o terminal de videoconferência e comunicação de controle com a câmera; 1.10. Deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 (um) microfone omnidirecional com ligação ao terminal de videoconferência podendo ainda ser expandido para 2 (dois) em paralelo ou cascata; 1.11. Deverá prover, no mínimo, 1 (uma) porta ethernet em conformidade com o padrão (10/100/1000 mbps) ou superior; 1.12. Deverá suportar endereçamento de rede pelo padrão ipv4; 1.13. Deverá suportar endereçamento de rede pelo padrão ipv6; 1.14. Deverá possuir suporte aos protocolos: dhcp, dns, tcp/ip, udp/ip, ntp ou snmp, snmp; 1.15. Deverá suportar dtmf em h.323; 1.16. Deve possuir no mínimo uma porta com suporte ao protocolo rs232 ou qualquer outro meio para acesso de gerência local ao equipamento; 1.17. Deverá possuir interface com 1 (um) conector soquete fêmea padrão hdmi, conforme especificação hdmi type a versão 1.2 ou conexão dedicada para a câmera principal; 1.18. Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento, as seguintes "interfaces" para entrada de vídeo, além da entrada da câmera principal: 1.18.1. 1(um) conector soquete fêmea padrão hdmi, conforme especificação hdmi type a versão 1.2; 1.18.2. 1(um) conector padrão mini-din-7pin ou bnc para conexão de dispositivos padrão s-video. Este requisito pode ser atendido por meio de adaptadores; 1.18.3. 1(um) conector padrão vga; 1.19. Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento, no mínimo, 1(uma) interface para saída de vídeo primário (monitor/televisor) que suporte resoluções de até 1080p: 1.19.1. 1(um) conector soquete fêmea padrão hdmi, conforme especificação hdmi type a versão 1.2 ou superior; ou 1.19.2. 1(um) conector padrão dvi-i, conforme especificação wwdg, revisão 1.0. Quando atendido este item com esta opção, deverá ser fornecido adaptador para conexão dvi-d para hdmi, objetivando conjugar os sinais de áudio e vídeo. Deverá ainda ser providenciado adicionalmente às conexões especificadas no respectivo item, 1 (um) conector duplo padrão rca, para transmissão de sinais em 2 (dois) canais ("stereo") ou 1(um) conector p2 estéreo com adaptador para padrão rca; 1.20. Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento, no mínimo, 1 (uma) das seguintes "interfaces" para saída de vídeo secundário (monitor/televisor auxiliar) que suporte resoluções de até 1080p: 1.20.1. 1(um) conector soquete fêmea padrão hdmi, conforme especificação hdmi type a versão 1.2 ou superior; ou 1.20.2. 1 (um) conector padrão dvi-i, conforme especificação wwdg, revisão 1.0 ou hdmi nativo. Quando atendido este item com a porta dvi-i, deverá ser fornecido adaptador para conexão dvi-d para hdmi, objetivando conjugar os sinais de áudio e vídeo. Deverá ainda ser providenciado adicionalmente às conexões especificadas no respectivo item, 1 (um) conector duplo padrão rca, para transmissão de sinais em 2 (dois) canais ("stereo") ou 1(um) conector p2 estéreo com adaptador para padrão rca. 1.21. Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento ou por meio de adaptadores, no mínimo, 1(uma) das seguintes "interfaces" de entradas de áudio secundário, além do microfone principal e auxiliar: 1.21.1. 1 (um) conector duplo padrão rca ("stereo"); 1.21.2. 1 (um) conector simples padrão rca, para recepção de sinal s/pdif, no padrão iec 958 type 2; e 1.21.3. (um) conector minijack ("stereo") 3,5mm. 1.22. Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento ou por meio de adaptadores - com exceção da saída hdmi-, no mínimo, 2 (duas) "interfaces" de saídas de áudio: 1.22.1. 1 (um) conector soquete fêmea padrão hdmi, conforme especificação hdmi type a versão 1.2 ou superior, podendo esse ser o mesmo conector responsável pela saída do sinal de vídeo principal; 1.22.2. 1 (um) conector duplo padrão rca, para transmissão de sinais em 2 (dois) canais ("stereo"); 1.22.3. 1 (um) conector simples padrão rca, para transmissão de sinal s/pdif, no padrão iec 958 type 2; 1.22.4. 1 (um) conector minijack ("stereo"); 1.23. Deverá implementar no mínimo os padrões de vídeo: 1.23.1. H.264; 1.23.2. H.264 high profile ou h.265; 1.24. Deverá implementar no mínimo os protocolos, com ou sem fornecimento de gateway adicional: 1.24.1. H.224; 1.24.2. H.225; 1.24.3. H.231 ou h.241; 1.24.4. H.243; 1.24.5. H.245; e 1.24.6. H.281. 1.24.7. Caso haja necessidade de fornecimento de gateway adicional para estes itens, este deverá ser do mesmo fabricante da solução de videoconferência; 1.25. Deverá implementar, no mínimo, as seguintes resoluções: 1920 x 1080 (1080p30), 1280 x 720 (720p30), 704 x 576 (4cif) ou 1024x576 (w576p), 352 x 288 (cif) ou 512x288(w288p) a 30 (trinta) "fps" ("frames per second"); 1.26. O terminal deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos para codificação de áudio: 1.26.1. Itu-t g.711;				



Item	Nº Registro	Grupo Mat.	Denominação	Qtd.	Garantia	Valor Unitário	Total
1.26.2.	Itu-t g.722	e itut g.722.1;					
1.26.3.	Itu-t g.722.1	annex c ou mpeg4 aac lc 64 bits ou mpeg4 aac ld 64 bits;					
1.27.	Deverá possuir controle do ganho automático;						
1.28.	Deverá possuir cancelamento de eco automático;						
1.29.	Deverá possuir supressão de ruídos automática;						
1.30.	Deverá suportar o protocolo h.460;						
1.31.	Deverá implementar no mínimo a seguinte resoluções de vídeo para transmissão de conteúdo na mesma taxa de frames que o vídeo capturado e transmitido pela câmera:						
1.31.1.	Full hd (1920 x 1080p);						
1.32.	Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento um controle remoto sem fio, ou touch panel do mesmo fabricante do codec, com interface ethernet poe, destacado do endpoint;						
1.33.	Deverá permitir as operações abaixo por meio do controle remoto sem fio ou do touch panel:						
1.33.1.	Discagem direta para estabelecimento da sessão de videoconferência;						
1.33.2.	Controle local e remoto da posição da câmera;						
1.33.3.	Controle de volume do som;						
1.33.4.	Controle da função "mute" do microfone local;						
1.33.5.	Acesso à configuração do terminal;						
1.33.6.	Controle liga/desliga do terminal ou da chamada; e						
1.33.7.	Escolha da fonte de conteúdo para envio.						
1.34.	A câmera principal do terminal deverá possuir as seguintes características:						
1.34.1.	Controle de foco automático;						
1.34.2.	Zoom óptico;						
1.34.3.	Controle de posição panorâmica horizontal ("pan") e inclinação vertical ("tilt");						
1.34.4.	A câmera principal deverá possuir resolução de, no mínimo, 2 (dois) megapixels, ou "full high definition" (1920x1080), a 30 (trinta) frames per second em modo "progressive scan" (1080p);						
1.34.5.	A câmera principal deverá possuir "zoom" mecânico (óptico) com aproximação mínima de 10 (dez) vezes ("10x"); a câmera principal deverá suportar faixa panorâmica mínima horizontal ("pan") de -90 até +90 graus, e faixa de inclinação vertical mínima ("tilt") de -15 até +15 graus;						
1.34.6.	A câmera deve possuir controle de branco manual e automático.						
1.35.	Deverá operar a 30 (trinta) quadros por segundo a partir de 768kbps ou com menor largura de banda, independente do protocolo de vídeo utilizado, respeitando os protocolos de vídeo desta especificação;						
1.36.	Deverá possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático ("bivolt") para 110/240 volts e frequência de 60 (sessenta) hz; CATMAT: 150274.						
Observação: -							
<b>Total Tombados: 2.0</b>						<b>R\$ 21.947,0000</b>	

**OBSERVAÇÕES DAS NOTAS FISCAIS ASSOCIADAS AO TERMO**

<b>Nota Fiscal:</b>	<b>1215 - 1</b>
<b>Observações:</b>	
<b>Nota Fiscal:</b>	<b>10487 - 1</b>
<b>Observações:</b>	

**OBSERVAÇÕES**

<b>Usuário:</b>	moisesmark
<b>Data:</b>	16/03/2020
<b>Observação:</b>	Itens comprados com destinação específica. Aguardando destino final conforme requisição 4898/2019-PROPLAN.
* O valor total do termo não é igual a soma dos valores dos itens devido a alguns bens terem sido transferidos para um novo termo.	

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro ter recebido o(s) bem(ns) patrimonial(ais) relacionado(s) no presente Termo, no valor de R\$ **21.947,0000 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**, assumindo total responsabilidade pela guarda e zelo do(s) mesmo(s), comprometendo-me a informar o Setor de Patrimônio sobre todas as ocorrências relativas ao(aos) referido(s) bem(ns) e ainda ressarcir o Órgão por perdas e danos caso comprovada a omissão da responsabilidade de minha parte.

**Nome:** ALVARO FABIANO PEREIRA DE MACEDO


Mossoró/RN,

de

de

**Cargo ou Função:****Matrícula:** 1500639

Assinatura

  
 Moisés Ozório de Souza Neto  
 Pró-Reitor de Planejamento  
 Port. UFRS/GAB Nº 420/2020



SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -  
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**3ª Reunião Ordinária de 2020**

## **5º ponto**

Outras ocorrências.